



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XXXV Nº 103

BRASÍLIA – DF, SEXTA-FEIRA, 3 DE JUNHO DE 2005

PREÇO R\$ 1,50

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....			50
Atos do Poder Executivo	1	29	
Vice-Governadoria.....		35	
Casa Militar		35	
Secretaria de Estado de Governo			50
Secretaria de Estado de Gestão Administrativa	9	35	50
Secretaria de Estado de Fazenda.....	10	38	53
Secretaria de Estado de Educação.....	16	38	56
Secretaria de Estado de Saúde	19	41	
Secretaria de Estado de Ação Social.....		42	
Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras	20	43	56
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento		44	57
Secretaria de Estado de Transportes	20	45	57
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social	21		57
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal		45	58
Polícia Civil do Distrito Federal		46	58
Polícia Militar do Distrito Federal		46	
Secretaria de Estado de Cultura			58
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....	21		
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	28	47	59
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação		47	
Secretaria de Estado de Articulação para o Desenvolvimento do Entorno.....			60
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer			60
Secretaria de Estado de Trabalho.....	28		
Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais	28	47	60
Secretaria de Estado de Fiscalização de Atividades Urbanas.....		48	
Secretaria de Estado de Planejamento, Coordenação e Parcerias.....		48	61
Secretaria de Estado de Administração de Parques e Unidades de Conservação		49	
Agência Reguladora de Águas e Saneamento do Distrito Federal		49	
Procuradoria Geral do Distrito Federal	28		61
Tribunal de Contas do Distrito Federal			61
Ineditoriais			61

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 25.766, DE 25 DE ABRIL DE 2005 (*)

Cria Comissão de Articulação Institucional para a revisão do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL: no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e

Considerando que o Plano Diretor de Ordenamento Territorial – PDOT, Lei Complementar nº 17 de 28 de janeiro de 1997, é o principal instrumento da política urbana e do desenvolvimento físico-espacial do Distrito Federal;

Considerando que a política de desenvolvimento urbano e territorial, a ser expressa no PDOT, deve buscar o necessário entendimento sobre os temas relacionados à dinâmica da ocupação do território e a sua sustentabilidade; e

Considerando que o processo de revisão do PDOT deve contar com a participação dos diversos órgãos setoriais cujas ações têm reflexos na organização do território, DECRETA:

Art. 1º A criação da Comissão de Articulação Institucional para o processo de revisão do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal – PDOT, aprovado pela Lei Complementar nº 17, de 28 de janeiro de 1997 e alterações posteriores, com o objetivo de conferir uma visão interinstitucional e multidisciplinar da questão do ordenamento territorial e uma articulação intersetorial do governo que incorpore ao processo de revisão as diversas dimensões com reflexos na organização do território.

Art. 2º São atribuições da Comissão de Articulação Institucional de Revisão do PDOT:

I - Promover a articulação necessária entre os diversos órgãos setoriais do Governo do Distrito Federal cujas ações têm reflexos na organização do território, com vistas à revisão do PDOT;

II - Articular e compatibilizar os diversos planos e políticas setoriais com o PDOT;

III - Fornecer dados e informações que contribuam para os levantamentos e análises próprias de cada uma das etapas do processo de revisão do PDOT;

IV - Acompanhar as etapas do processo de revisão do PDOT;

VI – Promover o aperfeiçoamento das diretrizes relacionadas às questões territoriais, urbanas e ambientais;

VII – Cooperar com os trabalhos do Grupo Técnico, instituído no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação, responsável pela coordenação do processo de revisão do PDOT.

Parágrafo Único – No desempenho de suas atribuições, a Comissão de Articulação Institucional poderá criar Subgrupos Temáticos para conferir maior agilidade e apoio aos seus trabalhos.

Art. 3º A Comissão de Articulação Institucional de Revisão do PDOT criada neste Decreto tem a seguinte composição:

I. Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal;

II. Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal;

III. Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal;

IV. Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal;

V. Secretaria de Estado de Administração de Parques e Unidades de Conservação do Distrito Federal;

VI. Secretaria de Estado de Transporte do Distrito Federal;

VII. Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Distrito Federal;

VIII. Secretaria de Estado de Planejamento Coordenação e Parcerias do Distrito Federal;

IX. Secretaria de Estado de Infra-estrutura e Obras do Distrito Federal;

X. Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal;

XI. Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal;

XII. Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Distrito Federal;

XIII. Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal;

XIV. Secretaria de Estado de Assuntos Parlamentares e Relações Políticas do Distrito Federal;

XV. Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal;

XVI. Secretaria de Estado de Capitação de Recursos Financeiros do Distrito Federal;

XVII. Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal;

XVIII. Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal;

XIX. Secretaria de Estado de Fiscalização de Atividades Urbanas do Distrito Federal;

XX. Subsecretaria do Sistema de Defesa Civil do Distrito Federal do Distrito Federal;

XXI. Gabinete de Articulação Institucional do Distrito Federal;

XXII. Agência de Infra-estrutura e Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal;

XXIII. Agência de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal;

XXIV. Agência Reguladora de Águas e Saneamento do Distrito Federal;

XXV. Agência de Desenvolvimento Social do Distrito Federal;

XXVI. Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP;

XXVII. Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB;

XXVIII. Companhia Energética de Brasília – CEB;

XXIX. Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - CONPLAN;

XXX. Conselho de Habitação do Distrito Federal – CONHAB; e

XXXI. Conselho de Gestão da Área de Preservação de Brasília – CONPRESB.

§ 1º A coordenação da Comissão ficará com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH, estando autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades.

§ 2º Caberá a cada titular de órgão indicar à SEDUH, no prazo de 08 (oito) dias úteis da publicação deste Decreto, seu representante na Comissão.

§ 3º A SEDUH publicará por meio de Portaria a relação dos membros integrantes da Comissão, devidamente indicados como os representantes dos órgãos que compõem a Comissão.

§ 4º A SEDUH poderá, durante o processo de revisão do PDOT, integrar a esta Comissão outras Secretarias ou instituições que se fizerem necessárias ao bom andamento dos trabalhos.

Art. 4º Deverão ser convidados a participar da Comissão criada por meio deste Decreto os órgãos do Governo Federal a seguir relacionados:

I – Gerência Regional do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis – IBAMA/DF;

II – Superintendência do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN - 15ª Região; e

III – Secretaria do Patrimônio da União – SPU.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 25 de abril de 2005.

117º República e 46º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

(*) Republicado por incorreção no original, publicado no DODF nº 77, do dia 26 de abril de 2005, página 01.

DECRETO Nº 25.853, DE 17 DE MAIO DE 2005. (*)

Extingue e cria os cargos comissionados que especifica, da Agência Reguladora de Águas e Saneamento do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 40, da Lei nº 3.365, de 16 de junho de 2004, e com o art. 3º, inciso II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, e considerando a necessidade de adequar a estrutura de cargos em comissão da Agência Reguladora de Água e Saneamento do Distrito Federal - ADASA, DECRETA:

Art. 1º - Ficam extintos, da estrutura orgânica da Agência Reguladora de Água e Saneamento do Distrito Federal – ADASA, os cargos em comissão constantes do Anexo I.

Art. 2º - Ficam criados, sem aumento de despesa, na estrutura orgânica da Agência Reguladora de Água e Saneamento do Distrito Federal – ADASA, os cargos em comissão constantes do Anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 17 de maio de 2005.

117º da República e 46º de Brasília.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I

(Decreto n.º 25.853, de 17 de maio de 2005)

Cargos Extintos

DENOMINAÇÃO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/VALOR UNITÁRIO – R\$: Assessoria/CA I/01/6.400,00; Gestor Executivo/CGE II 02/6.400,00; Gestor Executivo/CGE IV/01/4.000,00.

ANEXO II

(Decreto n.º 25.853, de 17 de maio de 2005)

Cargos Criados

DENOMINAÇÃO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/VALOR UNITÁRIO R\$: Gestor Executivo/CGEIV/02/4.000,00; Apoio a Serviços Especiais/CAS E /05/2.420,00; Apoio a Serviços/CAS II/02/1.500,00.

(*) Republicado por haver saído com incorreção no original, publicado no DODF nº 92, de 18/05/05, página 07.

DECRETO Nº 25.875, DE 31 DE MAIO DE 2005.

Extingue e cria Cargo em Comissão que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º - Fica extinto 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor Especial da Subsecretaria do Sistema de Vigilância, Preservação e Conservação de Mananciais da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Distrito Federal.

Art. 2º - Fica extinto 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor de Planejamento da Secretaria de Estado de Planejamento, Coordenação e Parcerias do Distrito Federal.

Art. 3º - Fica criado 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial da Secretaria de Estado Extraordinária de Projetos Especiais do Distrito Federal.

Art. 4º - Fica criado 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assistente do Gabinete da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 31 de maio de 2005.

117º da República e 46º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 25.877, DE 1º DE JUNHO DE 2005.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 948.139,00 (novecentos e quarenta e oito mil e cento e trinta e nove reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 3.519, de 30 de dezembro de 2004, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e o que consta dos processos nºs 030.001.766/2005, 141.000.212/2005, 113.002.063/2005, 210.001.472/2005, 230.000.053/2005 e 130.000.161/2005, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias crédito suplementar, no valor de R\$ 948.139,00 (novecentos e quarenta e oito mil e cento e trinta e nove reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo III.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes dos Anexos I e II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 1º de junho de 2005

117º da República e 46º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO	I	DESPESA	R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL				
		CANCELAMENTO				
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
		ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FORTE	DETALHADO	TOTAL
200202/20202	22205	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL				1.600
26.122.2800.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref. 001196	0014	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL	33.90.33	100	1.600	
						1.600
200101/00001	26101	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES				59.369
26.122.2800.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref. 000874	0009	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE TRANSPORTES				

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:

Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.

CEP: 70075-900, Brasília - DF

Telefones: (0XX61) 441.4502 - 441.4503

Editoração e impressão: COMUNIDADE EDITORA

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador

MARIA DE LOURDES ABADIA
Vice-Governadora

BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ
Secretário de Governo

MARCELO DA SILVA NUNES
Subsecretário-Diretor

140101.00001	13101	SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA			173.539
04.122.0228.2426		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA REINTEGRA CIDADÃO			
Ref. 001457	0001	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA REINTEGRA CIDADÃO DA SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	31.90.34	100	173.539
200101.00001	26101	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES			173.539
26.122.2800.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS			1.600
Ref. 000874	0009	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE TRANSPORTES	33.90.33	100	1.600
310101.00001	27101	SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO			1.600
04.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS			25.000
Ref. 000104	0031	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE TURISMO	44.90.52	100	25.000
360101.00001	36101	SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENTORNO			25.000
04.122.3700.6058		MÁQUINAS EM AÇÃO, BRASÍLIA APOIANDO O ENTORNO			248.000
Ref. 000521	0001	MÁQUINAS EM AÇÃO, BRASÍLIA APOIANDO O ENTORNO - MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA DEMANDADA	33.90.39	100	248.000
380101.00001	38101	SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS			248.000
13.392.1300.9072		APOIO À ARTE E À CULTURA			100.000
Ref. 001053	0001	APOIO À ARTE E À CULTURA NAS REGIÕES ADMINISTRATIVAS	33.90.39	100	100.000
2005AC00254		TOTAL			948.139

DECRETO Nº 25.879, DE 02 DE JUNHO DE 2005.

Altera o Decreto nº 24.688, de 24 de junho de 2004 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Ficam as Diretorias Regionais de Ensino, unidades orgânicas de gestão escolar, criadas por meio do Decreto nº 24.688, de 24 de junho de 2004, em consonância com a Lei nº 3.318, de 11 de fevereiro de 2004, alterada pela Lei nº 3.355, de 09 de junho de 2004, subordinadas à Subsecretaria de Suporte Educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 02 de junho de 2005.

117º da República e 46º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 25.880, DE 02 DE JUNHO DE 2005.

Dispõe sobre a criação do Conselho de Desenvolvimento Sustentável e Integrado do Turismo da Região Administrativa de Brazlândia, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e X, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Conselho de Desenvolvimento Sustentável e Integrado do Turismo da Região Administrativa de Brazlândia (DF) - CONBRAZTUR, dentro do contexto de descentralização da gestão do desenvolvimento turístico, com as seguintes atribuições:

I – promover a integração de entidades públicas e privadas, com vistas ao desenvolvimento integrado e sustentável do turismo local;

II – articular a promoção e a divulgação turística da Região Administrativa de Brazlândia, em conjunto com as demais Regiões Administrativas do Distrito Federal, em âmbito local, nacional e internacional;

III – proceder e estimular estudos sobre aspectos ligados ao desenvolvimento turístico de interesse local;

IV – encaminhar sugestões para melhoria do desempenho do turismo local ao Conselho de Desenvolvimento do Turismo do Distrito Federal – CONDETUR/DF e à Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal – SETUR/DF;

V – intervir, quando necessário, para captação de investimentos que visem ao melhor desempenho da atividade turística local;

VI – contribuir para a formação e capacitação dos profissionais que atuam no setor turístico, visando à qualidade e produtividade;

VII – incentivar o intercâmbio com entidades locais, nacionais e internacionais, a fim de promover a realização e a captação de eventos, no sentido de minimizar os efeitos da sazonalidade;

VIII – desenvolver ações de conscientização turística e ambiental;

IX – contribuir com subsídios para elaboração de planos, programas e projetos, com propósitos de desenvolvimento turístico, assim como apoiar e acompanhar suas implementações;

X – assegurar o efetivo envolvimento e participação dos segmentos afins e beneficiários das atividades turísticas desenvolvidas na Região Administrativa.

Art. 2º O Conselho Regional de Desenvolvimento Sustentável e Integrado do Turismo da Região Administrativa de Brazlândia (DF) – CONBRAZTUR, será composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

01) Administração Regional de Brazlândia - Gabinete do Administrador;

02) Administração Regional de Brazlândia - Divisão Regional de Desporto, Lazer e Turismo; 03) Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal – SETUR/DF;

04) Gerência Regional de Ensino - Núcleo de Integração Escola Comunidade – NIEC;

05) Companhia de Saneamento do Distrito Federal – CAESB;

06) Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA; 07) Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE;

08) Associação Comercial e Industrial de Brazlândia – ACIBRAZ;

09) Associação para o Desenvolvimento Sustentável de Brazlândia – ADESB;

10) Associação Amigos do Parque Veredinha;

11) Associação dos Artesãos de Brazlândia – ARTEBRAZ;

12) Comissão de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA/Brazlândia;

13) União Brasileira dos Portadores de Deficiências – UBRAPOD;

14) Associação de Moradores do Inca 08 – ASMINCRA;

15) Centro de Formação Educacional, Cultural, Artística, Esportiva, Lazer e Capacitação - ESPAÇO 35;

16) Associação do Mercado Orgânico;

17) Liga de Futebol Amador de Brazlândia – LIFAB;

18) Associação de Moradores para o Desenvolvimento Social e Cultural de Brazlândia – AMO-DESCBRAZ;

19) Fórum de Desenvolvimento Local, Integrado e Sustentável – Fórum DLIS/Brazlândia;

20) Sindicato do Turismo Rural e Ecológico do Distrito Federal;

21) Grupo Cultural BsBreak – Black Spin Break;

22) Lyons Clube Brazlândia Horta Barbosa;

23) Loja Maçônica Integração nº 26;

24) Loja Maçônica União e Concórdia.

§ 1º - Os representantes, um titular e um suplente, serão indicados por seus respectivos órgãos e/ou entidades e nomeados pelo Governador do Distrito Federal.

§ 2º - O presidente do Conselho de Desenvolvimento Integrado e Sustentável do Turismo da Região Administrativa de Brazlândia (DF) – CONBRAZTUR, deverá ser um dos seus membros e ser eleito pelo próprio conselho.

Art. 3º caberá ao Conselho de Desenvolvimento Integrado e Sustentável do Turismo da Região Administrativa de Brazlândia (DF) – CONBRAZTUR, elaborar seu Regimento Interno, a ser aprovado pela maioria absoluta de seus membros.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 02 de junho de 2005.

117º da República e 46º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 25.881, DE 02 DE JUNHO DE 2005.

Dá nova redação ao artigo 12 do Decreto nº 17.079, de 28 de dezembro de 1995, que “Dispõe sobre a cobrança de preço público pela utilização de áreas públicas no Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII e XXVI da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º O artigo 12 do Decreto nº 17.079, de 28 de dezembro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12 Poderá ser dispensado o pagamento do preço público de ocupação se o usuário for órgão ou entidade da Administração Pública direta e indireta.

§ 1º Fica facultada a dispensa do pagamento no caso de ocupações por canteiros de obras, quando da realização de obras executadas ou contratadas, pelas unidades supracitadas.

§ 2º As dispensas do pagamento serão concedidas por ato do Secretário de Coordenação das Administrações Regionais, publicadas no Diário Oficial do Distrito Federal”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 02 de junho de 2005.

117º da República e 46º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 25.882, DE 02 DE JUNHO DE 2005.

Altera disposições do Decreto nº 23.557, de 23 de janeiro de 2003, que aprova o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o contido na Lei nº 3.553, de 18 de janeiro de 2005, e no Decreto nº 25.304, de 08 de novembro de 2004, DECRETA:

Art. 1º O inciso II do artigo 4º do Decreto nº 23.557, de 23 de janeiro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º

II –

f) Assessoria Especial Militar – AEM

g) Assessoria Especial para Assuntos Institucionais – ASEAI”

Art. 2º O Decreto nº 23.557, de 23 de janeiro de 2003, passa a vigorar acrescido dos seguintes artigos 20-A e 20-B:

“Art. 20-A. À Assessoria Especial Militar, órgão de assessoramento superior, subordinado diretamente ao Secretário e coordenado pelo Secretário Executivo, compete:

I – prestar assistência em assuntos de natureza militar;

II – subsidiar tecnicamente as decisões do Secretário, mediante a emissão de pronunciamento sobre matérias de sua competência;

III – propor medidas que visem a regularização da situação funcional dos policiais e bombeiros militares em exercício nesta Secretaria;

IV – assistir as chefias imediatas em atos administrativos ligados aos policiais e bombeiros militares;

V – zelar pela observância dos regulamentos vigentes na Polícia Militar e no Corpo de Bombeiros Militar;

VI – articular-se com a Casa Militar, a Polícia Militar e o Corpo de Bombeiros Militar nos assuntos de sua competência;

VII – exercer outras atividades que lhe forem cometidas.

Art. 20-B. À Assessoria Especial para Assuntos Institucionais, órgão de assessoramento superior, subordinado diretamente ao Secretário e coordenado pelo Chefe de Gabinete, compete:

I – prestar assistência direta e exclusiva ao Secretário, no que se refere aos assuntos de natureza institucional, concernentes à ética, compromisso público, responsabilidade social, profissionalismo, respeito aos princípios democráticos e à dignidade da pessoa humana;

II – assessorar o Secretário em suas relações com os órgãos componentes do Sistema de Segurança Pública e Defesa Social, o Departamento de Trânsito e demais órgãos do Governo do Distrito Federal;

III - articular-se com todas as esferas dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, na defesa dos interesses institucionais desta Secretaria;

IV – exercer outras atividades que lhe forem cometidas.”

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 02 de junho de 2005.

117º da República e 46º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 25.883, DE 02 DE JUNHO DE 2005.

Cria a Comissão Especial para elaborar e implementar plano de revitalização sócio-econômica, ambiental e sanitária dos Córregos Cabeceira do Vale e Cana do Reino e dá outras providências. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o disposto no artigo 9º, § 1º, I, III, da Lei 041, de 13 de setembro de 1989 e no art. 3º, incisos I a IV da Lei nº 2.725, de 13/06/2001, todos do Distrito Federal,

Considerando a necessidade de preservar a qualidade e quantidade dos recursos hídricos, em especial nas áreas produtoras de hortaliças ingeridas “in natur”;

Considerando a possibilidade de eventual contaminação hídrica nas micro-bacias hidrográficas produtoras de hortaliças no território do Distrito Federal;

Considerando que a eventual contaminação hídrica nas micro-bacias hidrográficas produtoras de hortaliças implica em grave risco para a saúde pública, DECRETA:

Art. 1º Fica criada, sob coordenação da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal - SEMARH, a Comissão Especial para elaborar e implementar plano de revitalização sócio-econômica, ambiental e sanitária dos Córregos Cabeceira do Vale e Cana do Reino composta pelos seguintes órgãos do Governo do Distrito Federal:

I-Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal;

II-Secretaria de Estado da Saúde do Distrito Federal;

III-Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Distrito Federal;

IV-Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal;

V-Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal;

VI-Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal;

VII-Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal;

VIII-Secretaria de Estado de Transportes do Distrito Federal, por meio de seu Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal;

IX-Secretaria de Estado de Administração de Parques e Unidades de Conservação do Distrito Federal;

X-Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Distrito Federal, por meio do Sistema Integrado de Vigilância Preservação e Conservação de Mananciais do Distrito Federal - SIV-ÁGUA;

XI-Secretaria de Estado de Fiscalização de Atividades Urbanas do Distrito Federal, por meio do Sistema Integrado de Vigilância do Solo – SIV-SOLO;

XII-Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal;

XIII-Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil;

XIV-Serviço de A Jardinamento e Limpeza Urbana de Brasília;

XV-Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal.

§ 1º Serão convidados a participar da Comissão Especial de que trata este artigo o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis no Distrito Federal - IBAMA, por meio de sua Gerência Executiva no Distrito Federal e outros órgãos considerados de relevância na implementação das ações de Revitalização dos Córregos Cabeceira do Vale e Cana do Reino.

§ 2º Os órgãos participantes da Comissão Especial formalizarão junto a SEMARH a indicação de seus representantes na Comissão Especial de que trata este artigo.

Art. 2º Compete aos representantes dos órgãos que compõem a Comissão Especial para a Revitalização dos Córregos Cabeceira do Vale e Cana do Reino:

I-representar os seus respectivos órgãos junto à Comissão;

II-participar das reuniões programadas, apreciando e propondo sugestões para o equacionamento das questões apresentadas;

III-participar de subcomissões e grupos de trabalhos criados para a implementação de tarefas específicas;

IV-encaminhar as medidas pertinentes ao Plano de Revitalização dos Córregos Cabeceira do Vale e Cana do Reino para os seus respectivos órgãos;

Parágrafo único – A execução de medidas pertinentes ao Plano de Revitalização dos Córregos Cabeceira do Vale e Cana do Reino tem caráter prioritário no âmbito dos órgãos descritos nos incisos I a XIV, do art. 1º.

Art. 3º A Comissão Especial de que trata este Decreto tem noventa dias, a contar de sua publicação, para apresentar o Plano de Revitalização dos Córregos Cabeceira do Vale e Cana do Reino. Parágrafo único – As medidas consideradas emergenciais e tempestivas pela Comissão Especial poderão ter implementação imediata, independentemente da conclusão do Plano de Revitalização dos Córregos Cabeceira do Vale e Cana do Reino.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 02 de junho de 2005.

117º da República e 46º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 25.884, DE 02 DE JUNHO DE 2005.

Dispõe sobre o atendimento das Associações Solidárias para Habitação nos programas e projetos habitacionais do Governo do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e - considerando o compromisso do Estado de assegurar formas de acesso que garantam progressivamente o direito à moradia;

- considerando que é dever do Estado promover programas de construção de moradia, como direito social garantido pela Lei Maior, objetivando a melhoria de condições habitacionais e de saneamento básico;

- considerando que o Estado deve incentivar a criação e o fortalecimento das Organizações Associativas e Cooperativas no seu mister de realização do bem comum;

- considerando que a Lei Orgânica do Distrito Federal dispõe terem as cooperativas habitacionais de trabalhadores prioridade na aquisição de áreas públicas urbanas destinadas a habitação;

- considerando que a política habitacional do Distrito Federal se orienta no sentido de estimular a formação de cooperativas de habitação popular; e considerando a deliberação do Conselho de Habitação do Distrito Federal tomada pela Resolução nº 1, de 29 de fevereiro de 2000, dispondo sobre o credenciamento de Associações Solidárias para Habitação, DECRETA:

Art. 1º As Associações Solidárias para Habitação serão atendidas no âmbito dos Programas e Projetos Habitacionais previstos nas Políticas Públicas de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Distrito Federal.

Art. 2º São consideradas Associações Solidárias para Habitação, as Associações e as Cooperativas legalmente constituídas que tenham dentro de suas finalidades o atendimento à moradia para seus associados e cooperados, como também a formação profissional e a integração social entre os seus participantes.

Parágrafo único. Para fins de habilitação nos Programas Habitacionais do Distrito Federal, serão consideradas como Associações Solidárias as que apresentarem a seguinte documentação:

I - para as Associações - registro dos atos constitutivos e dos estatutos no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas (art. 14 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973), comprovante de

inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, ata de eleição da diretoria em exercício com a qualificação dos seus Diretores.

II - para as Cooperativas - documentos de constituição registrados na Junta Comercial, comprovante de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, certificado de regularidade de acordo com a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971 e ata da eleição da diretoria em exercício com a qualificação dos seus Diretores.

Art. 3º O atendimento às Associações Solidárias para Habitação dar-se-á nas diversas Regiões Administrativas do Distrito Federal ou entorno, de acordo com a disponibilização de áreas definidas nos diversos programas e projetos habitacionais em implantação.

§ 1º - As áreas a que se refere o “caput” deste artigo serão disponibilizadas mediante convênio firmado entre a Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, e o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, quando for o caso.

§ 2º O simples cadastramento junto aos órgãos do Governo não gera direito subjetivo ao atendimento da pretensão do interessado.

Art. 4º O atendimento às Associações Solidárias para Habitação terá como órgão gestor a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

Art. 5º A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, através de ato próprio, regulamentará a participação de Associações Solidárias nos Programas Habitacionais criados pela Política Habitacional do Distrito Federal.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 21.230, de 1º de junho de 2000 e demais disposições em contrário.

Brasília, 02 de junho de 2005.

117º da República e 46º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 25.885, DE 02 DE JUNHO DE 2005.

Altera os artigos 5º e 12 do Decreto nº 17.079, de 28 de dezembro de 1995.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o relevante interesse da coletividade e do Distrito Federal em manter determinados Órgãos e Entidades da Administração Pública em pleno funcionamento nos Terminais da Rodoviária e da Rodoferroviária, e considerando a necessidade de conceder incentivo à permanência desses Órgãos e Entidades da Administração Pública nos aludidos Terminais, DECRETA:

Art. 1º O caput do artigo 5º e o caput do artigo 12, do Decreto nº 17.079, de 28 de dezembro de 1995, passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 5º Quando do pagamento do preço fixado para uso de espaço público, serão pagas também as despesas com energia elétrica, água, limpeza e outras, postas à disposição do usuário.

Art. 12 Poderá ser dispensado o pagamento do preço de ocupação e ou das despesas com energia elétrica, água, limpeza e outras, se o usuário for órgão ou entidade da Administração Pública, quando a ocupação for de relevante interesse público.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 02 de junho de 2005 .

117º da República e 46º de Brasília.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 25.886, DE 02 DE JUNHO DE 2005.

Prorroga o prazo a que se refere o Decreto nº 25.595, de 23 de fevereiro de 2005.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o contido nas Decisões de nºs 4.117/03-TCDF e 6878/03-TCDF, no Ofício Circular nº 01/2004, da Corregedoria-Geral do Distrito Federal, Decreto nº 24.008/2003, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 25.595, de 23 de fevereiro de 2005, DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado por 90 (noventa) dias, a contar de 08 de março de 2005, o prazo a que se refere o Decreto nº 25.595, de 23 de fevereiro de 2005, correspondente à Tomada de Contas Especial incumbida da apuração relativa aos Contratos de Gestão firmados entre a Secretaria de Estado de Governo e o Instituto Candango de Solidariedade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 02 de junho de 2005.

117º da República e 46º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 25.887, DE 02 DE JUNHO DE 2005.

Introduz alterações no Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, que regulamenta o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, e dá outras providências. (95ª alteração)

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VII do art. 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 78 da Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, e tendo em vista o disposto nos Convênios ICMS e Ajustes SINIEF citados no texto, DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, fica alterado como segue:

I - o Capítulo XV-A do Título III do Livro I, passa a vigorar com a seguinte redação:

“CAPÍTULO XV-A

Das Obrigações Acessórias Relativas à Coleta, Armazenagem e Remessa de Pilhas e Baterias Usadas

Art. 251-A O contribuinte do ICMS que, nos termos da legislação pertinente, estiver obrigado a coletar, armazenar e remeter pilhas e baterias usadas, obsoletas ou imprestáveis, que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, diretamente ou por meio de terceiros, aos respectivos fabricantes ou importadores, para disposição final ambientalmente adequada, deverão (Ajuste SINIEF 11/04):

I - emitir, diariamente, nota fiscal, sem valor comercial, para documentar o recebimento de pilhas e baterias usadas, que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, consignando no campo “INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES” a seguinte expressão: “Produtos usados coletados de consumidores finais” (Ajuste SINIEF 11/04);

II - emitir nota fiscal, sem valor comercial, para documentar a remessa dos produtos coletados aos respectivos fabricantes ou importadores, ou a terceiros repassadores, consignando no campo “INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES” a seguinte expressão: “Produtos usados coletados de consumidores finais” (Ajuste SINIEF 11/04).(NR)

Art. 251-B Fica dispensada a emissão de nota fiscal para documentar a coleta, a remessa para armazenagem e a remessa de baterias usadas de telefone celular, considerada como lixo tóxico e sem valor comercial, dos lojistas até os destinatários finais, fabricantes ou importadores, quando promovidas por intermédio da SPVS - Sociedade de Pesquisa de Vida Selvagem e Educação Ambiental, com base em seu “Programa de Recolhimento de Baterias Usadas de Celular”, sediada no município de Curitiba, na Rua Gutemberg nº 296, inscrita no CNPJ sob o nº 78.696.242/0001-59, mediante a utilização de envelope encomenda-resposta, que atenda os padrões da EBCT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - e da ABNT NBR 7504, fornecido pela SPVS - Sociedade de Pesquisa de Vida Selvagem e Educação Ambiental, com porte pago (Ajuste SINIEF 12/04).

§ 1º O envelope de que trata o “caput” conterà a seguinte expressão: “Procedimento Autorizado - Ajuste SINIEF 12/04” (Ajuste SINIEF 12/04).

§ 2º A SPVS - Sociedade de Pesquisa de Vida Selvagem e Educação Ambiental - remeterá à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, até o dia quinze de cada mês, relação de controle e movimentação de materiais coletados em conformidade com o Ajuste SINIEF 12/04, de forma que fique demonstrada a quantidade coletada e encaminhada aos destinatários (Ajuste SINIEF 12/04).

§ 3º Na relação de que trata o § 2º, a beneficiária informará também os contribuintes participantes do referido programa, atuantes na condição de coletores das baterias usadas de telefone celular (Ajuste SINIEF 12/04).” (AC);

II - o § 1º do art. 298 fica acrescido dos seguintes incisos:

“ Art. 298.....

.....

§ 1º.....

.....

XXIX - Novação Telecomunicações Ltda.(Conv. ICMS 121/04); (AC)

XXX - GVT Global Village Telecom Ltda.(Conv. ICMS 121/04); (AC)

XXXI -Telmex do Brasil Ltda.(Conv. ICMS 121/04) ; (AC)

XXXII - Tmais S.A. (Conv. ICMS 121/04)”. (AC);

III - fica acrescentado o seguinte art. 298-A:

“Art. 298-A Fica concedido às empresas prestadoras de serviços de telecomunicação, listadas no § 1º do artigo anterior, Regime Especial do ICMS, relativamente à remessa de bem integrado ao ativo permanente destinado a operações de interconexão com outras operadoras, nos seguintes termos (Conv. ICMS 80/01):

I - na saída do bem de que trata o caput, as operadoras emitirão, nas operações internas e interestaduais, nota fiscal para acobertar a operação, contendo, além dos requisitos exigidos neste regulamento, a seguinte observação: “Regime Especial - Convênio ICMS 80/01 - bem destinado a operações de interconexão com outras operadoras”.

II - as notas fiscais emitidas pelo remetente serão lançadas:

a) no livro Registro de Saídas, constando, na coluna “observações”, a indicação “Convênio ICMS 80/01”;

b) no livro Registro de Inventário, na forma do item 1 do § 1º do art. 76 do Convênio s/nº, de 15 de dezembro de 1970, com a observação: “bem em poder de terceiro destinado a operações de interconexão”.

III - a operadora destinatária deverá escriturar a nota fiscal de entrada:

a) no livro Registro de Entradas, constando, na coluna “observações”, a indicação “Convênio ICMS 80/01”;

b) no livro Registro de Inventário, na forma do item 2 do § 1º do art. 76 do Convênio s/nº, de 15 de dezembro de 1970, com a observação: “bem de terceiro destinado a operações de interconexão”.

Parágrafo único. As operadoras manterão, à disposição do fisco, os contratos que estabeleceram as condições para a interconexão das suas redes, na forma do art. 153 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997.” (AC);

IV - o Caderno I do Anexo I fica alterado como segue:

“Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.
Benefícios Fiscais
Caderno I
Isenções
(relação a que se refere o art. 6º deste Regulamento)

ITEM/ SUBITEM	DISCRIMINAÇÃO	CONVÊNIO	EFICÁCIA
37			
37.3	A inexistência de produto similar produzido no país será atestada: I - por órgão federal competente ou por entidade representativa do setor produtivo de máquinas, aparelhos e equipamentos com abrangência em todo o território nacional; II - na hipótese de partes, peças e reagentes químicos, sendo inaplicável o disposto no inciso I, por órgão legitimado da correspondente Secretaria de Estado da unidade federada competente para exigir o imposto relativo à importação.(NR)	ICMS 110/04	a partir de 04/01/05
37.6	O certificado, emitido nos termos do subitem 37.3 terá validade máxima de 6 (seis) meses.(AC)	ICMS 110/04	a partir de 04/01/05
113			
	V - fundações ou associações sem fins lucrativos das instituições referidas nos incisos anteriores (redação dada pelo Convênio ICMS 141/02, eficácia de 08/01/03 a 03/01/05).(NR)	ICMS 141/02	a partir de 08/01/03
	V - fundações sem fins lucrativos das instituições referidas nos incisos anteriores, que atendam aos requisitos do artigo 14 do Código Tributário Nacional, para o estrito atendimento de suas finalidades estatutárias de apoio às entidades beneficiadas neste item.(NR)	ICMS 111/04	a partir de 04/01/05
113.2	A inexistência de produto similar produzido no país será atestada: I - por órgão federal competente ou por entidade representativa do setor produtivo de máquinas, aparelhos e equipamentos com abrangência em todo o território nacional; II - na hipótese de partes, peças e artigos de uso em laboratório, sendo inaplicável o disposto no inciso I, por órgão da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal competente para exigir o imposto (ICMS) relativo à importação.(NR)	ICMS 111/04	a partir de 04/01/05
113.6	O certificado, emitido nos termos do subitem 113.2, terá validade máxima de 6 (seis) meses.(AC)	ICMS 111/04	a partir de 04/01/05
	NOTA 5 - O Convênio ICMS 141/02, de 13 de dezembro de 2002, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ 01/03, D.O.U. de 08/01/03, foi homologado pelo Decreto Legislativo nº 1.111, de 2004, DODF nº 227, de 1º/12/04.	ICMS 141/02	a partir de 08/01/03

Art. 2º Ficam convalidados os atos praticados pelas empresas prestadoras de serviços de telecomunicação listadas no § 1º do art. 298 do Decreto 18.955, de 22 de dezembro de 1997, nos termos do Convênio ICMS 80/01, de 28 de setembro de 2001, até a data de publicação deste Decreto.
Art. 3º Ficam convalidados os procedimentos adotados, com base no Convênio ICMS 126 de 11 de dezembro de 1998, pela empresa GVT Global Village Telecom Ltda., no período entre 24 de março de 2004 a 04 de janeiro de 2005 (Conv. ICMS 122/04).
Art. 4º Ficam convalidados os procedimentos adotados até a data de vigência do Convênio ICMS 141/02, de 13/12/02 (D.O.U. de 08/01/03), no recebimento dos bens importados pelas entidades de que trata o inciso V do item 113 do Caderno I do Anexo I do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, exceto em relação aos incisos abaixo, que produzirão seus efeitos:

- I - inciso I do art 1º, art. 251-A, retroativamente a 30 de setembro de 2004;
II - inciso I do art. 1º, art. 251-B, retroativamente a 15 de dezembro de 2004;
III - inciso II do art. 1º, retroativamente a 15 de dezembro de 2004.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 02 de junho de 2005.
117º da República e 46º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 25.888, DE 02 DE JUNHO DE 2005.

Revoga o inciso II do § 1º do art. 1º do Decreto nº 20.957, de 13 de janeiro de 2000, que regulamenta a Lei nº 2.483, de 19 de novembro de 1999, que estabelece o tratamento tributário para empreendimentos econômicos produtivos no âmbito do Programa de Promoção do Desenvolvimento Econômico Integrado e Sustentável do Distrito Federal - PRÓ-DF (8ª alteração).
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto na Lei nº 2.566, de 20 de julho de 2000, Decreta:

Art. 1º Fica revogado o inciso II do § 1º do art. 1º do Decreto nº 20.957, de 13 de janeiro de 2000.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 02 de junho de 2005
117º da República e 46º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 25.889, DE 02 DE JUNHO DE 2005.

Cria e extingue Cargos em Comissão que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista as disposições do artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º - Ficam extintos 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial do Fundo de Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assistente do Gabinete do Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assistente do Gabinete da Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal e 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado do Serviço de Elaboração de Projetos e Desenho Técnico, da Divisão Regional de Exame, Aprovação e Elaboração de Projetos, da Administração Regional de Samambaia, da Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal.

Art. 2º - Fica criado na estrutura orgânica da Secretaria de Estado Extraordinária de Projetos Especiais do Distrito Federal, 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, de Secretário Adjunto da Secretaria de Estado Extraordinária de Projetos Especiais do Distrito Federal.
Art. 3º - Para fazer face à parte da despesa decorrente deste Decreto serão utilizados os saldos remanescentes dos Decretos nº 25.798, 25.834 e 25.842.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 02 de junho de 2005.
117º da República e 46º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 25.890, DE 02 DE JUNHO DE 2005.

Remaneja para a Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal, o Cargo em Comissão que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º - Fica remanejado para a Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor, da Corregedoria-Geral do Distrito Federal, a que se refere o Decreto nº 25.002, de 30 de agosto de 2004.

Art. 2º O Cargo em Comissão remanejado pelo artigo anterior passa a denominar-se Secretário Administrativo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 02 de junho de 2005.
117º da República e 46º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 25.891, DE 02 DE JUNHO DE 2005.

Extingue Cargo em Comissão na Governadoria do Distrito Federal e cria na Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal e Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º - Fica extinto 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor do Gabinete-

te da Governadoria do Distrito Federal, a que se refere o Decreto nº 25.453, de 16 de dezembro de 2004.

Art. 2º - Ficam criados, sem aumento de despesa, os seguintes Cargos:

I - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assistente, na Administração Regional do Recanto das Emas, da Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal;

II - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-04, de Assistente, na Administração Regional do Guará, da Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal;

III - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assistente, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 02 de junho de 2005.

117º da República e 46º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 25.892, DE 02 DE JUNHO DE 2005.

Remaneja para a Administração Regional de Santa Maria, o Cargo em Comissão que especifica. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 3º, da Lei nº 2299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º Fica remanejado para a Administração Regional de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assistente da Divisão Regional de Obras, Administração Regional de Samambaia, da Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 02 de junho de 2005.

117º da República e 46º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 25.893, DE 02 DE JUNHO DE 2005.

Remaneja para a Administração Regional do Gama, o Cargo em Comissão que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 3º, da Lei nº 2299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º - Fica remanejado para a Administração Regional do Gama, da Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assistente da Divisão Regional de Obras, Administração Regional de Samambaia, da Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 02 de junho de 2005.

117º da República e 46º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 25.894, DE 02 DE JUNHO DE 2005.

Remaneja para o Hospital Regional de Ceilândia, o Cargo em Comissão que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 3º, da Lei nº 2299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º - Fica remanejado para o Hospital Regional de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assistente, do Gabinete do Diretor, do Hospital Regional do Paranoá, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 02 de junho de 2005.

117º da República e 46º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 25.895, DE 02 DE JUNHO DE 2005.

Extingue Cargos em Comissão da estrutura da Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal, e cria Cargo em Comissão na Governadoria do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º - Ficam extintos, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretário Administrativo, da Divisão de Administração Geral, da Administração Regional do

Cruzeiro, e 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretário Administrativo, da Junta Regional do Serviço Militar, da Administração Regional de Sobradinho.

Art. 2º - Fica criado, sem aumento de despesa, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assistente, da Governadoria do Distrito Federal, para lotação e exercício na Residência Oficial de Águas Claras.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 02 de junho de 2005.

117º da República e 46º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 25.896, DE 02 DE JUNHO DE 2005.

Cria e extingue cargos na Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, Parágrafo único da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art 1º Ficam extintos na estrutura orgânica da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Distrito Federal, um (01) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, um (01) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, ambos na Assessoria; um Cargo em Comissão, Símbolo DFA-09, de Assessor para Projetos Especiais, da Diretoria de Desenvolvimento Rural; um (01) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-01, de Encarregado da Diretoria de Engenharia e Mecanização.

Art 2º Fica criado, sem aumento de despesa, um (01) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Distrito Federal – SEAPA/DF.

Art 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 02 de junho de 2005.

117º da República e 46º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 25.897, DE 02 DE JUNHO DE 2005.

Torna sem efeito o Decreto nº 25.831, de 12 de maio de 2005 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO o Decreto nº 25.831, de 12 de maio de 2005, publicado no DODF nº 89, de 13 de maio de 2005, página 13, que dispõe sobre remanejamento para a Administração Regional do Riacho Fundo, da Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 02 de junho de 2005.

117º da República e 46º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 25.898, DE 02 DE JUNHO DE 2005.

Transforma os Cargos em Comissão que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e pelo parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 3.362, de 16 de junho de 2004 e de acordo com o disposto no inciso II do artigo 3º e no seu parágrafo único da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º - Ficam transformados, sem aumento de despesas, os Cargos em Comissão, 01(um) Encarregado, Símbolo DFA-02, e 01(um) de Assistente, Símbolo DFA-08, da Divisão Regional de Obras, da Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal, em: 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assistente da Divisão Regional de Obras, da Administração Regional de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 02 de junho de 2005.

117º da República e 46º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DESPACHOS DO GOVERNADOR

Em 02 de junho de 2005.

PROCESSO Nº: 060.004.964/2005 - INTERESSADO: Secretaria de Estado de Saúde - ASSUNTO: Concessão de horas extras

I. Em caráter excepcional AUTORIZO a execução de 50.000 (cinquenta mil) horas extras mensais a serem realizadas nos meses de junho a dezembro de 2005, pelos servidores da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, e os pagamentos a elas correspondentes, nos termos da legislação em vigor, conforme consta nos autos.

II. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, para as providências complementares.

PROCESSO Nº: 060.004.964/2005 - INTERESSADO: Secretaria de Estado de Saúde - ASSUNTO: Concessão de horas extras

I. Em caráter excepcional HOMOLOGO os serviços extraordinários executados por servidores da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, realizados no período de janeiro a maio de 2005, perfazendo mensalmente o total de 50.000 (cinquenta mil) horas extras, e AUTORIZO o pagamento a elas correspondentes, nos termos da legislação em vigor, conforme consta nos autos.

II. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF para as providências complementares.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 85, DE 1º DE JUNHO DE 2005.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de sua atribuição legal conferida pelo artigo 2º do Decreto nº 23.993, de 26 de agosto de 2003, tendo em vista o não atendimento às convocações realizadas pelo site www.sga.df.gov.br/ rendauniversidade e publicadas no Diário Oficial do Distrito Federal, como divulgação dos Editais SGA Nº 15, de 1º de dezembro de 2004; Nº 1, de 27 de janeiro de 2005 e Nº 3, de 23 de fevereiro de 2005, e, considerando as correspondências individuais encaminhadas a cada bolsista em 2 de maio de 2005, resolve:

Art. 1º Desligar do Programa Renda Universidade os Bolsistas relacionados no Anexo a esta Portaria, em virtude do não comparecimento às convocações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM

ANEXO

(PORTARIA SGA Nº 85, DE 1º DE JUNHO DE 2005)

RELAÇÃO DE CANDIDATOS DESLIGADOS POR NÃO COMPARECIMENTO CLASSIFICAÇÃO DE PRÉ-SELEÇÃO-NOME-CPF/ 8-DELMIRA FERREIRA LIMA-79110452168/ 39-THIAGO PEREIRA DE MENEZES-98101307168/ 45-CARMEM CÉLIA SILVA DA CRUZ-82345910100/ 66-MARIA FRANCINETE CARDOSO DE SOUZA-85248894115/ 82-ROSÂNGELA SILVA BRITO-85894273153/ 86-ROBERTO CARDOSO LIMA-89339991168/ 118-FLAVIA EVANGELISTA DE SOUZA-86829319153/ 140-NICSON VANGEL LIMA DE SOUSA-256183180/ 146-KATUCHA TEIXEIRA DE SOUSA-92322514187/ 147-ILSON RODRIGUES BRANDÃO-86711199553/ 178-LUANA SILVA CARVALHO-99343924100/ 188-HENRIQUE BATISTA MACHADO-71840567104/ 205-MICHELLE FELIZARDO DE PAULA-81871465168/ 218-RODRIGO DE ALBUQUERQUE SILVA-117483117/ 225-RAQUEL DE CASSIA DOMINGUES MORATO-94086702134/ 246-MARIA DAS DORES FELINTO SANTANA BILASO-61939358191/ 267-CARLOS VICTOR DOS SANTOS PEREIRA-646408178/ 299-VIVIANE MARTINS CUNHA-445957190/ 309-WAGNER LEONARDO DE SOUZA-1557848700/ 314-LUANA VENÂNCIO DA SILVA-94315531120/ 355-FÁBIO JOAQUIM DE SOUZA ALVES-47909242204/ 375-ADRIANA MARIBELE SANTOS SILVA FREITAS-51630966134/ 381-MANOEL ROBERTO DE SOUSA-14961016187/ 413-SARLI CRISTINA SOUSA E SILVA-82931054100/ 422-ADRIANA SODRÉ OLIVEIRA-72237694168/ 437-ERICA DE OLIVEIRA-70300690134/ 443-ROBERTA DE LIMA TRANNIN-69147680130/ 449-DANIELA LOPES DE LIRA-49897160/ 540-AGUIDA MARIA VALE-49477064149/ 544-LEILA BARBOSA DE CARVALHO-72408952115/ 550-ISTANCLIS FERNANDES SILVA-64575764191/ 563-ÉDER SABINO OLIVEIRA-95661905149/ 590-FABRIZIO MARTINS RODRIGUES-477773117/ 595-SOLANGE GOMES DOS SANTOS 890210371-49-90381629104/ 628-GISELLE DOURADO DE SOUSA-72719028134/ 645-RUTE SOARES FIGUEIREDO-39954960163/ 651-ALESSANDRA CARDOSO OLIVEIRA-70548471134/ 664-IRIS OLIMPIA BONFIM-48041106153/ 668-POLLYANNA SOUSA PAIXÃO-71437541100/ 673-LEILA LIRA DO NASCIMENTO-111715105/ 676-FERNANDO PARENTE VIEGAS-77726081104/ 709-JOSÉLIA ANTONIA PEDROSO-88872874149/ 760-MONICA LIRA DE ABREU-98681486187/ 763-HELEN REIS SANTOS-72347198149/ 776-JULIANA RODRIGUES SILVA ARAÚJO-71507728115/ 796-PAULO LIMA DE BRITO-69022925153/ 800-JACIARA JONAS GONÇALVES DE CASTRO-521499194/ 849-HUGO SANTOS MOREIRA-84409070100/ 855-ELIENE MARIA DE OLIVEIRA-72166525172/ 865-CLENILSA GALENO PEREIRA-69962278104/ 867-ELINAURA VIANA DA SILVA-69665788191/ 882-EDSON LUSTOSA DOS SANTOS-82762880149/ 911-MARCIA SOLANGE BATISTA FERREIRA-83148345134/ 947-MARIA DAS GRAÇAS NUNES-47329254134/ 956-KELLY CRISTINA DIAS.-88278204187/ 958-RA-

QUEL DIAS SALES-66597889134/ 974-MICHELLE CARDOSO DE MORAES-70856621153/ 977-ROSINEIDE FERNANDES DE OLIVEIRA-71411976134/ 980-IVANA CRISTINA EUCLIDES DA SILVA-59065176187/ 982-MARIA CILENE PEREIRA DE CARVALHO-38536579153/ 989-ISABEL GLENIA RODRIGUES SANTANA-84610808153/ 990-JULIANE CARVALHO DE OLIVEIRA-402739116/ 996-RODRIGO FERREIRA CRUZ-98402226191/ 1025-JOACEZ MOTA DA SILVA-81439199191/ 1070-CHRISTIANE DE OLIVEIRA DAMASCENA -82861200197/ 1071-CLEIDIANE DOS SANTOS REIS BITENCOURT-79971385104/ 1078-CLÁUSIO LIMA DE SOUZA -56469241115/ 1088-MÁRCIO NERI FARIAS-70962030104/ 1157-AFONSO HERNANI PEREIRA OPAZO-90298926172/ 1171-NILVA NOGUEIRA DA COSTA-71282300172/ 1181-ELIENE FERRAZ GOMES -70095973168/ 1234-IÊDA ALMEIDA GUIMARAES-84496819104/ 1269-ILIDIANA BITENCOURT RUYBERTO DA SILVA-71001859120/ 1289-MARIA LORAYNE SANTOS DE QUEIROZ-73152412134/ 1315-SANDRO LASSE SILVA-72459344104/ 1365-SHIRLEI REIS BASTOS-66614961187/ 1383-NANCY DE SOUSA CARVALHO-28856112/ 1393-ROBERTA NERÚZIA DE ARAÚJO DONAS-70523819153/ 1426-RAQUEL LAMOUNIER BUTRAGO-70022259104/ 1466-NOEMI PONTES DE SOUSA-71852859172/ 1480-ROZANGELA GONÇALVES NETO-3216677605/ 1541-CLÁUDIA RIBEIRO MARQUES-76708152134/ 1561-DIVINA LOPES DE SOUSA ALVES-72669624120/ 1585-JAMILLY SUELLEN DE OLIVEIRA SANTOS-70336911149/ 1586-JOSÉ GONÇALVES REIS NETO-71238336191/ 1593-JOSEFA PEREIRA BATISTA-80579493172/ 1606-CLEBER TEIXEIRA RIBEIRO DE ASSUNÇÃO-83857877120/ 1608-TATIANE DA SILVA PEREIRA-1900090120/ 1639-IRIS PATRICIA DOS SANTOS-71896198104/ 1641-RADMA LISBOA BELÉM-69113823515/ 1644-JACQUELINE DO CARMO MELO DE SOUSA-71866604104/ 1671-PATRICIA BARBOSA NUNES-26839113/ 1685-LILIAN NUNES EYMARD-80485847191/ 1691-FRANCISCO MARCIO GONÇALVES MONTEIRO-79357970134/ 1721-MÁRCIA RÉGIA DE SOUZA-78699290187/ 1761-NEICE MENDES DE SOUSA SALES-72761105168/ 1768-MICHELE MIRANDA DA COSTA COUTO-121293130/ 1790-FLÁVIA AREA PALHARES-230145396/ 1814-ELIO MARQUES PEIXOTO-85311219149/ 1831-ANA CAROLINA RODRIGUES GONÇALVES-65798066134/ 1832-RUTE DA SILVA BALIZA-90664272134/ 1840-EMANUEL BEZERRA DE OLIVEIRA-997774444/ 1851-GERALDO JOSE JUNIOR -37675079191/ 1882-ROBERTA LAISA DANTAS DE SOUSA-58422846187/ 1887-DEUSDETH FRANCISCO GOMES DA CRUZ-93877757120/ 1892-ANDREIA TAVARES DA ROCHA-61161268120/ 1975-CLEITON MACHADO DA SILVA-63483661115/ 1981-LUCIANA GOMES RIBEIRO-55356168187/ 1986-SERGIO FERREIRA DE ARAÚJO-85896497172/ 2023-FERNANDA FERREIRA DA SILVA-69676925187/ 2052-EDUARDO SANTIAGO DOS SANTOS-72570180149/ 2104-POLLIANA PEREIRA BARROS-1739596102/ 2121-LUCIANA PEREIRA DE JESUS-82684375100/ 2165-LUDILÉIA RODRIGUES RIOS-72880783100/ 2206-ROZENILDA BENTO-80606113134/ 2217-LUCIANE MOURA SILVA-93890338100/ 2228-LEA SANTA NA SOARES-21486786120/ 2322-ANDRÉ HENRIQUE DE LIMA QUEIROZ-76854299187/ 2343-FRANCISCO DE ARAUJO SOUSA NETO-42079055372/ 2388-MARIA TEREZA RODRIGUES LOPES-52439704172/ 2401-ELTON RUBENS GOMES DOS SANTOS-96394625191/ 2427-WELLINGTON MARCOS RIBEIRO DA SILVA-89026888104/ 2447-DOUGLAS BARROS-72696060134/ 2452-ANA KELLEN SILVA BORGES-92777287104/ 2454-VALÉRIA GOMES ATAÍDES-81582528187/ 2520-RAIMUNDO ASSIS DA SILVA-46077790320/ 2535-DURVALINA BATISTA LISBOA-53822560120/ 2572-JOSIANE DAROS COLLI-98410881187.

FUNDO DE MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA – PRÓ-GESTÃO

DESPACHO DA PRESIDENTE

Em 30 de maio de 2005.

Processo 030.001.950/2005. Interessado: Escola de Gestão Pública/SGA Assunto: Curso “8.112/90 no âmbito do Distrito Federal”. O Secretário Adjunto desta Secretaria, tendo em vista o disposto no Decreto nº 24.279, de 08.12.2003, na decisão nº 439/98 – TCU Plenário, do Tribunal de Contas da União, o que consta do processo nº 030.001.950/2005 e acatando o parecer favorável da Assessoria Técnico-Legislativa, reconheceu a Inexigibilidade de Licitação para a contratação direta do Sr. José Afonso Pires Ferreira Junior e Outro, para fazer face as despesas com a realização do Curso: Lei 8.112/90 no âmbito do Distrito Federal, a ser realizado no dia 30/05/2005, no valor total de R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais), sendo R\$ 2.240,00 (dois mil e duzentos e quarenta reais) com INSS Patronal pela prestação de Serviços de Terceiros: Pessoa Física. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei nº. 8.666/93, e determino a sua publicação no DODF para que adquira a necessária eficácia.

MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**SUBSECRETARIA DA RECEITA**

TERMO DE DENÚNCIA DE REGIME ESPECIAL Nº 10/2005 – SUREC/SEF
(PROCESSO Nº 040.008.232/2004)

A SUBSECRETÁRIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, em conformidade com a cláusula nona, do Termo de Acordo de Regime Especial – TARE Nº 72/2004 – SUREC/SEF; artigo 8º, § 1º, do Decreto nº 25.372/2004 e atendendo ao pedido de fls. 73 e parecer de fls. 94/96, resolve:

1- DENUNCIAR o regime especial de apuração de ICMS previsto no TARE nº 072/2004, firmado, com a empresa STAR BKS LTDA, inscrita no CF/DF nº 07.452.564/002-23 e CNPJ nº 04.627.542/0002-20.

2- TORNAR SEM EFEITO o TARE denunciado, a partir do 1º de janeiro de 2005, sendo aplicado a empresa, a partir desta data, o regime normal de apuração do imposto;

3- publique-se e encaminhe-se à Gerência de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais – GEESP/DITRI, para conhecimento, alimentação do Sistema e providências quanto ao encaminhamento de cópia do Termo de Denúncia aos setores competentes e arquivamento.

Brasília, 1º de junho de 2005.

CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO

DIRETORIA DE ARRECAÇÃO**GERÊNCIA DE CONTROLE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO****DESPACHO DO GERENTE**

Em 1º de junho de 2005.

O GERENTE DE CONTROLE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO DA DIRETORIA DE ARRECAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 32 - SUREC, de 23 de março de 2004, publicada no DODF nº 57, de 24 de março de 2004, AUTORIZA as Restituições / Compensações discriminadas nos processos, interessados, CGC/CNPJ/CPF, tributos e valores seguintes: 1) 030.001.272/2005, Ary Fernando Brandão, 772.322.407-91, Ind. Edit. e Graf., R\$ 15,31; 2) 043.003.147/2004, Embaixada do Canadá, 03.738.502/0001-02, ICMS, R\$ 2.228,12; 3) 125.000.105/2005, Embaixada do Canadá, 03.738.502/0001-02, ICMS, R\$ 289,36; 4) 124.002.450/2005, Shlomo Tsur, 736.225.831-34, ICMS, R\$ 612,55; 5) 125.000.245/2005, Gonzalo Alberto Gonzalez Olavarrieta, 739.374.361-20, ICMS, R\$ 30,12; 6) 125.000.126/2005, Martin Alejandro Vidal Delgado, 728.944.581-34, ICMS, R\$ 88,19.

JOSÉ LUIZ MAGALDI DE OLIVEIRA

DESPACHO DO GERENTE

Em 02 de junho de 2005.

O GERENTE DE CONTROLE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO DA DIRETORIA DE ARRECAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 32 - SUREC, de 23 de março de 2004, publicada no DODF nº 57, de 24 de março de 2004, AUTORIZA as Restituições/Compensações discriminadas nos processos, interessados, CGC/CNPJ/CPF, tributos e valores seguintes: 1) 125.000.226/2005, Victor Monge, 729.417.821-68, ICMS, R\$ 201,57; 2) 125.000.229/2005, Rudolf Baerfuss, 739.702.201-49, ICMS, R\$ 144,37; 3) 125.000.238/2005, Érika Thompson, 740.002.091-91, ICMS, R\$ 47,79; 4) 125.000.251/2005, Suzanne Laporte, 736.675.281-91, ICMS, R\$ 58,97; 5) 125.000.269/2005, Embaixada da Suíça, 03.762.008/0001-83, ICMS, R\$ 36,09; 6) 125.000.284/2005, Roberto Marecos Charruff, 738.294.391-72, ICMS, R\$ 132,87; 7) 125.000.285/2005, Rudolf Baerfuss, 739.702.201-49, ICMS, R\$ 112,60; 8) 125.000.286/2005, Frank Eggmann, 731.351.781-53, ICMS, R\$ 98,84; 9) 125.000.287/2005, Robert Steiner, 729.696.101-59, ICMS, R\$ 115,25; 10) 125.000.288/2005, Embaixada da Suíça, 03.762.008/0001-83, ICMS, R\$ 23,56; 11) 125.000.289/2005, Olivier Zehnder, 737.771.371-20, ICMS, R\$ 74,78; 12) 125.000.290/2005, Jeannette Buhner, 734.702.441-20, ICMS, R\$ 26,66; 13) 125.000.291/2005, Sumio Sasamoto, 732.066.441-00, ICMS, R\$ 98,41; 14) 125.000.292/2005, Takuo Sato, 736.085.131-91, ICMS, R\$ 94,52; 15) 125.000.293/2005, Masahiko Kobayashi, 735.021.111-20, ICMS, R\$ 23,40; 16) 125.000.294/2005, Kazuyuki Yoshino, 735.810.381-53, ICMS, R\$ 141,51; 17) 125.000.295/2005, Denis Dubois, 739.464.351-49, ICMS, R\$ 559,49; 18) 125.000.297/2005, Kwang Dong Kim, 735.794.591-04, ICMS, R\$ 37,67; 19) 125.000.298/2005, Pâmela Maria Vivas Ayub, 737.088.101-63, ICMS, R\$ 37,19; 20) 125.000.299/2005, Fernando Daniel Marr Merello, 735.804.221-20, ICMS, R\$ 78,14; 21) 125.000.300/2005, Carlos Hector Gómez Pineiro, 738.575.801-00, ICMS, R\$ 37,55; 22) 125.000.301/2005, Álvaro Luis de La Fuente Canessa, 738.340.171-91, ICMS, R\$ 49,99; 23) 125.000.302/2005, Anibal Fernando Cabral Segalberba, 731.635.621-91, ICMS, R\$ 107,04; 24) Martin Alejandro Vidal Delgado, 728.944.581-34, ICMS, R\$ 71,61; 25) 125.000.304/2005, Embaixada dos Emirados Árabes Unidos, 04.528.621/0001-01, ICMS, R\$ 1.199,33; 26) 125.000.305/2005, Carlos Ariel Garibotto Ravasi, 736.204.831-91, ICMS, R\$ 69,26; 27) 125.000.306/2005, Embaixada da República da Hungria, 03.732.939/0001-39, ICMS, R\$ 148,34; 28) 125.000.307/2005, Susana Alicia Rosa Pozzi, 740.448.001-97, ICMS, R\$ 35,89; 29) 125.000.308/2005, Kiyotaka Sekiguchi, 733.755.601-25, ICMS, R\$ 106,46; 30) 125.000.309/2005, Takeshi Yamamoto, 055.467.007-00, ICMS, R\$ 27,35; 31) 125.000.310/2005,

Nestor Pinanez Quintana, 728.569.711-72, ICMS, R\$ 147,28; 32) 125.000.311/2005, Celso Santiago Riquelme Mendieta, 737.558.851-15, ICMS, R\$ 74,67; 33) 125.000.312/2005, Roberto Hugo Benitez Fernandez, 739.709.561-53, ICMS, R\$ 109,28; 34) 125.000.313/2005, Juan Pablo Valdez, 736.518.001-30, ICMS, R\$ 927,46; 35) 125.000.327/2005, II Young Bae, 738.308.871-91, ICMS, R\$ 107,04; 36) 125.000.328/2005, Yang Kon Kim, 739.528.771-15, ICMS, R\$ 91,72; 37) 125.000.329/2005, June Hyuck Cho, 736.421.931-53, ICMS, R\$ 126,99; 38) 125.000.331/2005, Igor Alberto Pangrazio Vera, 738.448.021-34, ICMS, R\$ 130,84; 39) 125.000.332/2005, Sergio Cabrera Patino, 738.294.631-20, ICMS, R\$ 50,81; 40) 125.000.333/2005, Ramon Centurion Guerrero, 738.294.471-91, ICMS, R\$ 114,67; 41) 125.000.314/2005, Shlomo Tsur, 736.225.831-34, ICMS, R\$ 144,92; 42) 125.000.316/2005, Embaixada da República do Paraguai, 04.443.623/0001-90, ICMS, R\$ 130,02; 43) 125.000.317/2005, Manoru Kurokami, 738.852.401-06, ICMS, R\$ 92,72; 44) 125.000.318/2005, Hidekazu Yamaguchi, 739.256.081-68, ICMS, R\$ 76,01; 45) 125.000.319/2005, Noritaka Akiyama, 734.575.901-68, ICMS, R\$ 81,81; 46) 125.000.320/2005, Takamasa Tazo, 734.576.471-00, ICMS, R\$ 63,05; 47) 125.000.321/2005, Atsuro Omachi, 736.177.411-34, ICMS, R\$ 54,64; 48) 125.000.322/2005, Takuro Miyuchi, 738.426.991-15, ICMS, R\$ 104,22; 49) 125.000.323/2005, Toru Shimizu, 739.744.631-00, ICMS, R\$ 26,04; 50) 125.000.324/2005, Embaixada do Japão, 03.663.917/0001-64, ICMS, R\$ 326,94; 51) 125.000.325/2005, Hak You Kim, 221.654.648-89, ICMS, R\$ 135,61; 52) 125.000.326/2005, Young Kyung Kwak, 724.448.861-00, ICMS, R\$ 46,21; 53) 100.000.771/2000, Secretaria de Estado de Ação Social do Distrito Federal, 00.040.063/0001-71, Multa de Trânsito, R\$ 287,51.

JOSÉ LUIZ MAGALDI DE OLIVEIRA

DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO**ATO DECLARATÓRIO Nº 87, DE 27 DE MAIO DE 2005.**

Assunto: Reconhecimento de isenção de IPTU – Templo.

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 104, inciso XI da Portaria n. 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria n. 648, de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, Artigo 1º, inciso I, alínea “a”, de 23 de março de 2004; fundamentado na Lei Complementar nº 363/2001, artigo 1º, e no Decreto nº 16.100/1994, artigo 12, inciso XI; e considerando ainda o que consta nos autos do processo 048.000857/2005, declara: ISENTA quanto ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, o imóvel ocupado pela IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS SEMEAR entidade religiosa devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.074.182/0001-94, nos termos seguintes: IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIO; RENÚNCIA (R\$); PROPORÇÃO DA RENÚNCIA (%); SHI/N CA 7 LT 21 - BRASÍLIA/DF; 45946752; 2005; 3.529,63; 100; A isenção de IPTU deverá ser renovada anualmente (Decreto nº 16.100/94, artigo 12, § 3º). Os requisitos legais para a concessão deste benefício foram verificados por Isabel Rodrigues Braga Ventura, Auditora Tributária, Matrícula 46.266-7; e ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais, e por José Ribeiro da Silva Neto, Gerente de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais. Publique-se; Registre-se; Arquive-se.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 88, DE 27 DE MAIO DE 2005.

Assunto: Reconhecimento de isenção da TLP -Templo.

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XI do artigo 104 do Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002; tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, Artigo 1º, inciso I, alínea a, de 23 de março de 2004; fundamentado na Lei nº 2.627/00, regulamentada pelo Decreto 22.699/02, com vigência prorrogada pela Lei 3.259/03, e considerando ainda o que consta nos autos do processo 048.000.857/2005, declara: ISENTA quanto à Taxa de Limpeza Pública – TLP - o imóvel ocupado pela IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS SEMEAR entidade religiosa devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.074.182/0001-94, nos termos seguintes: IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIO; RENÚNCIA (R\$); PROPORÇÃO DA RENÚNCIA (%); SHI/N CA 7 LT 21 BRASÍLIA/DF; 45946752; 2005; 328,90; 100. A isenção da TLP deverá ser renovada, anualmente, até o dia 30 de abril de cada ano (Lei nº 3.259/03, Artigo 1º, parágrafo único). Os requisitos legais para o reconhecimento desta isenção foram verificados por Isabel Rodrigues Braga Ventura, Auditora Tributária, Matrícula 46.266-7, e ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais, assim como por José Ribeiro da Silva Neto, Gerente de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais. Publique-se; Registre-se; Arquive-se.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 260, DE 25 DE MAIO DE 2005.

Processo 160.000.182/2004; Interessado: SCHIPPER CONSULTORIA INTERNACIONAL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.; Assunto: Suspensão da exigibilidade de tributos – PRÓ-DF II - IPTU/ITBI/TLP.

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XI, do artigo 104, do Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002 e, tendo em vista a delegação de competência

conferida pela Ordem de Serviço nº 32, Artigo 1º, inciso III, de 23 de março de 2004, fundamentado na Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, na Resolução nº 461/04 do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – COPEP/DF, publicada no DODF nº 205, de 26 de outubro de 2004, declara SUSPENSA a exigibilidade dos seguintes tributos, nos termos a seguir: ITBI.; ADQUIRENTE: SCHIPPER CONSULTORIA INTERNACIONAL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – CNPJ Nº 37.150.224/0001-90.; TRANSMITENTE: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP - CNPJ Nº 00.359.877/0001-73.; NATUREZA DA TRANSAÇÃO: COMPRA E VENDA.; IMÓVEL; INSCRIÇÃO; PROPORÇÃO; SCIA QD 14 CJ 8 LT 16; 48066680; 100%; IPTU/TLP.; IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIO; PROPORÇÃO; SCIA QD 14 CJ 8 LT 16; 48066680; 2005; 100%; Tendo em vista que o período de suspensão da exigibilidade dos tributos compreende os exercícios de 2005 a 2008, o interessado deverá renovar o benefício quanto ao IPTU e à TLP nos exercícios seguintes. Após a expedição do Atestado de Implantação Definitivo pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico será efetivada a redução da base de cálculo dos tributos cuja exigibilidade foi suspensa (Artigo 2º, §2º, da Lei 3.266/03). O cancelamento deste benefício, em descumprimento a qualquer um dos dispositivos da Legislação do PRÓ - DF II, ensejará o pagamento dos tributos cuja exigibilidade foi suspensa, acrescidos de multa, juros e atualização monetária (Artigo 2º, §3º, da Lei 3.266/03). Os requisitos legais para a concessão deste benefício foram verificados por Hormino de Almeida Júnior, Fiscal Tributário, matrícula 109.244-8, e ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais, assim como por José Ribeiro da Silva Neto, Gerente de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais. Publique-se; Registre-se; Enviem-se os autos à GETIM/DIRAR para proceder ao lançamento do ITBI, registrando a sua respectiva suspensão no SITAF; Encaminhem-se à SDE para conhecimento e aguardo da expedição do Atestado de Implantação Definitivo e, após, retornem-se a esta SEF para efetivação ou revogação do benefício;

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 261, DE 24 DE MAIO DE 2005.

Isenção de IPVA – funcionário estrangeiro de Missão Diplomática.

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XI do artigo 104 do Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002; tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, Artigo 1º, inciso I, alínea a, de 23 de março de 2004; fundamentado nos artigos 1º, 34 e 37 da Convenção de Viena sobre Relações Diplomáticas, promulgada pelo Decreto nº 56.435, de 08 de junho de 1965; no inciso III do artigo 4º da Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, alterado pelo inciso III do Artigo 1º da Lei nº 2.670, de 11 de janeiro de 2001, no Decreto nº 16.099/94, e considerando ainda o que consta nos autos dos processos abaixo especificados, declara: ISENTOS quanto ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, os veículos pertencentes aos funcionários estrangeiros de Missão Diplomática/Organismo Internacional, conforme abaixo: PROCESSO; ORGÃO; FUNCIONÁRIO; CPF; PLACA; EXERCÍCIO; RENUNCIA – R\$; 124.003568/05; Embaixada da Espanha; Encarnacion S Sanchez; 738.380.041-91; JGJ0706; 2004; 2005; 930,00; 1.624,74; 048.003242/05; PNUD; Mungila Sooryanara- yana Hillemane; 739.076.261-68; JGN3455; 2004; 2005; 82,28; 1.124,37; 124.003397/05; Embaixada da França; Phillippe Marie B Petithuguenin; 739.566.001-34; JPG5865; 2005; 825,00. A isenção, uma vez reconhecida, terá efeito para os exercícios posteriores, enquanto prevalecerem as razões que a fundamentaram (Art 6º, § 2º do Decreto 16.099/94, alterado pelo Decreto nº 24.342/03). O Ministério das Relações Exteriores comunicará a esta SEF qualquer alteração que implique a cessação do benefício ora reconhecido (§ 3º do Decreto nº 24.342/03). Os requisitos legais para o reconhecimento desta isenção foram verificados por Francisco Mendes da Silva Santos, matrícula nº 110.209-5, e ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais, e por José Ribeiro da Silva Neto, Gerente de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais. Publique-se; Registre-se; Cientifique-se o requerente por meio do Ministério das Relações Exteriores; Arquite-se.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS

ATO DECLARATÓRIO Nº 248, DE 19 DE MAIO DE 2005.

Processo 124.003.916/2004; Interessado: FUNDAÇÃO ITAUBANCO; CNPJ: 61.155.248/0001-16; Assunto: Reconhecimento de não-incidência de ITBI – Operação de Incorporação de Pessoa Jurídica.

O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria 648, de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, Artigo 1º, inciso III, de 23 de março de 2004, fundamentado no Artigo 156, §2º da Constituição Federal de 1988, na Lei nº 11/88 e no Decreto nº 16.114/94, declara: NÃO INCIDIR a cobrança do ITBI relativo à transmissão do imóvel abaixo: ADQUIRENTE: FUNDAÇÃO ITAUBANCO – CNPJ Nº 61.155.248/0001-16; TRANSMITENTE: FASBEMGE – FUNDAÇÃO BEMGE DE SEGURIDADE SOCIAL CNPJ Nº 17.350.067/0001-59; NATUREZA DA TRANSAÇÃO: OPERAÇÃO DE IN-

CORPORAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA; DATA DO TÍTULO/ATO: 09/03/99; IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL; SCR/S QD 502 BL A LT 1 2; MATRÍCULA/CARTÓRIO; 6106/1º; INSCRIÇÃO; 06000010. Os requisitos legais para a concessão deste benefício foram verificados por Edilene Borges de Azevedo Menezes, Auditora Tributária, matr. nº 110.190-0 e ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; Registre-se; Cientifique-se; Arquite-se.

JOSÉ RIBEIRO DA SILVA NETO

ATO DECLARATÓRIO Nº 259, DE 27 DE MAIO DE 2005.

Processo 040.005247/05; Interessada: VIA ENGENHARIA S/A; CNPJ: 00.584.755/0001-80; Assunto: Reconhecimento de imunidade de ITBI – Incorporação para integralização de capital subscrito.

O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria 648, de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, Artigo 1º, inciso III, de 23 de março de 2004, fundamentado no Artigo 156, §2º da Constituição Federal de 1988, na Lei nº 11/88 e no Decreto nº 16.114/94, declara: NÃO INCIDIR a cobrança do ITBI relativo à transmissão dos imóveis abaixo, em face da impossibilidade da caracterização da atividade preponderante da empresa adquirente, tendo em vista não haver decorrido o prazo de que tratam os §§ 2º e 3º, do artigo 3º, da Lei nº 11/88: ADQUIRENTE: VIA ENGENHARIA S/A – CNPJ Nº 00.584.755/0001-80; TRANSMITENTE: VIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A – CNPJ Nº 03.554.207/0001-04; NATUREZA DA TRANSAÇÃO: INCORPORAÇÃO PARA INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SUBSCRITO; DOCUMENTOS FISCAIS DO PERÍODO DE: 03/05/0003 a 03/05/2007.; IDENTIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS; MATRÍCULA/CARTÓRIO; INSCRIÇÃO; SHCSW CL SW300A BL 3; 130.863/1º; 48287024; SHCSW SQ SW305 BL H; 102.581/1º; 47281855; SRIA AE 2 LT F; 16.257/4º; 18515258. Apurada a preponderância a que se refere o § 1º do Artigo 3º da Lei nº 11/88, o imposto será devido nos termos da lei vigente à data da aquisição objeto do presente ato (§ 4º do Artigo 3º da Lei nº 11/88). Fica o adquirente, desde já, NOTIFICADO da obrigação de apresentar à Gerência de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais/GEESP desta Subsecretaria, os documentos fiscais necessários (Livro Diário, Balancetes Mensais, Demonstração de Resultado do Exercício e Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física/Jurídica) para a apuração da preponderância no prazo de 45 dias a contar do primeiro dia útil após o término do período especificado acima. Caso o contribuinte não apresente esses documentos no prazo mencionado, o Ato Declaratório será revogado. Os requisitos legais para a concessão deste benefício foram verificados por Hormino de Almeida Júnior, Fiscal Tributário, matrícula 109.244-8, e ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; Cientifique-se; Envie-se o processo à GETIM/DIRAR para lançar o ITBI e registrar sua respectiva suspensão no SITAF; Após, retorne-se ao NUBEF/GEESP para aguardar o decurso do prazo.

JOSÉ RIBEIRO DA SILVA NETO

ATO DECLARATÓRIO Nº 265, DE 25 DE MAIO DE 2005.

ASSUNTO: Reconhecimento de imunidade de IPVA.

O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, artigo 1º, inciso III, de 23 de março de 2004; fundamentado no artigo 150, inciso VI, alínea “a”, §§ 2º e 3º, da Constituição Federal, no Decreto nº 16.099/94, e considerando ainda o que consta nos autos do processo nº 048.003.299/05, declara o Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, autarquia, inscrita no CNPJ BÁSICO sob o nº 00.662.270/05: IMUNE quanto ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, em relação aos veículos integrantes do seu patrimônio e utilizados em suas finalidades essenciais, a partir da data de sua aquisição quando se tratar de veículos novos, e a partir do ano seguinte ao da respectiva aquisição quando se tratar de veículos usados. A imunidade terá efeito para os exercícios posteriores, enquanto prevalecerem as razões que a fundamentaram, ficando o beneficiário obrigado a comunicar a esta SEF (Agência de Atendimento da Receita) qualquer alteração que implique a cessação do benefício, no prazo de 30 dias, a contar da data em que ocorrer a alteração, sob pena de ser cobrado o imposto atualizado monetariamente, com os acréscimos legais, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, quando for o caso (parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 4º do Decreto nº 16.099, de 29 de novembro de 1994, alterado pelo Decreto nº 17.958/96). Os requisitos legais para o reconhecimento desta imunidade foram verificados por Francisco Mendes da Silva Santos, Auditor Tributário, Matrícula 110.209-5, e ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; Registre-se; Arquite-se.

JOSÉ RIBEIRO DA SILVA NETO

DESPACHOS DO GERENTE

Em 25 de maio de 2005

Processo 044.004147/2004; Interessado: BROTO CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.; CNPJ: 06.890.353/0001-90; Assunto: Não-incidência de ITBI.

O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, artigo 1º, inciso III, de 23 de março de 2004; decide INDEFERIR o pedido de reconhecimento da não-incidência do ITBI, nos termos seguintes: Adquirente: BROTO CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.; CNPJ Nº 06.890.353/0001-90; TRANSMITENTE: RAFAEL NONATO FERREIRA FONTINELE; CPF Nº 146.146.828-04; NATUREZA DA TRANSAÇÃO: INCORPORAÇÃO PARA INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SUBSCRITO. ; IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL; MAT/CART; INSCRIÇÃO; SETOR LESTE QD 8 CL LT 11; 6125/5º; 17300916; SETOR LESTE QD 8 CL LT 12; 6108/5º; 17300924; SETOR LESTE QD 8 CL LT 13; 6110/5º; 17300932; SETOR LESTE QD 8 CL LT 14; 6124/5º; 17300940; SETOR LESTE QD 8 CL LT 15; 6109/5º; 17300959; FUNDAMENTAÇÃO: objeto social da requerente está fora do campo de não incidência previstos nos incisos I e II, e §§ 1º a 4º do Artigo 3º da Lei nº 11 de 1988 e presente no Artigo 156, inciso II, § 2º, I da CF/88 e o não atendimento da notificação nº 266/05, conforme previsto nos artigos 39 e 40, da Lei nº 9.784/99, aplicável no Distrito Federal por força do artigo 1º, da Lei nº 2834/2001. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do Artigo 70 do Decreto nº 16.106/94. A verificação dos requisitos para o indeferimento deste pedido foi realizada por Carlos Augusto Rosario, Auditor Tributário, matrícula 46.297-7; e ratificada por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; Aguarde-se o prazo recursal; Arquive-se.

Processo 124.003.462/20005; Interessado: ITAMARATY IMÓVEIS LTDA.; CNPJ:00.095.661/0001-48; Assunto: Não-incidência de ITBI – INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL. O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, artigo 1º, inciso III, de 23 de março de 2004; decide INDEFERIR o pedido de reconhecimento da não-incidência do ITBI, nos termos seguintes: ADQUIRENTE: ITAMARATY IMÓVEIS LTDA – CNPJ Nº 00.095.661/0001-48; TRANSMITENTE: ORTÊNCIO ALVES DA ROCHA – CPF Nº 038.802.301-53; DATA DO TÍTULO/ATO: 26/04/2005; NATUREZA DA TRANSAÇÃO: INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL; IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL; SH/LQ 6 CJ 5 LT 1; MATRÍCULA/CARTÓRIO; 34.381/1º; INSCRIÇÃO; 03102378; FUNDAMENTAÇÃO: O OBJETO SOCIAL DA ADQUIRENTE REFERE-SE, PREPONDERANTEMENTE, À ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS E DE TERCEIROS E À INTERMEDIÇÕES DE NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS EM GERAL, ESTANDO, ASSIM, FORA DO CAMPO DE NÃO INCIDÊNCIA PREVISTOS NOS INCISOS I e II, e §§ 1º A 4º DO ARTIGO 3º DA LEI Nº 11 DE 1988 E NO ARTIGO 156, INCISO II, § 2º, I DA CF/88. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do Artigo 70 do Decreto nº 16.106/94. A verificação dos requisitos para o indeferimento deste pedido foi realizada por Edilene Borges de Azevedo Menezes, Auditora Tributária, matr. nº 110.190-0; e ratificada por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; Aguarde-se o prazo recursal; Encaminhe-se à GETIM/DIRAR para cobrança do ITBI devido e demais providências cabíveis; Arquive-se.

JOSÉ RIBEIRO DA SILVA NETO

DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

CENTRAL DE AUTOMAÇÃO FISCAL

ATO DECLARATÓRIO Nº 16, DE 02 DE JUNHO DE 2005.

Credencia empresa para confeccionar lacres para utilização em Equipamentos Emissores de Cupom Fiscal.

O CHEFE DA CENTRAL DE AUTOMAÇÃO FISCAL, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, estabelecidas no Artigo 137, VI, VII, e VIII e Artigo 226 da Portaria nº 563, de 10 de setembro de 2002 e tendo em vista o que dispõe o § 4º do artigo 89 da Portaria nº 799, de 30 de dezembro de 1997, bem como pelo que consta do processo nº 048.006294/2004, resolve: 1. Credenciar a empresa LACREFIX LACRES DE SEGURANÇA LTDA estabelecida na RUA TREIS, 144 – MORRO ALTO – VESPASIANO - MG inscrita no CNPJ/MF nº 73.323.404/0001-90 para confeccionar lacres modelo PC-FIX - Tipo: cápsula e âncora - Material: policarbonato translúcido resistente a ação de raios ultravioleta - Sistema de lacração: cápsula contendo travas internas e âncora contendo pinos de travamento, presa à cápsula por fio de policarbonato, de modo que, quando unidas, cápsula e âncora tornam-se inseparáveis pela ação das travas internas e pinos de travamento - Local de gravações: personalização e numeração seqüencial gravadas na cápsula - Tipo de gravação: a laser durante a injeção termoplástica - Fixação do arame de lacração: Transpassado em um orifício localizado no centro da âncora, para as empresas credenciadas por esta Secretaria de Fazenda para intervirem em Equipamentos Emissor de Cupom Fiscal no âmbito do Distrito Federal. 2-Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

WANDUIL ANTONIO DA SILVA

ATO DECLARATÓRIO Nº 17, DE 02 DE JUNHO DE 2005.

Credencia técnico da empresa, para lacrar, deslacrar e promover intervenção técnica em equipamentos fiscais.

O CHEFE DA CENTRAL DE AUTOMAÇÃO FISCAL, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, estabelecidas no artigo 137, VI e 226 da Portaria nº 563, de 10 de setembro de 02 e tendo em vista o que dispõe o artigo 77 da Portaria nº 799, de 30 de dezembro de 1997, bem como pelo que consta do processo nº 040.002.122/2000, resolve: 1.Credenciar a empresa ITAUTEC.COM SERVIÇOS S/A, estabelecida no SCS QD 01 – BL F – Edifício Camargo Corrêa – 11º ANDAR - ASA SUL – BRASÍLIA-DF -DF, inscrita no CNPJ/MF nº 52.731.577/0014-91 e no CF/DF nº 07.350.872/002-33, para lacrar, deslacrar e promover intervenção em equipamentos fiscais da marca ITAUTEC, por intermédio do seguinte técnico habilitado pelo fabricante para os modelos dos equipamentos abaixo especificados.

Técnico: Jadson A Almeida dos Santos, CPF 891.911.101-49, RG 1.745.123 SSP/DF; Equipamentos especificados na seguinte forma: TIPO, MODELO, ATO DE HOMOLOGAÇÃO E CÓDIGO SITAF. PDV-MF, POS 4000 1E e 3E, (*) 09/93, -; PDV-MF, POS 4000 1E e 3E, (*) 01/94, -; PDV-MF, POS 4000 1E e 3E, (*)15/95, -; ECF-IF, POS 4000 1E, 25/95, 11-01-01A; ECF-IF, POS 4000 3E, 25/95, 11-01-03A; ECF-IF, POS 4000 3E BR, 25/95, 11-01-04A; ECF-IF, POS 4000 ECF-IF/1E BR, 15/96, 11-01-02A; PDV-MF, POS 4000 1E e 3E, (*) 22/96, -; ECF-IF, POS 4000 ECF-IF/1E BR, 15/97, 11-01-06A; ECF-IF, POS 4000 ECF-IF/ 3E BR, 15/97, 11-01-08B; ECF-IF, POS 4000 ECF-IF/1E, 18/98, 11-01-05C; ECF-IF, POS 4000 ECF-IF/ 3E, 19/98, 11-01-07C; ECF-IF, POS4000 ECF-IF 1E II, 14/99, 11-01-11A; ECF-IF, POS4000 ECF-IF/3E II, 15/99, 11-01-12A; KIT ECF-IF, ECF-IF/1E, 25/95, 11-04-01A; KIT ECF-IF, ECF-IF/3E, 25/95, 11-04-02A; KIT ECF-IF, POS 4000 ECF-I/1E, 15/97, 11-04-03B; KIT ECF-IF, POS 4000 ECF-IF/3E, 15/97, 11-04-04B; (*)O credenciamento referente aos Atos Homologatórios 09/93, 01/94, 15/95 e 22/96 diz respeito somente à cessação de uso em equipamentos já autorizados pelo Fisco. 2.Este Ato Declaratório entra em vigor a partir da data de sua publicação.

WANDUIL ANTONIO DA SILVA

ATO DECLARATÓRIO Nº 18, DE 02 DE JUNHO DE 2005.

Descredencia técnicos da empresa SOFTSYSTEM ENG EM SOFTWARE LTDA para lacrar, deslacrar e promover intervenção técnica em equipamentos fiscais.

O CHEFE DA CENTRAL DE AUTOMAÇÃO FISCAL, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, estabelecidas no Artigo 137, VI, VII, e VIII e Artigo 226 da Portaria nº 563, de 10 de setembro de 2002 e tendo em vista o que dispõe o artigo 77 da Portaria nº 799, de 30 de dezembro de 1997, bem como pelo que consta do processo nº 048.000.060/2000, resolve: 1.Descredenciar técnicos da empresa SOFTSYSTEM ENGENHARIA EM SOFTWARE LTDA estabelecida na SIA SUL TR 02 LTS 1835/1845 3º ANDAR - BRASÍLIA-DF, inscrita no CNPJ/MF nº 02.807.150/0001-37 e no CF/DF nº 07.390.328/001-42, para lacrar, deslacrar e promover intervenção em equipamentos fiscais no âmbito do Distrito Federal, conforme requerimento. Técnicos: Edilson Abreu de Jesus, CPF 455.277.761-00, RG Nº 1.108.232 SSP/DF; Roberto Ruy Cleto, CPF 045.849.427-57, RG 1.466.183 SSP/DF. 2-Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

WANDUIL ANTONIO DA SILVA

ATO DECLARATÓRIO Nº 19, DE 02 DE JUNHO DE 2005.

Descredencia técnicos da empresa LÍDER MÁQUINAS REGIST. REFRIG. LTDA para lacrar, deslacrar e promover intervenção técnica em equipamentos fiscais.

O CHEFE DA CENTRAL DE AUTOMAÇÃO FISCAL, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, estabelecidas no Artigo 137, VI, VII, e VIII e artigo 226 da Portaria nº 563, de 10 de setembro de 2002 e tendo em vista o que dispõe o artigo 77 da Portaria nº 799, de 30 de dezembro de 1997, bem como pelo que consta do processo nº 048.003.020//2000, resolve: 1.Descredenciar técnicos da empresa LÍDER MÁQUINAS REGIST. REFRIG. LTDA estabelecida no SCRS 505 BL. C LJS 32/33 - BRASÍLIA-DF, inscrita no CNPJ/MF nº 37.155.702/0001-54 e no CF/DF nº 07.319.239/001-06, para lacrar, deslacrar e promover intervenção em equipamentos fiscais no âmbito do Distrito Federal, conforme requerimento. Técnicos: Jorge Luis de Lima, CPF 381.126.801-59, RG Nº 707.226 SSP/DF; Edvaldo de Jesus Santo, CPF 404.470.303-53, RG Nº 644.180.960 SSP/MA. 2-Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

WANDUIL ANTONIO DA SILVA

ATO DECLARATÓRIO Nº 20, DE 02 DE JUNHO DE 2005.

Credencia técnico da empresa TEF AUTOMAÇÃO COMERCIAL LTDA ME para lacrar, deslacrar e promover intervenção técnica em equipamentos fiscais.

O CHEFE DA CENTRAL DE AUTOMAÇÃO FISCAL, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, estabelecidas no Artigo 137, VI, VII, e VIII e artigo 226 da Portaria nº 563, de 10 de setembro de 2002 e tendo em vista o que dispõe o artigo 77 da Portaria nº 799, de 30 de dezembro de 1997, bem como pelo que consta do processo nº 040.003.583/2003, resolve: 1.CREDENCIAR a empresa TEF AUTOMAÇÃO COMERCIAL LTDA ME estabelecida no SHCGN/NORTE

CLR QD 709 – BLOCO A – LOJA 9 – ASA NORTE –BRASÍLIA-DF, inscrita no CNPJ/MF nº 05.438.120/0001-99 e no CF/DF nº 07.440.995/001-04, para lacrar, deslacrar e promover intervenção em equipamentos fiscais da marca BEMATECH, por intermédio do seguinte técnico habilitado pelo fabricante para os modelos dos equipamentos abaixo especificados. Técnicos: Fábio de Vasconcelos Lima, CPF 516.024.151-53, RG 1.287.798 SSP/DF. Equipamento especificado na seguinte forma: TIPO, MODELO, ATO DE HOMOLOGAÇÃO E CÓDIGO SITAF. ECF-IF, MP-20 FI, 65/97, 02-01-01C; ECF-IF, MP-20 FI R, 66/97, 02-01-06A; ECF-IF, ECF-IF MP-40 FI, 63/98, 02-01-07B; ECF-IF, MP-20 FI II ECF-IF, 28/03, 02-01-04E; ECF-IF, MP-20 FI II R ECF-IF, 07/01, 02-01-05B; ECF-IF, MP-40 FI II ECF-IF, 06/01, 02-01-08C; ECF-IF, MP-2000 TH FI, 08/05, 02-01-12B; ECF-IF, MP-6000 TH FI, 09/05, 02-01-13B. 2. Este Ato Declaratório entra em vigor a partir da data de sua publicação.

WANDUIL ANTONIO DA SILVA

ATO DECLARATÓRIO Nº 21, DE 02 DE JUNHO DE 2005.

Credencia técnico da empresa ELLMAQ.ECF COM. DE EQUIP. ELET. LTDA EPPI para lacrar, deslacrar e promover intervenção técnica em equipamentos fiscais.

O CHEFE DA CENTRAL DE AUTOMAÇÃO FISCAL, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, estabelecidas no Artigo 137, VI, VII, e VIII e Artigo 226 da Portaria nº 563, de 10 de setembro de 2002 e tendo em vista o que dispõe o artigo 77 da Portaria nº 799, de 30 de dezembro de 1997, bem como pelo que consta do processo n.º 048.004.339/2004, resolve. 1. Credenciar a empresa ELLMAQ - .ECF COM. DE EQUIP. ELET. LTDA EPPI estabelecida no SHC/NORTE CL QD 208 – BL A LOJA 57 – ASA NORTE –BRASÍLIA-DF, inscrita no CNPJ/MF nº 06.185.129/0001-06 e no CF/DF nº 07.453.794/001-83, para lacrar, deslacrar e promover intervenção em equipamentos fiscais da marca BEMATECH, por intermédio do seguinte técnico habilitado pelo fabricante para os modelos dos equipamentos abaixo especificados. Técnicos: Wellington Silva Freitas, CPF 296.685.141-59, RG 602.853 SSP/DF. Equipamento especificado na seguinte forma: TIPO, MODELO, ATO DE HOMOLOGAÇÃO E CÓDIGO SITAF. ECF-IF, MP-20 FI, 65/97, 02-01-01C; ECF-IF, MP-20 FI R, 66/97, 02-01-06A; ECF-IF, ECF-IF MP-40 FI, 63/98, 02-01-07B; ECF-IF, MP-20 FI II ECF-IF, 28/03, 02-01-04E; ECF-IF, MP-20 FI II R ECF-IF, 07/01, 02-01-05B; ECF-IF, MP-40 FI II ECF-IF, 06/01, 02-01-08C; ECF-IF, MP-2000 TH FI, 08/05, 02-01-12B; ECF-IF, MP-6000 TH FI, 09/05, 02-01-13B. 2. Este Ato Declaratório entra em vigor a partir da data de sua publicação.

WANDUIL ANTONIO DA SILVA

ATO DECLARATÓRIO Nº 22, DE 02 DE JUNHO DE 2005.

Credencia técnico da empresa para lacrar, deslacrar e promover intervenção técnica em equipamentos fiscais.

O CHEFE DA CENTRAL DE AUTOMAÇÃO FISCAL, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, estabelecidas no Artigo 137, VI, VII, e VIII e Artigo 226 da Portaria nº 563, de 10 de setembro de 2002 e tendo em vista o que dispõe o artigo 77 da Portaria nº 799, de 30 de dezembro de 1997, bem como pelo que consta do processo n.º 040.002.764/2000, resolve. 1. CREDENCIAR a empresa IBM – IND. MÁQ. E SERVIÇOS LTDA estabelecida no SCN QD 04 – BL B – Nº 100 – SALAS 601 e 701 – ASA NORTE –BRASÍLIA-DF, inscrita no CNPJ/MF nº 33.372.251/0100-38 e no CF/DF nº 07.333.522/002-44, para lacrar, deslacrar e promover intervenção em equipamentos fiscais da marca IBM, por intermédio do seguinte técnico habilitado pelo fabricante para os modelos dos equipamentos abaixo especificados. Técnico: Daniel Migliora Tourinho, CPF 299.134.068-11, RG 35.459.995-1 SSP/SP; Equipamento especificado na seguinte forma: TIPO, MODELO, ATO DE HOMOLOGAÇÃO E CÓDIGO SITAF. ECF-IF, 4679-3FB, 28/97, 10-01-03B; ECF-IF, 4679-3BM, 21/00, 10-01-01C; ECF-IF, 4679-3BS, 22/00, 10-01-02C; ECF-IF, IB-20FI II R ECF-IF, 27/01, 10-01-05A; ECF-IF, IB-40 FI II ECF-IF, 41/01, 10-01-06C; ECF-IF, IB 20 FI II ECF-IF, 30/03, 10-01-04D; 2. Este Ato Declaratório entra em vigor a partir da data de sua publicação.

WANDUIL ANTONIO DA SILVA

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA – SUL

DESPACHO DA GERENTE

Em 02 de junho de 2005.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - SUL/DIATE/SUREC, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 78, inciso X e artigo 134, incisos XXXIV e XXXV da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterada pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, delegada pelo inciso VII, artigo 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, TORNA PÚBLICO o INDEFERIMENTO dos pleitos constantes dos autos abaixo relacionados em ordem de processo, interessados, tributo/assunto: 124.005793/2004, Antonio Portela de Aguiar, IPVA; 048.000082/2005, Alcides Costa Ferreira, IPVA; 048.000455/2005, Mauro Sergio Soares, IPVA; 124.000300/2005, Leonildo Montu, IPVA; 124.000308/2005, Paulo Alves Moreira, IPVA; 124.000363/2005, Luiz Heleno de Lima, IPVA; 124.000681/2005, Paulo Venâncio de Lima, IPVA; 124.000809/2005, José de Alencar da Mata, IPVA; 124.000826/2005, José Furtado Silva, IPVA; 124.000880/2005, Fauzi Naefur, IPVA; 124.000930/2005, Sirilo Cardoso de Brito, IPVA; 124.001135/2005, José Tavares Da Silva, IPVA; 124.001312/2005, Felipe Nery da Silva, IPVA; 124.001868/2005,

Ari Araújo De Souza, IPVA; 124.001913/2005, Ciam Centro de Atendimentos à Mulher Ltda, ISS; 124.001915/2005, Idealiza Conceituação Capacitação Desenvolvimento Ltda, ISS; 124.002252/2005, Paulo Fernando dos Santos Moniz, IPVA; 124.002916/2005, Alfredo Barbosa dos Santos, IPVA; 124.003206/2005, Carlos Ernani Vidal, IPVA; 124.003228/2005, Jose Gilmar da Silva, IPVA; 124.003322/2005, Silvio Carmo Rocha, IPVA. Cumpre esclarecer que, nos termos do Decreto 16.106/94, os interessados poderão recorrer da presente decisão no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua publicação.

ANA LÚCIA PAZ MAGALHÃES

RETIFICAÇÃO

No Despacho da Gerente de 12 de maio de 2005, publicado no DODF nº 90, de 16 de maio de 2005, página 08, ONDE SE LÊ: “124.006.056/2004, CENTRO ARTÍSTICO CULTURAL AFFINITY LTDA, COMPENSAÇÃO/ CANCELAMENTO DE CDA’s, ISS”; LEIA-SE: “124.006.056/2004, CENTRO ARTÍSTICO CULTURAL AFFINITY LTDA, RESTITUIÇÃO/ COMPENSAÇÃO ISS, R\$ 3.013,35”.

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA

ATO DECLARATÓRIO Nº 77, DE 23 DE MAIO DE 2005.

Isenção de IPTU/TLP – Aposentados/Pensionistas.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, Artigo 1º, inciso VII, alínea “a” e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996 e Artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998, declara: ISENTOS do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP, no exercício de 2005, no percentual de 100%, os imóveis pertencentes aos aposentados/pensionistas, abaixo relacionados na seguinte ordem: Processo, Beneficiário, Imóvel, Inscrição, Valor das Runúncias do IPTU e da TLP: 046.001.457/2004, ABEL PASSOS SILVESTRE, QNO 16 CJ 71 LT 4, 45355134, R\$ 50,56, R\$ 65,78; 046.002.072/2004, ADALBERTO GOMES DE ARAUJO, QNM 21 CJ M LT 39, 35080205, R\$ 98,84, R\$ 90,44; 046.000.296/2004, ALBERTO MAGALHAES TEIXEIRA, QNO 18 CJ 4 LT 12, 45369895, R\$ 96,19, R\$ 65,78; 046.000.206/2004, ALDENORA JOSÉ DOS SANTOS, QNQ 4 CJ 8 LT 4, 46028544, R\$ 47,80, R\$ 49,33; 046.002.204/2004, ANA LUIZA DE MELO, QNN 19 CJ L LT 28, 35175613, R\$ 73,87, R\$ 90,44; 046.000.977/2004, ANA MARTINS CAETANO, QNM 21 CJ H LT 5, 35077468, R\$ 118,51, R\$ 90,44; 046.001.267/2004, ANELINO NUNES DOMINGOS, QNN 8 CJ J LT 22, 35152990, R\$ 94,88, R\$ 90,44; 046.000.511/2004, ANIZIO RODRIGUES DA SILVA, QNQ 2 CJ 3 LT 31, 46019456, R\$ 32,46, R\$ 49,33; 046.000.134/2004, ANTONIA SOARES DA SILVA, QNN 4 CJ C LT 21, 35122749, R\$ 74,46, R\$ 90,44; 046.001.996/2004, ANTONIA SOUSA SILVA, QNO 3 CJ P LT 6, 30314755, R\$ 109,73, R\$ 65,78; 046.000.667/2004, ANTONIO ALVES BARBOZA, QNP 12 CJ C LT 2, 30668220, R\$ 83,36, R\$ 65,78; 046.002.433/2005, ANTONIO FERREIRA DE SOUSA, QNN 9 CJ B LT 12, 351356015, R\$ 99,35, R\$ 90,44; 048.000.549/2004, ANTÔNIO MARQUES PIRES, QNP 32 CJ P LT 23, 30746175, R\$ 87,39, R\$ 65,78; 046.000.786/2004, ANTONIO PEREIRA DO CARMO, QNP 26 CJ A LT 13, 30709474, R\$ 69,45, R\$ 65,78; 046.001.050/2004, ANTONIO RAIMUNDO PEREIRA, QNM 20 CJ L LT 13, 35072741, R\$ 141,33, R\$ 90,44; 046.000.332/2004, ANTONIO SIMPLÍCIO DA COSTA, QNM 8 CJ N LT 37, 35045620, R\$ 131,96, R\$ 90,44; 046.001.204/2004, ANTÔNIO VIRGULINO JACINTO, QNM 6 CJ K LT 23, 35030763, R\$ 91,91, R\$ 90,44; 046.001.684/2004, APOLONIO CAMPOS DE ARAUJO, QNP 14 CJ U LT 1, 30686431, R\$ 81,94, R\$ 65,78; 046.003.320/2004, AURELINO DE ABREU NEIVA, QNN 24 CJ B LT 15, 30457297, R\$ 107,76, R\$ 90,44; 046.000.321/2004, BENEDITO JOSE DE SOUZA, QNO 9 CJ F LT 36, 30349052, R\$ 67,44, R\$ 65,78; 046.001.494/2004, BENITA ROMUALDO FLORENCIO, QNM 23 CJ L LT 12, 35092890, R\$ 120,87, R\$ 90,44; 046.000.679/2004, BRASILENA PEREIRA LOPES, QNM 8 CJ N LT 21, 35045469, R\$ 126,54, R\$ 90,44; 046.000.413/2004, BRUNO BENEDITO DE ALCANTARA, QNM 22 CJ L LT 31, 3508636X, R\$ 91,91, R\$ 90,44; 046.001.627/2004, CAETANA CARDOSO FERREIRA, QNN 26 CJ A LT 6, 30459281, R\$ 115,06, R\$ 90,44; 046.002.418/2004, CANDIDO JOVENTINO DA SILVA, QNN 21 CJ D LT 24, 35185171, R\$ 88,33, R\$ 90,44; 046.001.722/2004, CELINA MARIA DA SILVA, QNN 7 CJ I LT 30, 35145870, R\$ 141,33, R\$ 90,44; 046.000.215/2004, CLAUDIO ALVES BARBOSA, QNM 24 CJ I LT 1, 35098309, R\$ 155,18, R\$ 90,44; 046.001.873/2004, CLEONES DE MIRANDA, QNN 6 CJ A LT 7, 35135530, R\$ 135,74, R\$ 90,44; 046.002.012/2004, EDETINA LUSTOSA ROCHA, QNP 36 CJ A LT 21, 30755735, R\$ 60,19, R\$ 65,78; 046.000.405/2004, ELIZABETE GOMES CARVALHO, QNM 8 CJ F LT 19, 35041609, R\$ 98,21, R\$ 90,44; 046.002.103/2004, EMI AMÉLIA CHAVES, QNN 21 CJ H LT 24, 35187093, R\$ 97,77, R\$ 90,44; 046.000.715/2004, ENEDINA RAMALHO DOS SANTOS, QNP 5 CJ J LT 14, 30604168, R\$ 97,66, R\$ 65,78; 046.002.997/2004, FELICIDADE FREIRES DE LIMA, QNP 13 CJ O LT 1, 30632595, R\$ 55,43, R\$ 65,78; 046.001.029/2004, FLORIPA MARIA RAMOS, QNN 2 CJ F LT 40, 35114533, R\$ 92,63, R\$ 90,44; 046.000.346/2004, FRANCISCA DO AMARAL ARAUJO, QNP 5 CJ P LT 11, 30606519, R\$ 112,56, R\$ 65,78; 046.000.713/2004, FRANCISCA LAURIANA DA SILVA, QNN 24 CJ P LT 27, 35210753, R\$ 66,77, R\$ 90,44; 046.001.407/2004, FRANCISCO BEZERRA DE ARAUJO, QNN 25 CJ D LT 34, 35212152, R\$ 97,77, R\$ 90,44; 046.003.041/2004, FRANCISCO FELIX DA SILVA, QNN 26 CJ C LT 21, 35214902, R\$

119,66, R\$ 90,44; 046.000.829/2004, FRANCISQUINHA RIBEIRO DA SILVA, QNP 5 CJ U LT 50, 30609402, R\$ 121,77, R\$ 65,78; 046.001.298/2004, GENELICE CAVALCANTE, QNN 21 CJ K LT 11, 35188405, R\$ 138,69, R\$ 90,44; 046.003.209/2004, GENESIA MARIA MONTEIRO SOARES, QNP 24 CJ C LT 19, 46887555, R\$ 68,95, R\$ 65,78; 046.001.905/2004, GERALDA JOAQUIM DE FREITAS, QNO 5 CJ B LT 43, 30134498, R\$ 68,18, R\$ 65,78; 046.000.035/2004, GERALDO RICARDO DA SILVA, QNM 5 CJ F LT 35, 35021764, R\$ 79,43, R\$ 90,44; 046.000.241/2004, GODOFREDO DA SILVA NASCIMENTO, QNN 18 CJ H LT 27, 35170352, R\$ 147,79, R\$ 90,44; 046.000.143/2004, HELENA SANTOS, QNP 16 CJ O LT 15, 30693926, R\$ 96, 98, R\$ 65,78; 046.000.794/2004, HONORATO BENTO BARBOSA, QNN 3 CJ I LT 29, 35118989, R\$ 122,41, R\$ 90,44; 046.000.979/2004, HORACIO CAITANO DE VASCONCELOS, QNO 19 CJ 28 LT 4, 45389616, R\$ 66,60, R\$ 65,78; 046.001.526/2004, IRINEU LOURENÇO DOS SANTOS, QNN 3 CJ K LT 4, 35119691, R\$ 135,99, R\$ 90,44; 046.002.334/2004, ISABEL RODRIGUES LEITE, QNO 11 CJ M LT 55, 30358248, R\$ 108,93, R\$ 65,78; 046.003.553/2004, JOANA CIRIACO DO NASCIMENTO, QNM 19 CJ E LT 40, 35062932, R\$ 134,09, R\$ 90,44; 046.002.054/2004, JOANA MARTINS DE MOURA, QNO 13 CJ L LT 25, 30366941, R\$ 98,57, R\$ 65,78; 046.001.289/2004, JOÃO BATISTA RODRIGUES, QNP 11 CJ L LT 29, 30625572, R\$ 55,20, R\$ 65,78; 046.000.100/2004, JOÃO OGLIARI, QNP 28 CJ G LT 41, 30722454, R\$ 104,15, R\$ 65,78; 046.001.027/2004, JOÃO SEBASTIÃO DA SILVA, QNP 5 CJ R LT 22, 30607590, R\$ 104,07, R\$ 65,78; 046.001.007/2004, JOSÉ ALVES BATISTA, QNP 36 CJ E LT 12, 30757436, R\$ 87,78, R\$ 65,78; 046.000.806/2004, JOSÉ BARROS DE ABREU, QNM 26 CJ D LT 44, 35106654, R\$ 127,79, R\$ 90,44; 046.000.377/2004, JOSÉ PEDRO DA SILVA, QNN 6 CJ F LT 3, 35137444, R\$ 119,37, R\$ 90,44; 046.000.061/2004, JOSÉ PEDRO DE SOUSA, QNP 15 CJ G LT 12, 3063959X, R\$ 121,77, R\$ 65,78; 046.000.397/2004, JOSÉ RIBAMAR SILVA, QNN 6 CJ I LT 45, 35139307, R\$ 78,63, R\$ 90,44; 046.001.268/2004, JOSÉ TEIXEIRA DE SOUSA, QNM 8 CJ J LT 20, 35043539, R\$ 91, 91, R\$ 90,44; 046.000.412/2004, JOSÉ TRAJANO FILHO, QNN 6 CJ J LT 38, 35139714, R\$ 115,28, R\$ 90,44; 046.003.532/2004, JOSUÉ LAURENTINO DE AMORIM, QNN 8 CJ L LT 19, 3515392X, R\$ 107,81, R\$ 90,44; 046.001.848/2005, JOSEFINA SILVA RIBEIRO, QNP 22 CJ G LT 11, 48588156, R\$ 367,90, R\$ 65,78; 046.001.244/2004, JUDITE DE JESUS MENEZES, QNP 36 CJ B LT 17, 30755956, R\$ 62,79, R\$ 65,78; 046.003.364/2004, JÚLIA ALVES RODRIGUES, QNM 10 CJ E LT 9, 35051345, R\$ 90, 02, R\$ 90,44; 046.002.065/2004, JURANDY MARIA XAVIER, QNN 25 CJ A LT 10, 35210907, R\$ 97,87, R\$ 90,44; 046.000.995/2004, LAURA PEREIRA DA SILVA, QNN 22 CJ A LT 27, 30454492, R\$ 120,00, R\$ 90,44; 046.002.097/2004, LÁZARO DE OLIVEIRA, QNM 23 CJ G LT 2, 35090391, R\$ 124,89, R\$ 90,44; 046.003.470/2004, LINDALVA LYRA DOS SANTOS, QNO 16 CJ 1 LT 4, 45368945, R\$ 65,28, R\$ 65,78; 046.002.086/2004, LUCIA RODRIGUES GARCIA, QNM 21 CJ D LT 2, 35075511, R\$ 117,80, R\$ 90,44; 046.002.026/2004, MACIEL ALVES DE ARAÚJO, QNP 15 CJ B LT 3, 30637201, R\$ 103,77, R\$ 65,78; 046.000.531/2004, MANOEL DE JESUS SANTOS, QNP 12 CJ L LT 30, 30672686, R\$ 84,94, R\$ 65,78; 046.001.336/2004, MANOEL FERNANDES, QNP 34 CJ I LT 21, 30753945, R\$ 119,29, R\$ 65,78; 046.001.083/2004, MANOEL PEREIRA PINTO, QNN 8 CJ F LT 5, 35150904, R\$ 94,82, R\$ 90,44; 046.001.283/2004, MARGARIDA PEREIRA DE OLIVEIRA, QNP 15 CJ H LT 24, 30640229, R\$ 76,45, R\$ 65,78; 046.000.519/2004, MARIA ALBETIZA DE SOUSA, QNQ 4 CJ 11 LT 16, 46029478, R\$ 87,34, R\$ 49,33; 046.000.388/2005, MARIA ANTONIA MARTINS, QNM 22 CJ P LT 45, 3508796X, R\$ 100,66, R\$ 90,44; 046.000.058/2004, MARIA DE LOURDES DE JESUS BITENCOURT, QNO 16 CJ 48 LT 30, 45351902, R\$ 71,50, R\$ 65,78; 046.001.400/2004, NAIR DOS REIS TEIXEIRA, QNM 6 CJ L LT 16, 35031174, R\$ 95, 06, R\$ 90,44; 046.000.835/2004, NANCY MARIA DA CONCEIÇÃO VIANA, QNM 3 CJ I LT 12, 35009535, R\$ 105,76, R\$ 90,44; 046.000.718/2004, NERIA VIEIRA LIMA, QNP 13 CJ Q LT 39, 30633729, R\$ 68, 66, R\$ 65,78; 046.000.697/2004, PEDRO ANTONIO DE CARVALHO, QNP 28 CJ B LT 8, 30719828, R\$ 100, 52, R\$ 65, 78; 046.000.385/2004, PEDRO VIANA DA SILVA, QNM 19 CJ A LT 30, 35061243, R\$ 136,13, R\$ 90,44; 046.001.364/2004, RAIMUNDA HERMINIA DA SILVA, QNM 24 CJ F LT 17, 35097027, R\$ 117,19, R\$ 90,44; 046.000.431/2004, RAIMUNDO GIL FERREIRA, QNM 3 CJ I LT 10, 35009519, R\$ 108, 91, R\$ 90, 44; 046.001.755/2004, RANULFO MOREIRA, QNM 22 CJ C LT 44, 35082178, R\$ 130, 26, R\$ 90, 44; 046.000.648/2004, REGINA MARQUES DA PONTE, QNM 20 CJ F LT 7, 35069805, R\$ 95, 29, R\$ 90, 44; 046.000.129/2004, ROSA BATISTA MENDES, QNM 24 CJ C LT 35, 35095768, R\$ 82, 47, R\$ 90, 44; 046.000.550/2004, SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, QNM 25 CJ B LT 39, 35102284, R\$ 105,13, R\$ 90,44; 046.000.317/2004, SEBASTIÃO SILVESTRE PESSOA, QNO 13 CJ G LT 56, 30364256, R\$ 92, 31, R\$ 65, 78; 046.000.785/2004, SEVERINO FONSECA, QNP 12 CJ F LT 40, 30670136, R\$ 101,27, R\$ 65,78; 046.001.811/2004, VALERIANA ALVES AVELAR, QNO 18 CJ 3 LT 9, 45369534, R\$ 84,35, R\$ 65,78; 046.001.651/2004, VIDAL DE SOUSA BRITO, QNN 8 CJ D LT 45, 35150343, R\$ 113,35, R\$ 90,44; 046.001.011/2004, VIRGINIA DE OLIVEIRA BRANT, QNO 16 CJ 28 LT 9, 45347921, R\$ 83,04, R\$ 65,78. Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, mediante requerimento do interessado. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

AGOSTINHA SEBASTIANA ARRUDA BOMFIM

DESPACHO DA GERENTE

Em 31 de maio de 2005

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no

uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, Artigo 1º, inciso VII, alínea "b", AUTORIZA as restituições/compensações de tributos dos interessados abaixo relacionados, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, TRIBUTO, VALOR (R\$): 046.005.724/2004, ADELAIDE FERREIRA MARTINS, IPTU/TLP, R\$ 111,83; 046.005.101/2004, ADELZUITA CHRISOSTOMO MACEDO, CIP, R\$ 97,03; 046.005.248/2004, APARECIDA VIEIRA DA SILVA, CIP, R\$ 74,57; 046.004.194/2004, ANTÔNIO GERSON ARRUDA, ITBI, R\$ 129,76; 046.005.432/2004, CARLOS KRATKA, ITBI, R\$ 835,36; 046.005.526/2004, CID CLEITON RIBEIRO DE SOUZA, UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO EM LOGRADOURO PÚBLICO, R\$ 131,75; 046.005.211/2004, CLEUSA PEREIRA DA SILVA, IPVA, R\$ 297,70; 046.000.885/2004, CORINA MARIA DA CONCEIÇÃO DO CARMO, IPTU/TLP, R\$ 213,16; 046.005.224/2004, FÁBIO CARDOSO LOPES, CIP, R\$ 52,15; 046.004.896/2004, HERCULANA DE SOUZA NEVES, IPTU/TLP, R\$ 171,27; 046.004.757/2003, IRENE NOGUEIRA DE QUEIROZ SOUZA, IPTU/TLP, R\$ 350,86; 046.005.136/2004, JOANA DA SILVA REIS, IPTU/TLP, R\$ 111,29; 046.004.652/2004, JOSÉ OLIVEIRA DOS SANTOS, IPTU/TLP, R\$ 203,33; 046.005.554/2004, MARCO AURÉLIO ROCHA DUARTE, REFAZ, R\$ 89,75; 046.004.541/2004, MARCOS DANILO RODRIGUES DE SOUSA, IPVA, R\$ 35,45; 046.004.566/2004, MARIA ABADIA DE CARVALHO, IPTU/TLP, R\$ 195,71; 046.004.752/2004, MARIA GALDINO DA SILVA, IPTU/TLP, R\$ 38,91; 046.005.543/2004, MARIA HELENA DE ASSIS, IPTU/TLP, R\$ 244,77; 046.005.541/2004, MARIA JOSE SANTANA, ITCD, R\$ 366,91; 043.004.638/2004, MILTON ANTÔNIO PEREIRA, CIP, R\$ 73,92; 046.004.838/2004, NAIR FERREIRA DIAS, IPTU/TLP, R\$ 156,35; 046.005.461/2004, RAIMUNDA LIMA NEATA, IPTU/TLP, R\$ 193,32; 046.004.298/2004, SEBASTIÃO FERREIRA LIMA, REFAZ, R\$ 56,28; 046.004.700/2004, SELVINA PEREIRA DE OLIVEIRA, IPTU/TLP, R\$ 212,09; 046.003.129/2004, TEODORO FRANCISCO SANTANA, CIP, R\$ 68,12; 046.004.756/2004, VENCESLINA ALVES DOS SANTOS, IPTU/TLP, R\$ 218,10; 043.003.751/2004, VILSON THOMAS, IPVA, R\$ 460,98; 046.005.420/2004, VERALUCIA DANTAS DE CARVALHO, SIMPLES CANDANGO, R\$, 43,28.

AGOSTINHA SEBASTIANA ARRUDA BOMFIM

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO

ATO DECLARATÓRIO Nº 65, DE 27 DE MAIO DE 2005.

Isenção de ITCD.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria SEFP nº 648, de 21 de dezembro de 2001, com anexo único alterado pela Portaria SEFP nº 563, de 05 de setembro de 2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço – SUREC nº 32, de 23 de março de 2004, com fulcro na lei 1.343/96, declara: ISENTOS do pagamento do Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos – ITCD, os interessados a seguir relacionados, na ordem de nº do processo, interessado, CPF do interessado, nome do inventariado e valor da renúncia: 045.000.669/2005 Francisca Gonçalves Braga, 297.655.361-00, Geni Soares de Amorim, R\$ 1.242,79; 045.000.726/2005, Maria do Carmo Barbosa Moreira, 443.377.601-72, Elizeu Moreira do Vale, R\$ 760,98. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

SOLANGE CAMPOS QUEIROZ

DESPACHO DA GERENTE

Em 27 de maio de 2005

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria SEFP nº 648, de 21 de dezembro de 2001, com anexo único alterado pela Portaria SEFP nº 563, de 05 de setembro de 2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço – SUREC nº 32, de 23 de março de 2004, com fulcro na lei 1.343/96, resolve: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD – do processo a seguir relacionado na ordem de: nº de processo, interessado, CPF do interessado, de cujus e data do óbito, em razão do fato de que o de cujus possuía mais de um imóvel: 045.000.834/2005, Manoel José Pires Araújo, 316.794.551-68, Floresta Pires Araújo, 13 de novembro de 2000. O interessado tem 20 (vinte) dias para recorrer da decisão, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme previsto no art. 70, § 3º do Decreto n.º 16.106/94.

SOLANGE CAMPOS QUEIROZ

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO NÚCLEO BANDEIRANTE

ATO DECLARATÓRIO N.º 38, DE 02 DE JUNHO DE 2005.

Isenção do IPVA/2005 - Deficiente Físico

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NÚCLEO BANDEIRANTE DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no

uso das atribuições previstas no artigo 134, inciso XXXV do anexo único à Portaria SEFP 648, de 21 de dezembro de 2001, alterada pela Portaria SEFP 563, de 05 de setembro de 2002, tendo em vista a delegação de competência conferida pelas Ordens de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004 e nº 54, de 11 de maio de 2004 e, ainda, com amparo no Artº 4º, Inciso VII da Lei 7.431/85, alterada pela Lei 2.829/2001, regulamentada pelo Decreto 16.099/1994, com redação dada pelo Decreto 24.342, de 30 de dezembro de 2003, declara: Isento(s) do IPVA, no exercício de 2005, o(s) veículo(s) abaixo relacionado(s) de propriedade(s) de portador(es) de deficiência física, especificado(s) através do Processo, Interessado, CPF, Placa e Valor (R\$): 0043-000985/2005, Gilson Jesus Coelho de Oliveira, 413.591.191-91, JGI 8300, 516,39; 0047-000050/2005, Eduardo Luiz Marra Aragão, 044.912.896-20, JGF 2184, 1.149,00; 0047-000058/2005, Maria do Socorro Barros da Silva, 075.267.681-49, JFQ 0540, 1.406,49; 0047-000065/2005, Anilda Maria Gonçalves dos Santos, 150.924.101-91, JFS 5778, 482,67; 0047-000078/2005, Marluiz Peixoto dos Santos, 102.525.501-10, JJA 9783, 405,00; 0047-000144/2005, Ronaldo Tadeu Rodigheri, 276.226.907-59, JKL 1962, 661,53; 0047-000166/2005, Maria de Fátima Galdino de Sousa, 224.136.851-20, JFU 9450, 789,75; 0047-000188/2005, Divina Augusta da Silva, 325.035.121-00, JGD 0058, 706,23; 0047-000198/2005, Francisco das Chagas de Sousa, 273.353.213-87, JGE 9864, 507,03; 0047-000212/2005, Welma Alves de Miranda, 578.683.521-91, JGI 4715, 1.076,70; 0047-000292/2005, Maria José Bastos, 343.337.891-68, JGI 7395, 1.138,95; 0047-000301/2005, Benício Tavares da Cunha Mello, 113.597.221-49, JGC 0844, 1.274,55; 0047-000368/2005, Ana Luiza Rezende de Souza, 524.727.101-78, JJB 8059, 863,85; 0047-000496/2005, Nely Gomes de Figueiredo Mesquita, 000.151.801-15, JGG 3520, 889,74; 0047-000597/2005, Maurício Mendes Ferreira, 008.231.121-87, JFI 7171, 1.166,25; 0047-000629/2005, William Pereira Cortez, 155.365.301-78, JGD 9430, 936,30; 0047-000732/2005, Áurea Alves, 209.769.331-87, JFY 9322, 493,35; 0124-002979/2005, Maria José da Costa Marinho, 899.359.854-15, JGC9916, 507,03. Ressaltamos que o benefício será anualmente reconhecido por ato da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, mediante requerimento da parte interessada.

ALCINA CARNEIRO NETA FERREIRA.

ATO DECLARATÓRIO N.º 39, DE 02 DE JUNHO DE 2005

Parcelamento – LC 432/2001

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NÚCLEO BANDEIRANTE DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 134, inciso XXXVII do anexo único à Portaria SEFP 648, de 21 de dezembro de 2001, alterada pela Portaria SEFP 563, de 05 de setembro de 2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelas Ordens de Serviço SUREC nº 32, de 23 de março de 2004 e nº 54, de 11 de maio de 2004, com amparo na Lei Complementar 432, de 27 de dezembro 2001, regulamentada pelo Decreto 22.683, de 18 de janeiro de 2002, alterada pelas Leis Complementares 618, de 09 de julho de 2002 e 688, de 29 de dezembro de 2003, declara deferido(s) o(s) parcelamento(s) a seguir relacionado(s) por nº do processo, nome do interessado e nº do parcelamento, respectivamente: 047-002151/2004, AGW Armarinho e Papelaria Ltda Me, 4-000386610; 046-002595/2005, Antenor Fernandes Bezerra, 4-000551840; 047-001167/2005, Ávilla e Medeiros Ltda Me, 4-000535705; 047-001010/2005, Célia Regina do Nascimento Augusto, 4-000522450; 047-001098/2005, Delermundo Martins de Mesquita Júnior, 4-000527850; 047-001422/2005, Elizabete da Silva Arcanjo Torres, 4-000555056; 047-001302/2005, Eurípedes José Cavalcante, 4-000545867; 124-003650/2005, Eva Maria Botar, 4-000552731; 047-001312/2005, Fátima & Geasi Ltda Me, 4-000545891; 047-001399/2005, Georgios Demetre Batista Pagidis, 4-000553576; 047-001434/2005, Haroldo Lustosa Barreira, 4-000555846; 047-001424/2005, Hosani Ferreira de Lima, 4-000553366; 047-001089/2005, HF Serviços de Envelopagem e Etiquetagem Ltda Me, 4-000527877; 047-001411/2005, Letícia Andrade do Nascimento, 4-000554432; 047-000283/2005, Marita Armarinho e Papelaria Ltda Me, 4-000469583; 047-001332/2005, Maria Edna Carvalho de Santana, 4-000547673; 047-001390/2005, Marilene Biana Menezes, 4-000551875; 047-001408/2005, Maria Suely Lima da Silva, 4-000554238; 047-001455/2005, Mussolini Mastroianni Meirelles, 4-000557911; 047-001427/2005, Paulo Roberto Nascimento, 4-000555650; 047-001423/2005, Sílvia Emiko Sato Inatomi, 4-000555110; 047-001256/2005, Tatiana Santos Freitas, 4-000540652; 047-001420/2005, Valmir Gaspar Deos Santos, 4-000554882. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

ALCINA CARNEIRO NETA FERREIRA

DESPACHO DA GERENTE

Em 31 de maio de 2005

Isenção IPTU/TLP - Aposentados/Pensionistas

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NÚCLEO BANDEIRANTE DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 134, inciso XXXV, do anexo único à Portaria SEFP 648, de 21 de dezembro de 2001, alterada pela Portaria SEFP 563, de 05 de setembro de 2002, tendo em vista a delegação de competência conferida pelas Ordens de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004 e nº 54, de 11 de maio de 2004 e, ainda, com amparo no artigo 70 do Decreto nº 16.106/94, resolve: Indeferir, por conflitar com o art. 3º da Lei Nº 1.362/1996, o(s) pedido(s) de isenção, no exercício de 2005, do Imposto sobre a Propriedade Rural e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública – TLP, do(s) requerente(s) a seguir nominado(s), de acordo com o Número do Processo, Interessado, CPF, Inscrição do Imóvel, motivo: 0047-000248/2005, Mercedes Ferreira de Souza, 343.570.841-72, 4691770-5, imóvel possui área construída superior a 120m²; 0047-000469/2005, Eulina dos Santos, 154.387.241-72, 4543024-1, imóvel possui área construída superior a

120m²; 0047-000152/2005, Cantonilha Rufino da Fonseca, 279.792.021-04, 3004450-2, imóvel integrante de espólio; 0047-000676/2005, Geraldo Gomes do Nascimento, 379.539.231-49, 4792305-9, imóvel integrante de espólio; 0047-000985/2005, Helena Marques Pinto, 102.668.283-53, 4763035-3, requerente não reside no imóvel; 0047-000428/2005, Maria de Lourdes Virgínia de Souza, 120.707.931-68, 1600299-7, requerente não proprietária do imóvel; 0047-000578/2005, Salvador de Assunção Silva, 093.140.161-53, 4706819-1, renda superior a dois salários mínimos e imóvel não residencial; 0047-000536/2005, Luzia de Caldas Oliveira, 221.321.551-00, 4706521-4, requerente não se configura como titular legal do imóvel; 0047-000101/2005, José Possidônio dos Anjos, 032.509.381-49, 4711707-9, requerente possui mais de um imóvel; 0047-000103/2005, Domingos Christovam de Barros, 066.677.751-91, 4706731-4, renda superior a dois salários mínimos e utilização comercial do imóvel; 0047-000430/2005, Osmarina Mendes Ramos, 127.916.951-65, 4766760-5, requerente não é pensionista ou aposentada pelo INSS e imóvel não residencial. Cumpre esclarecer que, nos termos do § 3º, do art. 70 do Decreto nº 16.106/94, o(a) interessado(a) poderá recorrer da presente decisão no prazo de vinte dias a contar da sua publicação.

Isenção IPTU/TLP - Aposentados/Pensionistas

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO NÚCLEO BANDEIRANTE DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 134, inciso XXXV, do anexo único à Portaria SEFP 648, de 21 de dezembro de 2001, alterada pela Portaria SEFP 563, de 05 de setembro de 2002, tendo em vista a delegação de competência conferida pelas Ordens de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004 e nº 54, de 11 de maio de 2004 e, ainda, com amparo no artigo 70 do Decreto nº 16.106/94, resolve: Indeferir, por conflitar com o art. 3º da Lei Nº 1.362/1996, o(s) pedido(s) de isenção, nos exercícios de 2004 e 2005, do Imposto sobre a Propriedade Rural e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública – TLP, do(s) requerente(s) a seguir nominado(s), de acordo com o Número do Processo, Interessado, CPF, Inscrição do Imóvel, motivo: 0047-000649/2005, Maria Clemência dos Santos, 113.092.961-20, 4735813-0, imóvel não residencial e não localizado em Cidade Satélite. Cumpre esclarecer que, nos termos do § 3º, do art. 70 do Decreto nº 16.106/94, o(a) interessado(a) poderá recorrer da presente decisão no prazo de vinte dias a contar da sua publicação.

ALCINA CARNEIRO NETA FERREIRA

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Recurso Voluntário no 037/2003

Recorrente : ANTONIO RODRIGUES DA SILVA DROGARIA

Recorrida : Subsecretaria da Receita

ANTONIO RODRIGUES DA SILVA DROGARIA, irrisignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal no 044.001.679/99, pertinente ao Auto de Infração no 010/99, interpôs Recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 23 de Dezembro de 2002 (documentos de fls. 2389). 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 15.535, de 25/03/94, e em conformidade com a decisão do Tribunal Pleno espelhada no Acórdão nº 005/2005. 2. Audiência prévia da douda Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 30 de maio de 2005.

Recurso Voluntário no 095/2005

Recorrente : llal produtos de beleza ltda

Advogado(a) : JÚLIO CÉZAR ALVES RIBEIRO

Recorrida : Subsecretaria da Receita/SEF

LLAL PRODUTOS DE BELEZA LTDA, irrisignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal no 040.006.785/2004, pertinente ao Auto de Infração no 6029/2004, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 43) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 22 de março de 2005 (documentos de fls. 72). Constatase que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 8 de março de 2005 (fls. 71), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei no 657, de 25/01/94, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douda Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 30 de maio de 2005.

Recurso Voluntário no 098/2005

Recorrente : llal produtos de beleza ltda

Advogado(a) : JÚLIO CÉZAR ALVES RIBEIRO

Recorrida : Subsecretaria da Receita/SEF

LLAL PRODUTOS DE BELEZA LTDA, irrisignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal no 040.006.784/2004, pertinente ao Auto de Infração no 6030/2004, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 43) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 22 de março de 2005 (documentos de fls. 73). Constatase que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 8 de março de 2005 (fls. 72), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei no 657, de 25/01/94, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douda Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 30 de maio de 2005.

Recurso Voluntário no 103/2005

Recorrente : merg distribuidora de produtos alimentícios Ltda

Advogado(a) : rachel vieira damasceno

Recorrida : Subsecretaria da Receita/SEF

MERG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, irressignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal no 040.008.165/2004, pertinente ao Auto de Infração no 6952/2004, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 39) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 12 de abril de 2005 (documentos de fls. 80). Constata-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 1 de abril de 2005 (fls. 79), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei no 657, de 25/01/94, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douda Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 30 de maio de 2005.

Recurso de Ofício no 075/2005

Recorrente : Subsecretaria da Receita

Recorrido : construtora vellela e carvalho Ltda

A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal no 043.004.334/99, pertinente ao Auto de Infração no 36944/99, recorreu de ofício nos termos do artigo 28 da Lei 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 96 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, baixado pelo Decreto no 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douda Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 4 de maio de 2005.

Recurso Extraordinário no 006/2005

Recorrente : CONSTRUTORA VILLELA E CARVALHO LTDA

Recorrida : 1ª Câmara do TARF

CONSTRUTORA VILLELA E CARVALHO LTDA, irressignada com a decisão da 1ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso Voluntário no 021/2004, interpôs Recurso Extraordinário ao Pleno do Tribunal (documentos de fls. 133) em 11 de março de 2005. O apelo é INTEMPESTIVO, eis que o Acórdão da decisão recorrida foi publicado no DODF de 14 de dezembro de 2004 (pág. 09), evidenciando-se, assim, a inobservância do prazo previsto no artigo 36 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 100 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. Deixo, pois, de receber o recurso, negando seguimento ao feito, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. Publique-se. Após, restitua-se os autos à primeira instância. Brasília-DF, 16 de maio de 2005.

Pedido de Esclarecimento nº: 006/2005

Requerente: SUDOESTE VEÍCULOS COMÉRCIO LTDA

Advogado: JÚLIO CÉZAR ALVES RIBEIRO

Requerida: PLENO DO TARF

ASUDOESTE VEÍCULOS COMÉRCIO LTDA, com base no artigo 98, do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 130), em 19 de abril de 2005, Pedido de Esclarecimento sobre a decisão contida no Acórdão nº 004/2005-PLENO, publicado no DODF, de 11 de abril de 2005. Recebo o pedido, eis que estão presentes os pressupostos de admissibilidade. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 16 de maio de 2005.

WELLINGTON CARLOS BATISTA

Presidente em exercício

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 159, DE 02 DE JUNHO DE 2005.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29 de janeiro de 2001 e tendo em vista o artigo 81 da Resolução nº 01/2003, do Conselho de Educação do Distrito Federal, e ainda, o contido no processo 030.002.349/2003, resolve: RE-CREDENCIAR, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir de 30 de setembro de 2003, a Escola Batista Pedras Vivas, localizada na quadra 02, conjuntos B/C, lote D, área especial, Sobradinho-DF, mantida pela Escola Batista Pedras Vivas Ltda. Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

VANDERCY ANTÔNIA DE CAMARGOS

PORTARIA Nº 160, DE 02 DE JUNHO DE 2005.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29 de janeiro de 2001 e tendo em vista o artigo 81 da Resolução 01/2003, do Conselho de Educação do Distrito Federal, e ainda, o contido no processo 030.006844/2003, RESOLVE: RE-CREDENCIAR, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir de 09 de outubro de 2002, o Colégio Evolução, localizado na QNB 13, lote 36 e lote 34 parte, Taguatinga-DF, mantido

pela Maternal e Jardim de Infância Pipoquinha Ltda – ME. Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

VANDERCY ANTÔNIA DE CAMARGOS

PORTARIA Nº 161, DE 02 DE JUNHO DE 2005.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29 de janeiro de 2001, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 95/2005, do Conselho de Educação do Distrito Federal, e ainda, o que consta do processo 030.004.888/2004, resolve: CREDENCIAR por 5 (cinco) anos, o Centro Educacional Isaac Newton, localizado na Área Especial 2, setor “D” sul, parte B, Taguatinga-DF, mantido pela Associação Cultural e Educacional Isaac Newton. Autorizar o funcionamento do ensino médio e da educação de jovens e adultos, em nível de ensino médio. Determinar que a mantenedora providencie a renovação do Alvará de Funcionamento 30 (trinta) dias antes do vencimento do atual. Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

VANDERCY ANTÔNIA DE CAMARGOS

ATO DA SECRETÁRIA

CONCLUINTES DOS CURSOS EM NÍVEL MÉDIO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto na Portaria nº 274/2002-SE, publicada no DODF nº 120, de 26 de junho de 2002, TORNA PÚBLICA a relação dos concluintes do Ensino Médio e de Nível Técnico da Educação Profissional e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificações.

VANDERCY ANTÔNIA DE CAMARGOS

Relação de concluintes, nome da instituição, ato de credenciamento: nome do curso e nº da relação, nº do Livro de Registros, nome do concluinte, nº do registro do aluno e nº da folha de registro; nome do Diretor e registro; nome do Secretário Escolar e registro:

CENTRO EDUCACIONAL COMPACTO – GUARÁ, Recredenciado pela Portaria nº 310, de 17 de julho de 2002-SEDF: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO 2/2005, Livro 003, Márcia Regina Pereira, 152, 2051; Diretora Ivone do Carmo dos Santos Reg. nº 268-MEC/DF; Secretário Escolar Claudio Eduardo Beltrão de Mello Reg. nº 1276-DIE/SEDF.

COLÉGIO MAXWELL, Credenciado pela Portaria nº 71 de 17/03/2004-SEDF: ENSINO MÉDIO 3/2005, Livro 001, Paulo Frederico Pereira, 158, 053; Rodrigo Lacerda Baptista, 159, 053; Diretora Ivone do Carmo dos Santos Reg. nº 268-MEC/DF; Secretário Escolar Claudio Eduardo Beltrão de Mello Reg. nº 1276-DIE/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL ALFA - Recredenciado pela Portaria nº 310 de 17 de julho de 2002-SEDF: AUXILIAR DE CONTABILIDADE 7/2005, Livro 04, Ceimel Viana Melo Braga, 1.832, 02; Joilton da Silva Rocha, 1.833, 03; Diretora Leila da Costa Telles Barros Reg. nº 849; Secretária Escolar Evilásia Martins Vasconcelos Reg. nº 905-DIE/SEDF.

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL SENAC - TAGUATINGA, Recredenciado pela Portaria nº 310/02-SEDF: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 4/2005, Livro 06, Jacinta Bezerra Moura Filgueira, 1702, 069; Mirian Cristina Gomes de Farias, 1705, 070; TÉCNICO EM NUTRIÇÃO 5/2005, Livro 06, Adriana abadia da Silva, 1715, 073; Maria Araujo da Silva, 1717, 074; Diretora Lindaura Alves Rocha de Carvalho Reg. nº 9601759-MEC; Secretário Escolar Elson José da Silva Reg. nº 1064-DIE/SEDF.

COLÉGIO INTELECTO, Credenciado Pela Portaria nº 58/2004-SEDF: EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 3/2005, Livro 01, Camila de Oliveira Alves Pereira, 423, 143; Cristiane Oliveira Soares, 483, 163; Luciana Costa Martins, 484, 163; Teresinha Tavares Lira, 485, 163; Creuzionilda Maria Nunes Santos, 486, 164; Adalton de Almeida Ferreira, 487, 164; Ocilon Pereira dos Santos, 488, 164; Luiz Carlos Lopes, 489, 165; Geronice Fonsêca do Vale Carvalho, 490, 165; Marcelo Martins da Silva, 491, 165; Edimilson Abel da Silva, 492, 166; Irineu Moreira Neto, 493, 166; Maria José Ferreira Dias, 494, 167; Daniel Cardozo Rocha, 495, 167; Aparecido Evangelista Leão, 496, 167; Virgílio Curado Neto, 497, 168; Antônio Gomes da Silva, 498, 168; Diretor Heider Catacci Reg nº 2117-MEC; Secretário Escolar Naelman da Luz Nogueira Coelho Reg. nº 1701-SUBIP/SEDF.

CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ASA SUL – CESAS, Credenciado pela Portaria nº 003 de 12 de janeiro de 2004-SEDF: EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 7/2005, Livro 11, Aila Maria da Conceição Silva, 6411, 138; Anderson Alves de Oliva, 6412, 138; Andreia Cardoso Alves Carvalho, 6413, 139; Antonia de Aguiar Gomes Nery, 6414, 139; Celia Maria Ferreira Gomes, 6415, 139; Chirley Ferreira da Silva, 6416, 140; Cláudia de França Araújo, 6417, 140; Edser da Silva Prado, 6418, 140; Evidio Muniz Júnior, 6419, 141; Gedson Fernando Ferreira de Andrade, 6420, 141; Gilda Rocha de Souza Aires, 6421, 141; Jesus Rodrigues do Amaral, 6422, 142; Juliana Bressan Martins Pereira, 6423, 142; Marcelo Macedo de Carvalho, 6424, 142; Marcelo Martins de Oliveira, 6425, 143; Maristela Gouveia Cardoso, 6426, 143; Pêdra Reinalda dos Santos, 6427, 143; Regina Rosa Martins, 6428, 144; Rita de Cássia Silva, 6429, 144; Sargi Fernandes de Souza da Silva, 6430, 144; Silviane Michelle Silva, 6431, 145; Suzan Carla de Almeida Marcelino, 6432, 145; Teresa Marcia de Souza, 6433, 145; Thiago Cesar

Morais Barros, 6434, 146; Tiago Bastos da Silva, 6435, 146; Tiago Muniz Rodrigues da Silva, 6436, 146; Tiago Vieira Furtado Pinheiro, 6437, 147; Valdecy Gomes de Oliveira, 6438, 147; Valdemir Pereira da Silva, 6439, 147; Valmir Picinato da Silva, 6440, 148; Vera da Silva Gonçalves, 6441, 148; Vera Lúcia Santos Quadros Vargas, 6442, 148; Victor Silva Almeida Araujo, 6443, 149; Wanderlitz Williz Vicente da Silva, 6444, 149; Wanderson Rodrigo Moreira Soares, 6445, 149; Washington Luiz de Jesus, 6446, 150; Anália Pinheiro de Andrade, 6447, 150; Diretora Maria Aparecida Casado Abreu Curti DODF nº 128 de 07/07/2004; Secretária Escolar Maria Cristina de Albuquerque Mathias Viégas Reg. nº 1631-SUBIP/SEDF.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 03 DO GAMA, Credenciado pela Portaria nº 003 de 12 de janeiro de 2004-SEDF: ENSINO MÉDIO 4/2005, Livro 08, Adevaldo Souza dos Santos, 4762, 188; Adriano Ferreira de Souza, 4763, 189; Alexander Carrijo Rodrigues, 4764, 189; Aline Fontes Alves, 4765, 189; Camila Pedroso dos Santos, 4767, 190; Daiany Raquel da Silva Pereira, 4768, 190; Dallila Retlavime Soares Santos, 4769, 191; Danielle da Silveira Fernandes, 4770, 191; Dayane Cristina Fagundes Perez, 4771, 191; Eduardo Lima Mota, 4772, 192; Evelyne Soares Batista, 4773, 192; Fábio Júnio dos Santos Aguiar, 4774, 192; Francisco Abmael Pereira, 4776, 193; Gilmaiza Ricardo da Silva, 4777, 193; Gláuber Meireles de Sousa, 4778, 194; Hiury Milhomem Cassimiro, 4779, 194; Isa Rodrigues de Sousa, 4780, 194; Ivanilda Evangelista Dourado, 4781, 195; Jaqueline Rocha Ribeiro, 4782, 195; Jeanne Estrela Ferreira Goulão, 4783, 195; Jonathan Farias de Almeida, 4784, 196; José Heleneuton Pereira de Paulo, 4785, 196; Kaliane Bresneve de Souza, 4786, 196; Laís Rodrigues Tavares, 4787, 197; Maria Joselaine da Conceição, 4788, 197; Maria Oliveira Santos, 4789, 197; Maria Onete Teixeira Lopes Silva, 4790, 198; Monique Fernandes Godinho, 4791, 198; Monique Fonseca Barbosa, 4792, 198; Natália Roberta Silva Cruz, 4793, 199; Pablinne Ferreira Duarte, 4794, 199; Pâmela Karla Martins Ribeiro, 4795, 199; Patrícia Rodrigues Braúna, 4796, 200; Rafael Santos de Oliveira, 4797, 200; Rodrigo Alves de Souza, 4798, 200; Livro 09, Romer Vieira Silva, 4799, 01; Rômulo Rodrigues dos Santos, 4800, 01; Suzana Valéria de Souza, 4801, 01; Talita Aline Silva Marques, 4802, 02; Thiago Luiz Querino de Lima, 4803, 02; Thiago da Conceição Lirio, 4808, 04; Adriana Nunes da Silva, 4809, 04; HABILITAÇÃO BÁSICA EM CRÉDITO E FINANÇAS 5/2005, Livro 09, Linete Maria de Sousa, 4804, 02; Diretora Waldete Pereira dos Santos DODF 70 de 14/04/2005; Secretário Escolar Roberto Pereira de Carvalho Silva Reg. nº 1654-SUBIP/SEDF.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 01 DO PARANOÁ, Credenciada pela Portaria nº 003 de 12 de janeiro de 2004-SEDF: ENSINO MÉDIO 4/2005, Livro 007; Karen Virginia Ferreira, 1277, 028; Kátia Araújo Lima, 1278, 028; Krishna Vieira Pimenta, 1279, 028; Katia Quirino da Silva, 1280, 029; Katiana Rogéria da Silva Palmeira Colaci, 1281, 029; Kátia Gomes de Souza, 1282, 029; Karina Leal Maciel, 1283, 030; Karine Guedes da Cruz, 1284, 030; Luiz Abadia Fonseca de Farias, 1285, 030; Luciana Cristina Silva Ferreira, 1286, 031; Layana França Ferreira, 1287, 031; Lurdes Oliveira Ribeiro, 1288, 031; Lídia Marly Oliveira de Abreu, 1289, 032; Lucinei Souza de Oliveira, 1290, 032; Leandro Pereira de Sousa, 1291, 032; Lucia de Fátima Pereira, 1292, 033; Luiz Gonzaga da Silva, 1293, 033; Leidiana Barbosa de Carvalho, 1294, 033; Luiz Mendes de Sousa, 1295, 034; Ludmilla Leal Azarias, 1296, 034; Lucilene Bertão de Jesus, 1297, 034; Cássio Fernando França, 1298, 035; Miriam de Jesus Ribeiro, 1299, 035; Maria Aparecida Leite Quidute, 1300, 035; Maricélia Queiroz da Silva, 1301, 036; Mariceia Pires Leite, 1302, 036; Maria Suely Ferreira Soares, 1303, 036; Maria do Carmo Santana, 1304, 037; Marcelo Pinheiro da Mota, 1305, 037; Marilena Farias de Sousa, 1306, 037; Ana Claudia dos Santos Rodrigues, 1307, 038; Maria de Lourdes Pereira da Silva, 1308, 038; Maria das Dôres de Oliveira da Silva, 1309, 038; Maria Aparecida Oliveira dos Santos, 1310, 039; Marcos dos Santos Soares, 1311, 039; Marineide Vieira da Silva, 1312, 039; Maria Deide da Conceição Reis Teixeira, 1313, 040; Marcos Rafael de Sousa Paiva, 1314, 040; Maria Ediomária Ferreira Cardoso, 1315, 040; Maria Cristiane Gomes de Andrade, 1316, 041; Márcia Mendes Damascena, 1317, 041; Manuela Batista Mourão, 1318, 041; Maria do Socorro Alves Sousa, 1319, 042; Maria Orliene Ferreira da Silva, 1320, 042; Maria Cristina da Silva, 1321, 042; Mouser Pereira dos Santos, 1322, 043; Marcos Pinheiro da Silva, 1323, 043; Milania Dias dos Santos, 1324, 043; Marlon José Barbosa dos Passos, 1325, 044; Marcos Francisco de Sousa, 1326, 044; Madalena Nunes da Silva, 1327, 044; Maria Tainara Silva Costa, 1328, 045; Maria Raquel Gomes Bonfim, 1329, 045; Marcos Cabral Marques, 1330, 045; Marcia Pereira de Souza, 1331, 046; Maria Janerrandra Fogaça Bispo Pereira, 1332, 046; Maria de Fatima Leite Quidute, 1333, 046; Marcio Gleison Pereira Sousa, 1334, 047; Maria Alzenir de Oliveira, 1335, 047; Marcos Vinícius Barros de Araujo, 1336, 047; Maiara Alves Barros, 1337, 048; Mirelle Silva e Silva, 1338, 048; Marcelo José da Silva, 1339, 048; Márcia de Jesus da Silva, 1340, 049; Maria Edjane Rodrigues da Silva, 1341, 049; Maria Ildênia da Silva dos Anjos, 1342, 049; Melquezedeqe Medeiros Lima, 1343, 050; Maura Maciel da Cruz, 1344, 050; Mariete Florêncio Rodrigues, 1345, 050; Diretor Vinícius Ricardo de Souza DODF nº 28 de 11/2/2005; Secretário Escolar José Armando da Silva Reg. nº 888-DIE/SEDF.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO SETOR LESTE, Credenciado pela Portaria nº 003 de 12 de Janeiro de 2004-SEDF: ENSINO MÉDIO 1/2005, Livro nº 09, Brenna Cristina Correa Lima, 1712, 152; Acsa Michelle Carvalho Vasconcelos, 1713, 153; Adriana Batista Santos, 1714, 153; Adriana de Andrade Gomes, 1715, 153; Adriana Fernandes de Araújo Pires, 1716, 154; Adriano César dos Santos Martins, 1717, 154; Adriano Fernando de Sousa do Nascimento, 1718, 154; Adryanne Valéry Carvalho Indá, 1719, 155; Ailanne Camargo Mendes, 1720, 155; Allan Anderson Silva Andrade, 1721, 155; Alan Franklin Silva de Andrade, 1722, 156; Alane de Sousa Nascimento, 1723, 156; Aldenira de Moura Minervino, 1724, 156; Alessandra Silva Santos, 1725, 157; Alessandro Pinto Santos, 1726, 157; Alex Lima de Souza, 1727, 157; Alex Neves Calzavara, 1728, 158; Alexandra dos Santos Próspero, 1729, 158; Alexandre de Oliveira Daher,

1730, 158; Alexandre Pereira de Oliveira, 1731, 159; Alexia Costa de Sousa, 1732, 159; Aline Alves da Gama, 1733, 159; Aline Silva Vasconcelos, 1734, 160; Allisson Michel Arêdes Sá, 1735, 160; Alvina Alves de Almeida, 1736, 160; Alyne Pereira Santos, 1737, 161; Ana Beatriz Pinto Alves, 1738, 161; Ana Carollyna Aguiar Machado, 1739, 161; Ana Gabriella Lucas Oliveira, 1740, 162; Ana Gláucia Sandes Rodrigues, 1741, 162; Ana Lídia Silva Dias, 1742, 162; Ana Paula Angelo, 1743, 163; Ana Paula Prado Guimarães, 1744, 163; Ana Paula Reis, 1745, 163; Anacele Nonata de Sousa, 1746, 164; Anderson Ferreira Fonseca, 1747, 164; Anderson Moreira da Silva, 1748, 164; Anderson Santana Carvalho, 1749, 165; Andreia Nogueira Alves, 1751, 165; Andrea Regina de Oliveira, 1752, 166; Andréia Simão Berssanetti, 1753, 166; Anna Paula Costa Jesuino, 1754, 166; Anne Caroline Maciel Mesquita, 1755, 167; Antonia Daniela Mota Soares, 1756, 167; Aparecida Costa Silva, 1757, 167; Ariane dos Reis Barros, 1758, 168; Ariclenes Gomes de Araújo Santos, 1759, 168; Arislene Sartes Ferreira, 1760, 168; Aurélio Cabral David dos Santos, 1761, 169; Bárbara Magalhães de Carvalho, 1762, 169; Braulio Ricardo Sousa Barroso, 1763, 169; Breno Pinto Alves, 1764, 170; Bruno Charles Duarte Silva, 1765; Brunna Michael Pereira da Silva, 1766, 170; Bruno Abrantes de Souza, 1767, 171; Bruno Felipe Gomes Leal, 1768, 171; Bruno Santos Araújo, 1769, 171; Bruno Sergio Veras de Moraes Filho, 1770, 172; Caio Batista Rodrigues Alecrim Nascimento, 1771, 172; Caio Lumazzini Paiva, 1772, 172; Carlene Garcia Mota, 1774, 173; Caroená Jacinto Guimarães, 1775, 173; Cássia Cristina Gonçalves da Silva, 1776, 174; Celso Henrique Vicente da Silva, 1777, 174; Celson Guimarães da Silva Júnior, 1778, 174; Charliane Ferreira de Mesquita, 1779, 175; Claudia Gonçalves de Sousa, 1780, 175; Cláudia Maia de Albuquerque, 1781, 175; Claudineia Ribeiro Gomes, 1782, 176; Cleidinete Gomes de Souza, 1783, 176; Cleiton Barbosa de Carvalho, 1784, 176; Cleiton Emanuel Pereira Soares, 1785, 177; Cleuza Teixeira dos Reis, 1786, 177; Cristiane Ferreira de Arruda, 1787, 177; Cristiane Lopes de Souza, 1788, 178; Cristiane Pereira Nunes, 1789, 178; Cristiano de Souza Santos, 1790, 178; Cristina Silva Cavalcante, 1791, 179; Cristofer Pimel, 1792, 179; Daianny Roberta Nunes dos Anjos, 1793, 179; Dandara Baça de Jesus Lima, 1794, 180; Daniel Coelho do Nascimento, 1795, 180; Daniel Diniz, 1796, 180; Daniel Rubens da Silva, 1798, 181; Daniele Carvalho da Silva, 1799, 181; Daniele Gomes da Silva, 1800, 182; Danielle Day Hellen Franco, 1801, 182; Danielle de Oliveira Carvalho, 1802, 182; Danielle Piccini Moreira Lima, 1803, 183; Danilo Dutra de Maceno, 1804, 183; Danilo Henrique Figuerôa Bretas, 1805, 183; Danilo Diniz, 1806, 184; Danyella Ferreira Couto, 1807, 184; David de Carvalho Willmann, 1808, 184; David Samuel Gomes Silva, 1809, 185; Débora Guimarães da Conceição, 1810, 185; Déborah Mendes de Oliveira, 1811, 185; Derlayne Flávia da Silva Dias, 1812, 186; Derson Johnson Santos Nonato, 1813, 186; Diego da Silva Paiva, 1814, 186; Diego Gutemberg Rocha, 1815, 187; Diego Kramer de Souza, 1816, 187; Diego Nascimento Carrijo, 1817, 187; Diogo Crispim de Oliveira, 1818, 188; Doralice Cecília da Silva, 1820, 188; Douglas Moraes Coura, 1821, 189; Éder Ataíde Ornelas, 1822, 189; Edileusa Maria dos Santos, 1823, 189; Edileuza Alves da Silva, 1824, 190; Edmo Bruno de Souza Oliveira, 1825, 190; Ednalva Feitosa de Sousa, 1826, 190; Eduardo Milen Viégas Júnior, 1827, 191; Edvard Gleiderson Xavier da Silva Pereira, 1828, 191; Elaine Cristina Gomes dos Santos, 1829, 191; Elenice Pereira de Carvalho, 1830, 192; Eliseu Batista da Silva, 1831, 192; Eliza dos Rios Dias Duarte, 1832, 192; Elizabeth Maria Malveira de Oliveira, 1833, 193; Elói Soares Lima Neto, 1834, 193; Elta Maria Batista da Silva, 1835, 193; Emerson Barbosa de Sá Frota, 1836, 194; Emerson George Silva Pereira, 1837, 194; Emerson Keyne Pereira de Azevedo, 1838, 194; Érica Costa Ribeiro, 1839, 195; Erick Luis Carneiro Madeira, 1840, 195; Estevão Christo Moura dos Santos, 1841, 195; Eulivânia de Cassia Costa, 1842, 196; Eunice Aires Amado, 1843, 196; Euzalina Cunha Costa, 1844, 196; Eva Bezerra da Silva, 1845, 197; Eva Gonçalves de Sousa, 1846, 197; Evanice Souza da Silva, 1847, 197; Eveliane Tomé Barros, 1848, 198; Fábio de Oliveira Torres, 1849, 198; Felipe Barreto da Silva, 1850, 198; Felipe Claudino de Almeida, 1851, 199; Felipe Fonseca da Silva, 1852, 199; Felipe Medeiros Bastos, 1853, 199; Fernanda Carolina Barbosa Martins, 1854, 200; Fernando Henrique Feitosa, 1855, 200; Fernando Ícaro Lopes de Medeiros, 1856, 200; Diretor Luiz Gonzaga Lapa Júnior Reg. LP nº 7683-MEC; Secretário Escolar Francislaines Carvalho de Souza Reg. nº 554-DIE/SEDF.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO SETOR OESTE, Credenciado pela Portaria nº 003 de 12 de janeiro de 2004-SEDF: ENSINO MÉDIO 1/2005, Livro nº 11, Mayra Zugno Reis, 670, 58; Thiago Cunha Moraes, 671, 58; Gustavo Macêdo Ferreira, 672, 58; Lúcia Barros Costa, 673, 59; Leandro Figueira Rocha, 674, 59; Camilla Dinis Nery, 675, 59; Lorena Rodrigues Loureiro, 676, 60; Giselle Alves De Oliveira, 677, 60; Rafael Marcos Melo, 678, 60; Juliana Ribeiro Gomes, 679, 61; Adarlete Souza Da Hora, 680, 61; Adriana Elisa Costa Carvalho, 681, 61; Adriana Pereira De Rezende De Albernaz, 682, 62; Airton Gomes Tibana Júnior, 683, 62; Aislucy Soares Pereira Da Silva, 684, 62; Alexandre Dos Santos Magalhães, 685, 63; Alinne Paiva Dos Anjos, 686, 63; Amauri Neres Pereira, 687, 63; Ana Cecília Moura Silva, 688, 64; Ana Luiza Duarte Aguiar, 689, 64; André Luiz De Sousa Bastos, 690, 64; André Luiz Silva Brandão, 691, 65; Andressa Cristina Barros Alves, 692, 65; Angelo Greco Cabral Biagiotti, 693, 65; Anna Cláudia Da Silva, 694, 66; Antonia Eliene Soares De Sousa, 695, 66; Artur Rabelo Resende, 696, 66; Átina Gomes De Oliveira Freire, 697, 67; Barbara Sampaio De Alencar Silva, 698, 67; Bruno Carneiro Pereira, 699, 67; Bruno Felipe Alcântara, 700, 68; Camila Franco Lobato Araújo, 701, 68; Candido Fernandes Da Purificação Júnior, 702, 68; Carolina Ferreira Andrade, 703, 69; Carolina Vieira Da Silva, 704, 69; Celso Ricardo Da Silva Rodrigues, 705, 69; Danubia Michetti Silva, 706, 70; Dayla Gonçalves Duarte, 707, 70; Dhianey De Almeida Neves, 708, 70; Divino Rocha Da Silva Junior, 709, 71; Eduardo Dos Reis Rios Guirau, 710, 71; Ellen Lúcio Rêgo, 711, 71; Érica Lana Oliveira Pereira, 712, 72; Ericka Corrêa De Almeida, 713, 72; Evelaine Lima Galvão, 714, 72; Fabiana Ferreira Borges, 715, 73; Felipe Mendes Faustino Lopes, 716, 73; Fernanda Lopes Rodrigues, 717, 73; Fernanda Rubens Lessa Coutinho, 718, 74; Filipe Fernandes De Freitas, 719, 74; Frederico Augusto Alves De Arruda, 720, 74; Grace De Sousa Santos, 721, 75; Gustavo Rocha Da Silva,

722, 75; Iraci Alves De Oliveira Neto, 723, 75; Isabel Cristina Martins Da Cruz, 724, 76; Iugo Cordeiro Galhardo, 725, 76; Iuri Ramon Ramos Neves, 726, 76; Jackeline Simplicio De Abreu, 727, 77; Jaques Miranda Ferreira De Souza, 728, 77; Jefferson Raphael Figueredo, 729, 77; Jorge Machado Antunes De Siqueira, 730, 78; Juliana Costa Borges, 731, 78; Juliana De França Catalão, 732, 78; Kalyane Praxedes Dantas, 733, 79; Kamillo Braz Albuquerque, 734, 79; Karen Rodrigues Soares, 735, 79; Karina Cardoso De Lima, 736, 80; Karina De Aguiar Faria, 737, 80; Karine Araujo Rondelli Da Costa, 738, 80; Larissa Michetti Silva, 739, 81; Larissa Ramos De Souza, 740, 81; Larissa Soares De Oliveira, 741, 81; Laura Magalhães Dourado, 742, 82; Ligia Ribeiro Araújo, 743, 82; Liliane Garcia Rufino, 744, 82; Lotavino Logrado Dunice, 745, 83; Luanara Marysol Seraine Rodrigues, 746, 83; Luís Gustavo Gonçalves Silva, 747, 83; Luiz Andre Pereira, 748, 84; Luiz Fernando Barbosa De Oliveira, 749, 84; Marcelo Mendes Freitas, 750, 84; Maria Cristina Regis Da Cruz, 751, 85; Mariana Laís Fernandes, 752, 85; Mariana Pereira Do Nascimento, 753, 85; Mário Lúcio Guimarães Rodrigues, 754, 86; Meiriellen De Oliveira Sá, 755, 86; Miguel De Freitas Sartori, 756, 86; Millena De Barros E Silva Ulharuso, 757, 87; Miqueias Barbosa Matias Pereira, 758, 87; Mônica Alves De Arruda, 759, 87; Náira Fernandes Naves, 760, 88; Nathália Macêdo Gonçalves, 761, 88; Priscila Ribeiro Pelegrini, 762, 88; Prycyla Brito Dos Santos, 763, 89; Rafael Carvalho Adriano, 764, 89; Raquel De Castro Araruna, 765, 89; Regina Ferreira De Souza Silva, 766, 90; Renata Figueiredo Porto, 767, 90; Ricardo Estevam Nepomuceno Souza, 768, 90; Ricardo Vieira Da Silva, 769, 91; Rodrigo Sousa Pinheiro, 770, 91; Roseane Agna De Souza Sales, 771, 91; Samanta Rocha Carvalho, 772, 92; Samara Sousa Alvarenga, 773, 92; Sarah Regia Marques Barreiro, 774, 92; Taiane Pestana Aragão, 775, 93; Tainara Julie Broch, 776, 93; Talita Mendes, 777, 93; Tatianne Dos Anjos Pereira, 778, 94; Thaís Lobato Dos Santos, 779, 94; Thais Pereira Holanda, 780, 94; Thaisa Lopes Caldeira, 781, 95; Thayana Silva Bezerra Guimarães, 782, 95; Thayse Cristina Da Silva, 783, 95; Thiago Silva Campos, 784, 96; Úrsula Moreira Ferreira Da Silva, 785, 96; Valdenice De Alcantara Santana, 786, 96; Veronica Marques De Abreu, 787, 97; Victor Meirelles Martins, 788, 97; Alexandre Fonsêca Santos, 789, 97; Aline Alcebiades Almeida, 790, 98; Ana Cristina Pereira Valle, 791, 98; André Luís Alves De Souza, 792, 98; Bráulio Padilha Gusmão, 793, 99; Bruno Alves Da Silva, 794, 99; Bruno Rodrigues Lopes Moura, 795, 99; Camila Gonçalves De Araújo, 796, 100; Carla Fernanda De Paula Reis, 797, 100; Carlos Sérgio Tierno Mota, 798, 100; Charles Torres Teixeira, 799, 101; Dayse Rodrigues Manso, 800, 101; Débora Gomes Dos Reis, 801, 101; Fábio Gonçalves De Oliveira, 802, 102; Fabrícia Oliveira Feijão, 803, 102; Francione Cavalcanti Drumond Brasil, 804, 102; Guilherme Ribeiro De Almeida Lima, 805, 103; Iauá De Sousa Aragão, 806, 103; Ingrid Mellise Dumont De Souza, 807, 103; Jailton Almeida Vieira, 808, 104; José Silas Ornelas Martins, 809, 104; Juliana Da Silva Dourado, 810, 104; Laís Tuany De Souza Peixoto, 811, 105; Larissa Brasil Batista Rodrigues, 812, 105; Leidiane Araújo Boaventura, 813, 105; Leonardo Santos Diener, 814, 106; Luciana Santos Fontinele, 815, 106; Luyde Araujo Barros, 816, 106; Maico Cheixas Alves De Jesus, 817, 107; Miriam Divina De Sousa, 818, 107; Nadia Leal Preda, 819, 107; Nayara Nunes Barbosa, 820, 108; Nitay Charan Das Oliveira, 821, 108; Otávio Frederico Francisco De Brito, 822, 108; Paulo Henrique Alves De Macêdo, 823, 109; Pedro Henrique Da Silva Nakashoji, 824, 109; Priscilla Glinardello Dos Santos, 825, 109; Priscilla Sene Maia, 826, 110; Raiza De Miranda Vasconcelos, 827, 110; Raquel Andressa De Paula Pinto, 828, 110; Rogério Damacena De Sousa Castro, 829, 111; Taína Fernandes Siqueira, 830, 111; Thaysa Rochelly Ribeiro Lima, 831, 111; Vinícius César Alves Braga, 832, 112; Wilibrando Bruno Albuquerque De Araujo, 833, 112; Diretora Maria Lucia de Oliveira Santos Reg. nº LP 5004-MEC; Secretário Escolar Isaias Aparecido da Silva Aut. nº 2759-SUBIP/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL 01 DO GUARÁ, Credenciado pela Portaria nº 003 de 12/01/2004-SEDF: ENSINO MÉDIO 2/2005, Livro 004, Alan Costa Fernandes, 2402, 0134; Aldêgrande da Costa Sousa, 2403, 0135; Amanda Sampaio da Conceição, 2404, 0135; Ana Carolina da Costa Silva, 2405, 0135; Ana Priscila Gonçalves de Jesus, 2406, 0136; Andrielle Gomes Martins, 2407, 0136; Arianne Lima Alves, 2408, 0136; Camilla Lima de Abreu Lobo, 2409, 0137; Carlos Filipe Viana Matos, 2410, 0137; Cícero Nunes Abiorana, 2411, 0137; Valdeliro Furtado Barbosa, 2412, 138; Vanuzia de Castro Morais, 2413, 0138; Wallace Herculano de Oliveira Ferraz, 2414, 138; Cristiane Aparecida da Silva Coelho, 2415, 0139; Daniel Brandão Messias de Carvalho, 2416, 0139; Diego Nascimento da Silva, 2417, 0139; Diogo dos Reis Gomes, 2418, 0140; Evelllyn Suzan Costa Lima, 2419, 0140; Filipe Romualdo de Matos, 2420, 140; Gabriel Abdalla Cavalcante Silva, 2421, 141; Gardexa Queiroz Guedes, 2422, 141; Helivânia de Souza Barbosa, 2423, 141; Janaina Carvalho Marinho, 2424, 142; Jénnifer da Silva Lima, 2425, 142; Jorge Adriano Soares da Silva, 2426, 142; José Ricardo da Silva, 2427, 143; Kathia Priscila Pereira Neves, 2428, 143; Katiane Cleidaci Felix, 2429, 143; Lander Batista de Paula, 2430, 144; Manoel Pereira Lima Filho, 2431, 144; Mirna Simplicio Borges, 2432, 144; Paulo Henrique França Silva, 2433, 145; Priscilla Rejane e Silva Campos, 2434, 145; Rayani Marques de Lima, 2435, 145; Roberta Elaine Carolina de Lima, 2436, 146; Rodrigo da Silva Souza, 2437, 146; Samara Cristina de Jesus Lima, 2438, 146; Sílvia Fernanda Bastos Amorim, 2439, 147; Simone Antunes Marques, 2440, 147; Susy Rodrigues Grangeiro, 2441, 147; Tatiana da Silva Almeida, 2442, 148; Victor Guilherme Araujo Morais, 2443, 148; Walkiria Macêdo Galeno, 2444, 148; Adriana Carvalho Pereira, 2445, 149; Adriano Lopes Coutinho, 2446, 149; Ana Cláudia Landim Chaikoski, 2447, 149; Ângela Carneiro Toccolini, 2448, 150; Anna Carolina Machado Gomes, 2449, 150; Barbara Keila da Conceição de Jesus, 2450, 150; Carolina dos Santos Pereira, 2451, 151; Daniel Carvalho Costa, 2452, 151; Daniel de Souza Silva, 2453, 151; Débora Carvalho Costa, 2454, 152; Divino José Pereira dos Santos, 2455, 152; Edina Telma Deodato da Silva, 2456, 152; Elisângela Pereira Souto, 2457, 153; Euclides Nasson Maciel de Souza, 2458, 153; Evani Pereira da Silva, 2459, 153; Francisco José da Silva, 2460, 154; Greise Hellen de Souza Carlos Aires, 2461, 154; Jéssica Aguiar dos Santos Lima, 2462, 154; Jonatas Carvalho Marinho, 2463, 155; Juliana de Souza

Santos, 2464, 155; Karen Gomes de Oliveira Brito, 2465, 155; Karly Nery Costa, 2466, 156; Leidaiane Campos Alves, 2467, 156; Leonardo Henrique Machado do Nascimento, 2468, 156; Marcella Araujo Pereira, 2469, 157; Natália Soares da Silva, 2470, 157; Rayanne Cristine da Silva do Carmo, 2471, 157; Réuly Ferreira de Lima, 2472, 158; Rosângela dos Santos Costa, 2473, 158; Sales Ribeiro Leite, 2474, 158; Shirley Marques da Silva, 2475, 159; Vanubia Pereira da Silva, 2476, 159; Anne Caroline Gonçalves de Carvalho, 2477, 159; Alex Rodrigues Brandão, 2478, 160; Alinne Rodrigues Marques, 2479, 160; Amanda da Silva dos Santos, 2480, 160; Bruno Magalhães de Sousa, 2482, 161; Catia Campos Araujo, 2483, 161; Danielle Sousa Santos, 2484, 162; Edjane Suellen Gomes Lima, 2485, 162; Erica Tayse Bispo de Deus Coutinho, 2486, 162; Fabrício Gonçalves Caldas Britto, 2487, 163; Flávia Elias Ferreira, 2488, 163; Gabriela de Oliveira Baia, 2489, 163; Gabriela Santana Siqueira, 2490, 164; Helciardo Leandro de Santana, 2491, 164; Izabell Christina Amaral Demetrio, 2492, 164; Katia Viviane de Oliveira, 2493, 165; Kelyanny Alves da Silva Oliveira, 2494, 165; Kesia Melchior de Sousa, 2495, 165; Leidiane Lopes Lino, 2496, 166; Luiz Guilherme Miranda de Oliveira, 2497, 166; Maria dos Santos Andrade Alves, 2498, 166; Maria Luisa Feitosa, 2499, 167; Mayla de Souza de Jesus, 2500, 167; Michele Martins Santos, 2501, 167; Priscila Rodrigues de Mello, 2502, 168; Renata Barreiro Campos, 2503, 168; Renata Nunes Bandeira da Silva, 2504, 168; Reniê Pereira Salgado da Silva, 2505, 169; Rosana Rodrigues de Santana, 2506, 169; Tainá Marques Fernandes, 2507, 169; Stéphanie de Souza Guardieiro, 2508, 170; Sulaina Ketully dos Santos Castelo Branco, 2509, 170; Thatiany Cristina Silva Rodrigues, 2510, 170; EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 3/2005, Livro 004, Adenil dos Santos Matos, 2511, 171; Alfredo Alexandre de Sena Dias, 2512, 171; Antonia de Maria Camelo de Sousa, 2513, 171; Cristina Rosa Guimarães, 2514, 172; Daniel Cerqueira Costa, 2515, 172; Denize Xavier de Araujo, 2516, 172; Doralice Campos Neves, 2517, 173; Edilene dos Santos Silva, 2518, 173; Edmilson Ferreira da Rocha, 2519, 173; Eliane Batista de Souza, 2520, 174; Eliane Ferreira de Brito Silva, 2521, 174; Elinalva de Souza Santos, 2522, 174; Eryka Pereira de Figueirêdo, 2523, 175; Fabrisia Alves Rocha, 2524, 175; Flávia Silva, 2525, 175; Francinalva Soares da Silva, 2526, 176; Francisca de Fátima Remigio de Sousa, 2527, 176; Helena Matias do Nascimento, 2528, 176; Leila Conceição dos Santos, 2529, 177; Inaciolene Melo da Silva, 2530, 177; João Bento do Nascimento, 2531, 177; Jose Carlos Sabino Bispo, 2532, 178; José Militão Teixeira Neto, 2533, 178; Josefa Ana Quirino de Sousa, 2534, 178; Josiane Nascimento Souza, 2535, 179; Josimara de Oliveira, 2536, 179; Juliana Okubo, 2537, 179; Julismar Carlos Chavante, 2539, 180; Juscivone Rodrigues Lima, 2540, 180; Leonardo Xavier, 2541, 181; Lilia Corrêa de Oliveira, 2542, 181; Lucineia Freitas Barros, 2543, 181; Luzenir Silva, 2544, 182; Makelly Sousa de Oliveira, 2545, 182; Maria Araújo Mustafá, 2546, 182; Maria de Lourdes Dourado, 2547, 183; Maria José Carreiro Duarte, 2548, 183; Marlene da Silva Guerreiro, 2549, 183; Maria Lucia Pereira Braga, 2550, 184; Maria Luzia Gouveia de Araujo, 2551, 184; Maxwell Rocha Ferreira, 2552, 184; Michael Carvalho Soares, 2553, 185; Rafaela Magre, 2554, 185; Renato Pereira do Rozario, 2555, 185; Rodrigo Pereira Gomes da Cruz, 2556, 186; Rômulo Fonsêca Silva, 2557, 186; Rosilene Santos da Silva, 2558, 186; Rosita Alves do Nascimento, 2559, 187; Seir Ferreira da Costa, 2560, 187; Tatiane da Silva Moreira, 2561, 187; Tatiane Vieira da Silva, 2562, 188; Teresa Rosa de Jesus Lima, 2563, 188; Vanda Lúcia Almeida do Nascimento, 2564, 188; Vanda Nunes de Queiroz, 2565, 189; Vanusa Santos de Souza, 2566, 189; Veridiane Maria Melo Araújo, 2567, 189; Zélia Alves da Cruz, 2568, 190; Dene Clei Pinheiro Siqueira, 2569, 190; Diretora Marli Borges Lustosa DODF nº 30/2004; Secretário Escolar Júlio César Costa Mendes Reg. 511-DIE/SEDF.

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 30 de maio de 2005.

Processo: 080.021.824/2004. Interessado: Companhia de Desenvolvimento do Planalto Central – CODEPLAN. Assunto: RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. À Subsecretaria de Apoio Operacional desta Secretaria, justificando tratar-se da prestação de serviços por órgão que integra a Administração Pública do Distrito Federal e com fulcro no artigo 24, inciso XVI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme pronunciamento acostado às folhas 39/42 do processo 080.021.824/2004, e ainda, alicerçado no Parecer nº 171/2005, elaborado pela Assessoria Técnico-Legislativa desta pasta, cuja conclusão foi favorável constante às folhas 110/115 deste mesmo processo, dispensou a licitação para proceder contratação direta da CODEPLAN, objetivando à prestação de serviços para implantação do Projeto Supervia digital a partir da ampliação do sistema de acesso à internet em banda larga (ADLS), com a finalidade de interligar os estabelecimentos da rede pública de ensino por meio de uma supervia Digital integrada por diversas tecnologias (xDSL, frame-relay, satélite, entre outras), pelo valor de R\$ 1.798.486,20 (um milhão, setecentos e noventa e oito mil, quatrocentos e oitenta e seis reais vinte centavos), autorizando o empenho da despesa do respectivo pagamento. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no DODF para que adquirisse a necessária eficácia.

VANDERCY ANTÔNIA DE CAMARGOS

DESPACHOS DA SECRETÁRIA

Em 02 de junho de 2005.

Processo: 080.021.900/2004. Interessado: ESCOLA CLASSE 114 SUL/Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Homologo, com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto 20.551, de 03 de setembro de 1999, o Parecer nº 98/2005-CEDF, de 17 de maio de 2005, aprovado pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em Sessão Plenária de mesma data, que manifesta favoravelmente por responder à consulta da Escola Classe 114 Sul, localizada na SQS 114, Área Especial, Brasília-DF, instituição educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos seguintes termos: a)

a educação a distância, neste caso, não pode ser utilizada para contagem de dias letivos; b) a instituição educacional deverá elaborar calendário escolar de recomposição do ano letivo da turma que apresenta déficit de dias letivos e de carga horária, observando as orientações da Subsecretaria de Planejamento e de Inspeção do Ensino – SUBIP/SE, contida na análise do citado parecer; c) os registros escolares dos alunos da turma na situação especificada no item a, deverão ser de acordo com o novo calendário aprovado pela Subsecretaria de Planejamento e de Inspeção do Ensino.

Processo 030.000.261/2005. Interessado: TATIANA CHRISTOFOLI MARTINS. Homologo, com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto 20.551, de 03 de setembro de 1999, o Parecer nº 99/2005-CEDF, de 17 de maio de 2005, aprovado pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em Sessão Plenária de mesma data, que manifesta favoravelmente pela “declaração de equivalência de estudos realizados por Tatiana Christofoli Martins, no “Immanuel-Kant-Schule”, em Rüsselsheim, Hessen, Alemanha, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Processo 030.001.581/2005. Interessado: HAMONT PRAO LÉON ARISTIDE. Homologo, com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto 20.551, de 03 de setembro de 1999, o Parecer nº 100/2005-CEDF, de 17 de maio de 2005, aprovado pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em Sessão Plenária de mesma data, que manifesta favoravelmente pela “declaração de equivalência de estudos realizados por Hamont Prao Léon Aristide, no Lycée Français F. Mitterrand, em Brasília-DF, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.”

Processo 030.001.658/2005. Interessado: JONATHAN ALBERTO DOS SANTOS MELLO. Homologo, com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto 20.551, de 3 de setembro de 1999, o Parecer nº 101/2005-CEDF, de 17 de maio de 2005, aprovado pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em Sessão Plenária de mesma data, que manifesta favoravelmente pela “declaração de equivalência de estudos realizados por Jonathan Alberto dos Santos Mello, no IES Els Tres Turons, em Arenys de Mar, Barcelona, Espanha, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.”

VANDERCY ANTÔNIA DE CAMARGOS

DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DO NÚCLEO BANDEIRANTE

ORDEM DE SERVIÇO DE 31 DE MAIO DE 2005.

O DIRETOR DA REGIONAL DE ENSINO DO NÚCLEO BANDEIRANTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 11, incisos IV e V, da Portaria SE nº 166, de 26 de junho de 2003, publicada no DODF nº 141, de 24 de julho de 2003, página 03, resolve: PRORROGAR, conforme artigo 145, parágrafo único, da Lei nº 8112/90, por 30 (trinta) dias, a contar de 1º/06/2005, o prazo para conclusão do processo sindicante 080-028.132/2005.

JEFERSON FONSECA DE MELLO

DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DO RECANTO DAS EMAS

ORDEM DE SERVIÇO DE 23 DE MAIO DE 2005.

A DIRETORA REGIONAL DE ENSINO DO RECANTO DAS EMAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 11, incisos IV e V da Portaria SE nº 166, de 26 de junho de 2003, publicada no DODF nº 141, de 24 de julho de 2003, página 03, resolve: PRORROGAR, conforme artigo 145, parágrafo único da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, por 30 (trinta) dias, a contar de 28/05/2005, o prazo para conclusão dos processos sindicantes nºs 080-041.578/2005 e 080-041.593/2005.

IZAURETE CARNEIRO DE SOUZA ABRANTES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO

Em 31 de maio de 2005.

Processo: 060.009.413/2003, no valor de R\$ 139.567,68 (cento e trinta e nove mil, quinhentos e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos), em favor da LIBRA PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA, referente ao fornecimento do medicamento Cefepima pó p/ sol. injetável (Cloridrato), à conta da dotação do Elemento de Despesa – 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte 138, Programa de Trabalho 110.302.0211.6145.0001.

Processo: 060.016.040/2004, no valor de R\$6.480,00 (seis mil quatrocentos e oitenta reais), em favor de Maria das Dores Pereira Nepomuceno, referente a ressarcimento de despesas, referente ao aluguel de um aparelho BIPAP, destinado ao paciente João de Souza Salgado, relativo ao período de Abril/2003 a Setembro/2004, à conta da dotação do Elemento de Despesa – 339092 - Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte 138, Programa de Trabalho 28.846.0001.9050.0030.

Processo: 060.013.012/2004, no valor de R\$ 1.027,60 (hum mil, vinte e sete reais e sessenta centavos), em favor do Senhor Messias José de Souza, representante legal do paciente Josemiro José de Souza, referente despesas com hospedagem e alimentação decorrentes do Tratamento Fora de Domicílio, à conta da dotação do Elemento de Despesa – 33.90.92, - Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte 138, Programa de Trabalho 28.846.0001.9050.0030.

Processo: 060.010.341/2003, no valor total de R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais), em favor da Senhora Elvira Natalina F. Góis, esposa do paciente José Góis, referente ao ressarcimento de despesas com hospedagem decorrentes da realização de Tratamento Fora de Domicílio, à conta da dotação do Elemento de Despesa – 33.90.92, - Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte 138, Programa de Trabalho 28.846.0001.9050.0030 fonte 138.

Processo: 270.000.297/2005, no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)), em favor da paciente Josilene José de Farias, referente despesas com a compra do medicamento denominado Dtic dacarbazina 540 mg, à conta da dotação do Elemento de Despesa – 33.90.92-Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte 138, Programa de Trabalho 28.846.0001.9050.0030.

Processo: 060.012.929/2004, no valor de R\$ 151.200,00 (cento e cinquenta e um mil e duzentos reais), em favor da empresa Octopharma Brasil S/A, referente ao fornecimento do medicamento Albumina Humana, para esta Secretaria em maio de 2004, à conta da dotação do Elemento de Despesa de Exercícios Anteriores 33.90.92, Programa de Trabalho 10.302.0211.6145.0001, Fonte 138.

JOSÉ MARIA FREIRE

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO

Em 1º de junho de 2005

Processo: 060.003.790/2002. Assunto: Reconhecimento de dívida. RECONHEÇO a dívida no valor TOTAL de R\$ 13.459,34 (treze mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais, trinta e quatro centavos), em favor da empresa HIDROSERVICE INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA, referente ao Contrato nº 060/2003, cujo objeto e à contratação de empresa especializada em limpeza de caixas d'água e reservatórios de água potável da Unidades de Saúde e Administrativa, bem como AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho liquidação e pagamento, no valor TOTAL supracitado, consoante Despacho da Gerência de Apropriação e Custos/DICOF, constante à fl. 343. À conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.122.0100.8517.0052, Fonte 100.

Processo: 060.003.024/2002. Assunto: Reconhecimento de dívida. RECONHEÇO a dívida no valor TOTAL de R\$ 181.944,26 (cento e oitenta e um mil, novecentos e quarenta e quatro reais, vinte e seis centavos), em favor da empresa ELEVADORES OTIS LTDA, referente à prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica, em 15 (quinze) elevadores e 02 (duas) escadas rolantes, marca OTIS, localizados nos Hospitais Regionais da Asa Sul, Asa Norte e de Base de Brasília, bem como AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho liquidação e pagamento, no valor TOTAL supracitado, relativo aos meses de maio a dezembro de 2004, consoante Despacho da Gerência de Apropriação e Custos/DICOF, constante às fls. 433 e 434. À conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.122.0100.8517.0011, Fonte 100.

JOSÉ MARIA FREIRE

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO

Em 02 de junho de 2005.

Assunto: Reconhecimento de dívida. RECONHEÇO a dívida bem como AUTORIZO a emissão da correspondente Nota de Empenho dos processos:
Processo: 060.015.128/2001, no valor de R\$ 35.802,43 (trinta e cinco mil, oitocentos e dois reais e quarenta e três centavos) em favor da empresa Schinkoeth Equipamentos Médico Hospitalares Ltda, referente à prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva com fornecimento de peças em 08 (oito) ventiladores, marca INTERMED, instalados nos Hospitais Regionais da rede SES, relativo aos meses de setembro a dezembro/2004, mediante Contrato nº 089/2003, à conta da dotação do Elemento de Despesa de Exercícios Anteriores 33.90.92, Programa de Trabalho 10.302.0400.2145.0002, Fonte 138.

Processo: 060.015.129/2001, no valor de R\$ 18.519,00 (dezoito mil, quinhentos e dezenove reais), em favor da empresa Schinkoeth Equipamentos Médico Hospitalares Ltda, referente à prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva e assistência técnica, em 38 (trinta e oito) berços aquecidos BA Matrix SC, marca OLIDEF CZ, instalados nos Hospitais Regionais da rede SES, relativo aos meses de outubro a dezembro de 2004, mediante Contrato nº 048/2003, conforme informações da GEAC/DICOF à conta da dotação do Elemento de Despesa de Exercícios Anteriores 33.90.92, Programa de Trabalho 10.302.0400.2145.0002, Fonte 138.

Processo: 060.015.667/2003, no valor de R\$ 8.970,00 (oito mil, novecentos e setenta reais) em favor da Veton eletromedicina Ltda, referente à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças em Sistema de Função Pulmonar, instalado no Hospital de Base do Distrito Federal, mediante Contrato nº 062/04, nos meses de setembro a novembro de 2004, à conta da dotação do Elemento de Despesa de Exercícios Anteriores - 33.90.92, Programa de Trabalho 10.302.0400.2145.0002, Fonte 138.

Processo: 060.003.069/2004, no valor de R\$ 410,60 (quatrocentos e dez reais e sessenta centavos), em favor da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, referente ao fornecimento de 10 exemplares da NBR IEC 60-335-2-27, mediante emissão de Nota de Empenho nº 2003NE10172, às fls. 05, inscrita em Restos a Pagar Não Processados em 2004 e cancelada posteriormente, conforme Despacho do NCCONV, conforme Fatura nº 002/2004, devidamente atestada, à conta da dotação do Elemento de Despesa de Exercícios Anteriores 33.90.92, Programa de Trabalho 10.304.0050.2803.0001, Fonte 332002471, com recursos do Termo de Ajuste 22/2000.

Processo: 060.004.547/2004, no valor de R\$ 3.340,00 (três mil, trezentos e quarenta reais) em favor da empresa Novartis Biociências S/A, referente ao fornecimento do medicamento clomipramina cap. 25 mg (cloritrato), no exercício de 2003, referente a Nota de Empenho nº 2003NE08393, às fls. 04, cancelada por força do Decreto nº 24.216/03, e não re-empenhada nos exercícios subsequentes, à conta da dotação do Elemento de Despesa de Exercícios Anteriores 33.90.92, Programa de Trabalho 10.302.0211.6145.0001, Fonte 138.

Processo: 060.005.799/2003, no valor de R\$ 22.780,00 (vinte e dois mil, setecentos e oitenta reais), em favor da empresa NEWCATH – Comércio Importação e Representação de Produtos Médicos e Hospitalares Ltda., referente ao fornecimento de 02 (dois) stents recobertos com rapamicina, para o Hospital de Base do Distrito Federal, no mês de junho de 2003, à conta da dotação do Elemento de Despesa de Exercícios Anteriores – 33.90.92 - Programa de Trabalho 10.302.0400.2154.0001, Fonte 138. TORNO SEM EFEITO o Despacho do Subsecretário de Apoio Operacional/SES, publicado no DODF nº 241, página 07, de 21/12/04.

Processo: 060.007.593/2003, no valor de R\$ 107,00 (cento e sete reais), em favor da empresa Encomendas e Transportes de Cargas Pontual Ltda., referente ao transporte de material de laboratório, para realização de exames em laboratórios da rede pública de outros estados da Federação, no exercício de 2003, à conta da dotação do Elemento de Despesa de Exercícios Anteriores – 33.90.92 - Programa de Trabalho 28.846.0001.9050.0030, Fonte 138.

Processo: 060.008.403/2004, no valor de R\$ 11.494,00 (onze mil, quatrocentos e noventa e quatro reais) em favor da empresa Thyssenkrupp Elevadores S/A, referente à prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, com reposição de peças em elevadores, marca THYSSENKRUPP, instalados no Hospital Regional de Samambaia, relativo aos meses de julho, outubro, novembro e dezembro de 2004, do contrato 076/2003, à conta da dotação do Elemento de Despesa de Exercícios Anteriores 33.90.92, Programa de Trabalho 10.122.0100.8517.0052, Fonte 100.

Processo: 279.000.582/2003, 277.000.891/2003 e 270.001.459/2003 (apensados), no valor de R\$ 34.905,44 (trinta e quatro mil, novecentos e cinco reais e quarenta e quatro centavos) a favor da firma TSL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, para cobrir despesas com o fornecimento de órtese, prótese e materiais especiais, no exercício de 2003, conforme Notas Fiscais constantes nos Processos nºs, 279.000.582/2003, 277.000.891/2003, 270.001.459/2003, devidamente atestadas, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001, Fonte 138.

Processo: 270.002.094/2004, no valor de R\$ 14.378,19 (quatorze mil, trezentos e setenta e oito reais e dezenove centavos) a favor da firma TSL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, para cobrir despesas com o fornecimento de órtese, prótese e materiais especiais, nos exercícios de 2003 e 2004, conforme Notas Fiscais constantes nos Processos nºs, 270.001.900/2004, 277.001.013/2004, 270.002.114/2004, 270.02.028/2004, 270.002.096/2004 e 270.002.094/2004, devidamente atestadas, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001, Fonte 138.

Processo: 270.002.129/2004, no valor de R\$ 70.269,00 (setenta mil, duzentos e sessenta e nove reais) a favor da firma VC MEDICAL COMÉRCIO DE MEDICAMENTO E MAT. MÉDICO HOSP. LTDA, para cobrir despesas com o fornecimento de órtese, prótese e materiais especiais, no exercício de 2003, conforme Notas Fiscais constantes nos Processos nºs, 270.001.237/2004, 270.001.828/2004, 270.001.817/2004, 270.001.821/2004, 270.001.820/2004, 270.002.214/2004, 270.002.213/2004, 270.002.132/2004 e 270.002.129/2004, devidamente atestadas, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001, Fonte 138.

JOSÉ MARIA FREIRE

RETIFICAÇÃO

No Despacho do Subsecretário, publicado no DODF nº 46 de 09 de março de 2005, página 13, referente ao Reconhecimento de Dívida do processo 060.012.386/2003, ONDE SE LÊ: “Programa de Trabalho 10.302.0400.2154.0003”, LEIA-SE: “Programa de Trabalho 10.302.0400.2154.0001”.

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO DIRETOR GERAL

Em 31 de maio de 2005.

Processo 060.001.422/2005; Interessado: BELACAP; Assunto: Despesa com pagamento de multa de trânsito aplicada em veículo oficial. À vista do contido nos autos, e para os efeitos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em favor do DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL - DETRAN, de conformidade com o despacho do Chefe de Gabinete, exarado à peça 26 do processo em referência.

Processo 060.003.738/2005; Interessado: BELACAP; Assunto: Despesa com pagamento de multa de trânsito aplicada em veículo oficial. À vista do contido nos autos, e para os efeitos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em favor do DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL - DETRAN, de conformidade com o despacho do Chefe de Gabinete, exarado à peça 19 do processo em referência.

LUIZ ANTONIO PERES FLORES

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

PORTARIA Nº 80–ST, DE 02 DE JUNHO DE 2005

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, inciso V, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.061, de 24 de setembro de 1993, combinado com o disposto no artigo 13 da Lei nº 3.116, de 30 de dezembro de 2002, e no Decreto nº 23.619, de 19 de fevereiro de 2003, com base na delegação de competência disposta no artigo 5º do Decreto nº 23.902, de 11 de julho de 2003, alterada pelo Decreto nº 23.938, de 24 de julho de 2003:

Considerando a competência da Secretaria de Transportes sobre a administração superior do transporte público de passageiros, nos termos do artigo 1º, inciso III, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.061/93;

Considerando o caráter essencial à população do serviço de transporte coletivo e a responsabilidade do Distrito Federal de organizar e prestar esse serviço, nos termos prescritos na Constituição Federal, artigo 30, inciso V, combinado com o artigo 32, § 1º;

Considerando as características de essencialidade e de direito de necessidade vital do trabalhador e de sua família, estabelecidas no artigo 335, § 1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal;

Considerando a responsabilidade de a Administração Pública adotar medidas que, em caso de interrupção dos serviços regulares de transporte público coletivo, assegurem aos cidadãos meios de transportes que permitam, pelo menos, os deslocamentos básicos para o trabalho, escolas e serviços de saúde, resolve:

Art 1º Instituir o Plano Emergencial de Transporte Público, para atendimento às necessidades de deslocamento da população do Distrito Federal, em caso de interrupção dos serviços regulares de transporte público coletivo.

Art 2º Adotar, como ação inicial de constituição do Plano de que trata o artigo anterior, as demais providências constantes desta Portaria.

Art 3º Instituir cadastro de veículos de transporte coletivo de passageiros, com a finalidade de atender, em caráter excepcional e temporário, à demanda por transporte de passageiros, nas situações de interrupção previstas no Artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º Estabelecer como condições obrigatórias para o cadastramento previsto no artigo anterior: § 1º - em relação ao veículo a ser utilizado:

I – ser apropriado à condução coletiva de passageiros como os veículos tipo van, microônibus ou ônibus, com as seguintes capacidades mínimas:

van: 9 (nove) passageiros sentados;

microônibus: 12 (doze) passageiros sentados;

ônibus: 40 (quarenta) passageiros sentados;

II – estar licenciado na categoria aluguel;

III – estar com a documentação de registro e licenciamento em dia, inclusive IPVA e seguro obrigatório;

IV – estar coberto por apólice de seguro contra riscos de responsabilidade civil para passageiros e terceiros;

V – ser de propriedade de empresa de transporte legalmente estabelecida ou de operador autônomo;

VI - ser aprovado em vistoria específica a ser realizada pelo Transporte Urbano do Distrito Federal (DFTrans);

§ 2º - em relação ao proprietário de veículo, em caso de operador autônomo:

I – ser residente no Distrito Federal ou Entorno;

II – ter Carteira Nacional de Habilitação válida, categoria “D”;

III – ter documento de identificação legalmente válido.

Art. 5º O veículo aprovado será cadastrado e receberá um certificado de cadastramento, com elemento de proteção contra fraudes, com modelo a ser definido em ato próprio superveniente.

Art. 6º O cadastramento de que trata esta Portaria realizar-se-á na sede do Transporte Urbano do Distrito Federal (DFTrans), sito à SGON, Quadra 6, Bloco “A”, autarquia igualmente incumbida da execução do cadastramento dos interessados.

Art. 7º Normas de instrução necessárias à execução do cadastramento de que trata esta Portaria, serão instituídas em ato superveniente adequado e oportuno.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO COSTA MENDES CATEB

CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 4720, DE 2 DE JUNHO DE 2005.

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso IX, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 60, inciso V, do de 1986, combinado com o artigo 60, inciso V, do Regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei 3102/2005, e:

considerando as disposições da Lei 3.229, de 21 de novembro de 2003, sobre a renovação e adequação de frota dos Serviços Convencionais do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal;

considerando o acordo em negociação com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, que prevê a implantação no Distrito Federal do modelo de integração aberta e temporal;

considerando o deliberado na 288.ª Reunião Ordinária deste Conselho, quando foi considerado prejudicado o disposto na Resolução nº 4.716, de 21 de novembro de 2003, pelo não cumprimento do disposto no seu item 3;

considerando a necessidade de que seja mantida em operação a atual frota que atende os serviços Convencionais do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, sob pena de que ocorra o desatendimento à população usuária;

considerando o estabelecimento de nova data para a apresentação da programação de renovação de frota, dentro dos parâmetros que atendam o sistema integrado;

considerando as razões apresentadas pelo Subsecretário de Operação de Transportes no Processo nº 00098 002545/2005, por maioria resolve:

1. Rever o prazo concedido para a apresentação do cronograma de renovação de frota estabelecido pelo item 3 da Resolução nº 4.716/2003.

2. Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, após a apresentação às empresas, com ciência ao Conselho do Transporte Público Coletivo do Distrito Federal pela Assessoria de Coordenação Setorial da Secretaria de Estado de Transportes – ACIS do quantitativo de frota que deverá ser renovada e adequada para atender a operação do novo modelo de integração aberta e temporal, para a entrega dos cronogramas pelas empresas operadoras.

3. Autorizar a continuidade da operação no percentual de 60% da frota de veículos cuja idade seja superior a fixada pela Resolução nº 176/86, até a alocação dos novos veículos, não podendo tal prazo ultrapassar a 180 (cento e oitenta) dias, a partir da publicação desta Resolução.

4. Vincular essa autorização excepcional a entrega dos cronogramas e ao estrito cumprimento dos prazos neles indicados, que não poderão contrariar aqueles previstos na Lei 3.229/2003, 22 de novembro de 2005, ou o plano de implementação de integração, acordado com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID.

5. O descumprimento de qualquer um dos itens desta Resolução por uma empresa individualmente, não prejudicará o conjunto dos operadores, mas submeterá a mesma a suspensão do previsto no item 3, com a conseqüente retirada de operação dos veículos vencidos a ela pertencentes.

6. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

7. Revogam-se as disposições em contrário.

JANUARIO ELCIO LOURENÇO
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 133, DE 18 DE MAIO DE 2005.

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 9º, itens II e XIX do Regimento aprovado pelo Decreto 19.788, de 18 de novembro de 1998, e a IS 288, de 29 de maio de 2003, e considerando o entendimento da PROJUR, Informação 158/2004 em relação ao Parecer 22/2000 – PROJUR, resolve: CONVERTER a penalidade de suspensão e cassação de Carteira Nacional de Habilitação com fulcro no artigo 263 inciso III da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, por penalidade de suspensão até a submissão do condutor FABIA-

NO BERGAMO, CNH 00535277555/GO, categoria B, CPF 709.885.601-00, a exames médicos de sanidade física e mental, psicotécnico, legislação de trânsito e prática de direção veicular. Assim, seja tornada sem efeito a Instrução de Serviço 29, de 16 de fevereiro de 2004, na parte onde se refere a este condutor.

OSNI BUENO DE FREITAS

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO
PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL
CONSELHO DE GESTÃO

RESOLUÇÃO Nº 291/05 - COPEP/DF, DE 14 DE ABRIL DE 2005.(*)

HOMOLOGA A ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PRÓ/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 18ª Reunião Ordinária, realizada em 14 de abril de 2005, resolve:

Art. 1º Homologar a alteração do objetivo social e da composição societária, conforme Alteração Contratual, da empresa MTD ENGENHARIA LTDA, objeto do processo nº 160.003.859/1999, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Definitivo,

§ Único Retira-se da sociedade Antônio Sérgio Graça Carvalho,

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 14 de abril de 2005.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

(*)Republikado por haver saído com incorreção no original, publicado no DODF nº 79, de 28 de abril de 2005, página 22

RESOLUÇÃO Nº 304/05, DE 03 DE MAIO DE 2005.

APROVA PROJETOS RECOMENDADOS PELA CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO PARA CONCESSÃO DE INCENTIVO ECONÔMICO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO NO DISTRITO FEDERAL – PRÓ/DF II.

A CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO, nos termos da Lei Nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 17ª Reunião Ordinária, realizada em 03 de maio de 2005, após conhecimento COPEP/DF, resolve:

Art. 1º Aprovar recomendação de deferimento de projetos de incentivo econômico do PRÓ/DF II, concedido às seguintes empresas, observada a data de validade das Certidões conforme decisão do Conselho: 1- 160.001.597/2001 – J. J. DOS SANTOS LANCHONETE - ME.

Endereço Pleiteado: Quadra 600, Conjunto 04, Lote 11 – Recanto das Emas/DF. Área Pleiteada do Lote: 111,60 m² Empregos: Atual: 00 e a Gerar: 02 Investimento: R\$ 30.769,00 Atividade: Comércio varejista do ramo de lanchonete em geral. 2- 160.002.681/2001 – FIVE STAR RESTAURANTE E CERVEJARIA LTDA. Endereço Pleiteado: Quadra 03, Conjunto F, Lote 03 – Centro Norte de Ceilândia/DF. Área Pleiteada do Lote: 600,00 m² Empregos: Atual: 14 e a Gerar: 05 Investimento: R\$ 98.501,00 Atividade: Restaurante, lanchonete, pizzaria, cervejaria com compra e venda de artigos do ramo.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 305/05, DE 03 DE MAIO DE 2005.

APROVA RECOMENDAÇÃO DA CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO PARA CONCESSÃO DE INCENTIVOS FISCAIS A EMPRESA BENEFICIÁRIA DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – PRÓ/DF II. A CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO, nos termos da Lei Nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 17ª Reunião Ordinária, realizada em 03 de maio de 2005, após conhecimento COPEP/DF, resolve:

Art. 1º Aprovar a concessão de 80% (oitenta por cento) dos incentivos fiscais, no âmbito do PRÓ/DF II, relativos à isenção de IPTU/TLP e ITBI, à seguinte empresa: 1 – 160.000.452/2004 – MARIA LUCIMAR DA COSTA SILVA - ME

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 306/05, DE 03 DE MAIO DE 2005.

APROVA RECOMENDAÇÃO DA CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO PARA CONCESSÃO DE INCENTIVOS FISCAIS A EMPRESA BENEFICIÁRIA DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENHIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – PRÓ/DF II. A CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO, nos termos da Lei Nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 17ª Reunião Ordinária, realizada em 03 de maio de 2005, após conhecimento COPEP/DF, resolve:

Art. 1º Aprovar a concessão de 85% (oitenta e cinco por cento) dos incentivos fiscais, no âmbito do PRÓ/DF II, relativos à isenção de IPTU/TLP e ITBI, à seguinte empresa: 1 – 160.000.112/2005 – MATHNE COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA - ME

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 307/05, DE 03 DE MAIO DE 2005.

CANCELA OS INCENTIVOS FISCAIS, CONCEDIDO A EMPRESA BENEFICIÁRIA DO PRÓ/DF II.

A CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO, nos termos da Lei Nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 17ª Reunião Ordinária, realizada em 03 de maio de 2005, após conhecimento COPEP/DF, resolve:

Art. 1º Cancelar os incentivos fiscais relativos à isenção de IPTU e ITBI concedido a empresa EDMAR VEÍCULOS LTDA, processo nº 160.000.296/2003,

Art. 2º Excluir a referida empresa da Resolução nº 21/04 – COPEP/DF, de 16 de março de 2004, publicada no DODF nº 53, de 18 de março de 2004,

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 308/05, DE 03 DE MAIO DE 2005.

HOMOLOGA A ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E A REDUÇÃO DO NÚMERO DE EMPREGOS A GERAR DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PRÓ/DF.

A CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO, nos termos da Lei Nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 17ª Reunião Ordinária, realizada em 03 de maio de 2005, após conhecimento COPEP/DF, resolve:

Art. 1º Homologar a alteração da composição societária, conforme Alteração Contratual, da empresa ELITE VEÍCULOS LTDA, objeto do processo nº 160.003.539/1999, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Definitivo,

§ Único Retira-se da sociedade GILBERTO BARBOSA CALDEIRA,

Art. 2º Homologar o pedido de redução do número de empregos da referida empresa, reduzindo de 07 (sete) para 05 (cinco) o número de empregos a serem gerados,

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 309/05, DE 03 DE MAIO DE 2005.

APROVA PROJETO DE VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICO – FINANCEIRA, PARA FINS DE MIGRAÇÃO DO PRODECON PARA O PRÓ/DF II.

A CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO, nos termos da Lei Nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 17ª Reunião Ordinária, realizada em 03 de maio de 2005, após conhecimento COPEP/DF, resolve:

Art. 1º Aprovar o Projeto de Viabilidade Técnica e Econômico – Financeira, para fins de migração do Programa de Desenvolvimento Econômico – PRODECON, para o Programa de Desenvolvimento Econômico e Sustentável do Distrito Federal – PRÓ/DF II, da seguinte empresa: 1-160.000.221/2000 – OFFICE SERVICE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS P/ ESCRITÓRIOS LTDA Endereço Pleiteado: Quadra 03, Lote 23 – Sobradinho/DF. Área Pleiteada do Lote: 970,00 m² Área a ser edificada: 500,00 m². Empregos: atual 05 e a gerar 05 Investimento: R\$ 118.883,00 Atividade: Comércio varejista de equipamentos, artigos e suprimentos de informática e escritórios, móveis, ferramentas, utensílios domésticos, equipamentos elétricos e eletrônicos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 310/05, DE 03 DE MAIO DE 2005.

DEFERE O PEDIDO DE REDIMENSIONAMENTO DA META DE GERAÇÃO DE EMPREGOS DE EMPRESA BENEFICIADA COM INCENTIVO ECONÔMICO DO PRÓ/DF. A CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO, nos termos da Lei Nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os

artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 17ª Reunião Ordinária, realizada em 03 de maio de 2005, após conhecimento COPEP/DF, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido de redimensionamento da meta de geração de empregos da empresa FERRO VELHO JEEPÃO AUTO PEÇAS LTDA - ME, processo nº 160.001.655/1999, reduzindo de 06 (seis) para 04 (quatro) o número de empregos a serem gerados,

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 311/05, DE 03 DE MAIO DE 2005.

PRORROGA PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE EMPRESA BENEFICIADA COM INCENTIVO DO PRÓ/DF.

A CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO, nos termos da Lei Nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 17ª Reunião Ordinária, realizada em 03 de maio de 2005, após conhecimento COPEP/DF, resolve:

Art. 1º Prorrogar até 31 de maio de 2005, o prazo para implantação do projeto da empresa MULTILINE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, processo nº 160.002.035/2001,

Art. 2º Determinar as providências administrativas necessárias à operacionalização da presente Resolução,

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 312/05, DE 03 DE MAIO DE 2005.

DEFERE O PEDIDO DE REDIMENSIONAMENTO DA META DE GERAÇÃO DE EMPREGOS DE EMPRESA BENEFICIADA COM INCENTIVO ECONÔMICO DO PRÓ/DF. A CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO, nos termos da Lei Nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 17ª Reunião Ordinária, realizada em 03 de maio de 2005, após conhecimento COPEP/DF, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido de redimensionamento da meta de geração de empregos da empresa MARLENE GOMES DA ROCHA - ME, processo nº 160.002.216/1999, reduzindo de 05 (cinco) para 03 (três) o número de empregos a serem gerados,

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 313/05, DE 03 DE MAIO DE 2005.

DEFERE O PEDIDO DE REDIMENSIONAMENTO DA META DE GERAÇÃO DE EMPREGOS DE EMPRESA BENEFICIADA COM INCENTIVO ECONÔMICO DO PRÓ/DF. A CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO, nos termos da Lei Nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 17ª Reunião Ordinária, realizada em 03 de maio de 2005, após conhecimento COPEP/DF, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido de redimensionamento da meta de geração de empregos da empresa BR SHOPING INFORMÁTICA LTDA ME, processo nº 160.000.057/2000, reduzindo de 22 (vinte e dois) para 15 (quinze) o número de empregos a serem gerados,

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 314/05, DE 03 DE MAIO DE 2005.

HOMOLOGA A ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PRÓ/DF.

A CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO, nos termos da Lei Nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 17ª Reunião Ordinária, realizada em 03 de maio de 2005, após conhecimento COPEP/DF, resolve:

Art. 1º Homologar a alteração da composição societária, conforme Alteração Contratual, da empresa QUALITY AUTOMÓVEIS LTDA, objeto do processo nº 160.003.425/1999, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Definitivo,

§ Único Retira-se da sociedade DERSUITA MARIA SOARES e admite-se CLEVER MORATO AXHCAR,

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 315/05, DE 03 DE MAIO DE 2005.

REVOGA O CANCELAMENTO DA INDICAÇÃO DE ÁREA REGISTRADO NO EDITAL Nº 428, DE 22 DE SETEMBRO DE 2003.

A CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO, nos termos da Lei Nº 3.266, de 30 de dezembro de

2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 17ª Reunião Ordinária, realizada em 03 de maio de 2005, após conhecimento COPEP/DF, resolve:

Art. 1º Revogar o cancelamento da indicação de área, registrado no Edital nº 428, de 22 de setembro de 2003, publicado no DODF nº 201 de 16 de outubro de 2003, da empresa AUTO ELÉTRICA FIO TERRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, objeto do processo nº 160.001.348/1999,

Art. 2º Determinar as providências administrativas pertinentes a prosseguimento do rito para implantação do empreendimento.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 316/05, DE 03 DE MAIO DE 2005.

APROVA PROJETO DE VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICO – FINANCEIRA, PARA FINS DE MIGRAÇÃO DO PRODECON PARA O PRÓ/DF II.

A CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO, nos termos da Lei Nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 17ª Reunião Ordinária, realizada em 03 de maio de 2005, após conhecimento COPEP/DF, resolve:

Art. 1º Aprovar o Projeto de Viabilidade Técnica e Econômico – Financeira, para fins de migração do Programa de Desenvolvimento Econômico – PRODECON, para o Programa de Desenvolvimento Econômico e Sustentável do Distrito Federal – PRÓ/DF II, da seguinte empresa: 1-160.000.367/1994 – FERRAGENS CARNEIRO LTDA Endereço Pleiteado: Conjunto 07, Lote 20 – Placa da Mercedes. Área Pleiteada do Lote: 200,00 m² Área a ser edificada: 190,10 m². Empregos: atual 04 e a gerar 03 Investimento: R\$ 13.584,00 Atividade: Comércio varejista de ferragens, materiais elétricos, hidráulicos, agrícolas, tintas e utilidades domésticas em geral.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 317/05, DE 12 DE ABRIL DE 2005.

HOMOLOGA A ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PRÓ/DF.

A CÂMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTO E INFRA-ESTRUTURA, nos termos da Lei Nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 10ª Reunião Ordinária, realizada em 12 de abril de 2005, após conhecimento COPEP/DF, resolve:

Art. 1º Homologar a alteração da composição societária, conforme Alteração Contratual, da empresa RENAULT LANTERNAGEM E PINTURA LTDA - ME, objeto do processo nº 160.003.311/1999, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Definitivo,

§ Único Retiram-se da sociedade ROBERTO MALAQUIAS CATARINA e FERNANDO MARCOS CATARINA e admitem-se ORESTES LUIZ CATARINA e MARIA MALAQUIAS CATARINA,

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 318/05, DE 12 DE ABRIL DE 2005.

DEFERE O PEDIDO DE REDIMENSIONAMENTO DA META DE GERAÇÃO DE EMPREGOS DE EMPRESA BENEFICIADA COM INCENTIVO ECONÔMICO DO PRÓ/DF.

A CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO, nos termos da Lei Nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 16ª Reunião Ordinária, realizada em 12 de abril de 2005, após conhecimento COPEP/DF, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido de redimensionamento da meta de geração de empregos da empresa INTERTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME, processo nº 160.000.090/1999, reduzindo de 08 (oito) para 06 (seis) o número de empregos a serem gerados, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Definitivo,

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 319/05, DE 12 DE MAIO DE 2005.

APROVA PROJETO DE VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICO – FINANCEIRA, PARA FINS DE MIGRAÇÃO DO PRÓ/DF PARA O PRÓ/DF II.

A CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO, nos termos da Lei Nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 13ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de janeiro de 2005, após conhecimento COPEP/DF, resolve:

Art. 1º Aprovar o Projeto de Viabilidade Técnica e Econômico – Financeira, para fins de migração

do Programa de Promoção do Desenvolvimento Econômico Integrado e Sustentável do Distrito Federal - PRÓ/DF para o Programa de Desenvolvimento Econômico e Sustentável do Distrito Federal – PRÓ/DF II, da seguinte empresa: 1- 160.002.320/2000– TC – COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA Endereço Pleiteado: Quadra 09, Conjunto 02, Lote 05 - SCIA. Área Pleiteada do Lote: 4.500,00 m² Área a ser edificada: 2.5000,00 m². Empregos: atual 00 e a gerar 20 Investimento: R\$ 677.063,00

Atividade: Compra, venda e importação de veículos automotores novos e usados, prestação de serviços de carretagem e locação de veículos, prestação de serviços de armazenagem.

Art. 2º Excluir a referida empresa da Resolução nº 07/05 – COPEP/DF, de 27 de janeiro de 2005, publicada no DODF nº 25, de 04 de fevereiro de 2005,

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 320/05, DE 03 DE MAIO DE 2005.

HOMOLOGA A ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PRÓ/DF.

A CÂMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTO E INFRA-ESTRUTURA, nos termos da Lei Nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 12ª Reunião Ordinária, realizada em 03 de maio de 2005, após conhecimento COPEP/DF, resolve:

Art. 1º Homologar a alteração do objetivo social conforme Alteração Contratual, da empresa CONTERC CONSTRUÇÃO TERRAPLANAGEM CONSULTORIA LTDA, objeto do processo nº 160.003.928/1999, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Definitivo,

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 321/05, DE 03 DE MAIO DE 2005.

DEFERE O PEDIDO DE REDIMENSIONAMENTO DA META DE GERAÇÃO DE EMPREGOS DE EMPRESA BENEFICIADA COM INCENTIVO ECONÔMICO DO PRÓ/DF.

A CÂMARA SETORIAL DA AGRICULTURA E INDÚSTRIA, nos termos da Lei Nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 17ª Reunião Ordinária, realizada em 03 de maio de 2005, após conhecimento COPEP/DF, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido de redimensionamento da meta de geração de empregos da empresa ENGEFABER ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, processo nº 160.004.062/1999, reduzindo de 15 (quinze) para 11 (onze) o número de empregos a serem gerados,

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 322/05, DE 03 DE MAIO DE 2005.

DEFERE O PEDIDO DE REDIMENSIONAMENTO DA META DE GERAÇÃO DE EMPREGOS DE EMPRESA BENEFICIADA COM INCENTIVO ECONÔMICO DO PRÓ/DF.

A CÂMARA SETORIAL DA AGRICULTURA E INDÚSTRIA, nos termos da Lei Nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 17ª Reunião Ordinária, realizada em 03 de maio de 2005, após conhecimento COPEP/DF, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido de redimensionamento da meta de geração de empregos da empresa CONSTRUÇÕES E TOPOGRAFIA BASEVI S.A, processo nº 160.002.147/2000, reduzindo de 40 (quarenta) para 28 (vinte e oito) o número de empregos a serem gerados,

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 323/05, DE 03 DE MAIO DE 2005.

MANTÉM O BENEFÍCIO DE 70% DE INCENTIVO CREDITÍCIO.

A CÂMARA SETORIAL DA AGRICULTURA E INDÚSTRIA, nos termos da Lei Nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 17ª Reunião Ordinária, realizada em 03 de maio de 2005, após conhecimento COPEP/DF, resolve:

Art. 1º Manter o benefício de 70% de incentivo crédito tributário, concedido à empresa ESPAÇO & FORMA MÓVEIS E DIVISÓRIAS LTDA, processo nº 160.000.336/2000,

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo do CPDI/DF

RESOLUÇÃO Nº 324/05, DE 12 DE ABRIL DE 2005.

APROVA RECOMENDAÇÃO DA CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO PARA CONCESSÃO DE INCENTIVOS FISCAIS A EMPRESA BENEFICIÁRIA DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – PRÓ/DF II. A CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO, nos termos da Lei Nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 16ª Reunião Ordinária, realizada em 12 de abril de 2005, após conhecimento COPEP/DF, resolve:

Art. 1º Aprovar a concessão de 100% (cem por cento) dos incentivos fiscais, no âmbito do PRÓ/DF II, relativos à isenção de IPTU/TLP e ITBI, à seguinte empresa:

1 – 160.000.129/2005 – JM DE PAIVA & CIA LTDA - ME

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA

Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 325/05, DE 12 DE ABRIL DE 2005.

APROVA RECOMENDAÇÃO DA CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO PARA CONCESSÃO DE INCENTIVOS FISCAIS A EMPRESA BENEFICIÁRIA DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – PRÓ/DF II. A CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO, nos termos da Lei Nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 16ª Reunião Ordinária, realizada em 12 de abril de 2005, após conhecimento COPEP/DF, resolve:

Art. 1º Aprovar a concessão de 100% (cem por cento) dos incentivos fiscais, no âmbito do PRÓ/DF II, relativos à isenção de IPTU/TLP e ITBI, à seguinte empresa: 1 – 160.000.036/2005 – INSTITUTO DE BELEZA VIPS CABELEIREIROS LTDA - ME

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA

Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 326/05, DE 12 DE ABRIL DE 2005.

APROVA PROJETO RECOMENDADO PELA CÂMARA SETORIAL DA AGRICULTURA E INDÚSTRIA PARA CONCESSÃO DE INCENTIVO ECONÔMICO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO NO DISTRITO FEDERAL – PRÓ/DF II. A CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO, nos termos da Lei Nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 16ª Reunião Ordinária, realizada em 12 de abril de 2005, após conhecimento COPEP/DF, resolve:

Art. 1º Aprovar recomendação de deferimento de projeto de incentivo econômico do PRÓ/DF II, concedido à seguinte empresa, observada a data de validade das Certidões conforme decisão do Conselho: 1- 160.001.030/2002 – JOSÉ FRANCISCO ALVARENGA. Endereço Pleiteado: Quadra 04, Conjunto E, Lote 03 – Centro Norte de Ceilândia/DF. Área Pleiteada do Lote: 600,00 m². Empregos: Atual: 00 e a Gerar: 06 Investimento: R\$ 96.744,00 Atividade: Fábrica de esquadrias metálicas e alumínio, estruturas para galpões, grades, portões eletrônicos, prestação de serviços, montagem de alambrados e demais serviços pertinentes do ramo.

MARCUS ANTONIO SILVA

Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 327/05, DE 12 DE ABRIL DE 2005.

PRORROGA PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE EMPRESA BENEFICIÁRIA COM INCENTIVO DO PRÓ/DF

A CÂMARA SETORIAL DE SERVIÇOS, TURISMO E HOSPITALIDADE nos termos da Lei Nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 16ª Reunião Ordinária, realizada em 12 de abril de 2005, após conhecimento COPEP/DF, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de implantação do projeto da empresa ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, processo nº 160.001.870/2001, sem prejuízo dos descontos contratuais,

Art. 2º Determinar as providências administrativas necessárias à operacionalização da presente Resolução,

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA

Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 328/05, DE 03 DE MAIO DE 2005.

HOMOLOGA A ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PRÓ/DF

A CÂMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTO E INFRA-ESTRUTURA, nos termos da Lei Nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos

nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 12ª Reunião Ordinária, realizada em 03 de maio de 2005, após conhecimento COPEP/DF, resolve:

Art. 1º Homologar a alteração do objetivo social conforme Alteração Contratual, da empresa ANA ANGELINA MARANHÃO - ME, objeto do processo nº 160.000.957/1999, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Definitivo,

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA

Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 329/05, DE 03 DE MAIO DE 2005.

HOMOLOGA A ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PRÓ/DF

A CÂMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTO E INFRA-ESTRUTURA, nos termos da Lei Nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 12ª Reunião Ordinária, realizada em 03 de maio de 2005, após conhecimento COPEP/DF, resolve:

Art. 1º Homologar a alteração do objetivo social conforme Alteração Contratual, da empresa MARIA LUCIMAR DA COSTA SILVA BRINQUEDOS - ME, objeto do processo nº 160.002.011/2001, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Definitivo,

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA

Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 330/05, DE 03 DE MAIO DE 2005.

HOMOLOGA A ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PRÓ/DF

A CÂMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTO E INFRA-ESTRUTURA, nos termos da Lei Nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 12ª Reunião Ordinária, realizada em 03 de maio de 2005, após conhecimento COPEP/DF, resolve:

Art. 1º Homologar a alteração do objetivo social conforme Alteração Contratual, da empresa EUSTÁQUIO & OLIVEIRA LTDA, objeto do processo nº 160.000.148/2000, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Definitivo,

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA

Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 331/05, DE 03 DE MAIO DE 2005.

HOMOLOGA A ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PRÓ/DF

A CÂMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTO E INFRA-ESTRUTURA, nos termos da Lei Nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 12ª Reunião Ordinária, realizada em 03 de maio de 2005, após conhecimento COPEP/DF, resolve:

Art. 1º Homologar a alteração da composição societária, conforme Alteração Contratual, da empresa HBL CARIMBOS E PLACAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME, objeto do processo nº 160.000.361/1997, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Definitivo, § Único Retira-se da sociedade LINEU VIEIRA DA SILVA e admite-se MARCOS RAIMUNDO VIEIRA DA SILVA,

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA

Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 332/05, DE 03 DE MAIO DE 2005.

HOMOLOGA A ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PRÓ/DF

A CÂMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTO E INFRA-ESTRUTURA, nos termos da Lei Nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 12ª Reunião Ordinária, realizada em 03 de maio de 2005, após conhecimento COPEP/DF, resolve:

Art. 1º Homologar a alteração da composição societária, conforme Alteração Contratual, da empresa MILLU CONFECÇÕES LTDA - ME, objeto do processo nº 160.000.407/1998, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Definitivo,

§ Único Retiram-se da sociedade MICHELLE DE SOUZA FAYAD ANDRÉ e NUZENI TEREZINHA DE SOUSA e admitem-se CARLOS ALBERTO DE SOUZA e KELLY GLÓRIA DE SOUZA,

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA

Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 333/05, DE 03 DE MAIO DE 2005.

CANCELA OS INCENTIVOS FISCAIS, CONCEDIDO A EMPRESA BENEFICIÁRIA DO PRÓ/DF II.

A CÂMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E INFRA-ESTRUTURA, nos termos da Lei Nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 12ª Reunião Ordinária, realizada em 03 de maio de 2005, após conhecimento COPEP/DF, resolve:

Art. 1º Cancelar os incentivos fiscais relativos à isenção de IPTU e ITBI concedido à empresa ANTÔNIO RODRIGUES DANTAS - ME, processo nº 160.000.946/2000,

Art. 2º Tornar sem efeito a Resolução nº 52/02 – CPDI/DF, de 25 de abril de 2002, publicada no DODF nº 83, de 03 de maio de 2002, que concedeu os respectivos benefícios,

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 334/05, DE 03 DE MAIO DE 2005.

INDEFERE SOLICITAÇÃO DE EMISSÃO DA DECLARAÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE FINITIVA.

A CÂMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTO E INFRA-ESTRUTURA, nos termos da Lei Nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 12ª Reunião Ordinária, realizada em 03 de maio de 2005, após conhecimento COPEP/DF, resolve:

Art. 1º Indeferir a solicitação de emissão da Declaração de Implantação Definitiva da empresa WR ARTE FINAL DISTRIBUIDORA LTDA – ME, processo nº 160.000.316/1992,

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 335/05, DE 03 DE MAIO DE 2005.

CANCELA A PRÉ-INDICAÇÃO DE ÁREA DE EMPRESA BENEFICIÁRIA DO PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DO DISTRITO FEDERAL – PRÓ/DF.

A CÂMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTO E INFRA-ESTRUTURA, nos termos da Lei Nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 12ª Reunião Ordinária, realizada em 03 de maio de 2005, após conhecimento COPEP/DF, resolve:

Art. 1º Cancelar a pré-indicação de área da empresa JOANA GOMES DE VASCONCELOS - ME, objeto do processo nº 160.001.824/2001, beneficiária do PRÓ/DF,

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 336/05, DE 03 DE MAIO DE 2005.

HOMOLOGA A ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PRÓ/DF.

A CÂMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTO E INFRA-ESTRUTURA, nos termos da Lei Nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 12ª Reunião Ordinária, realizada em 03 de maio de 2005, após conhecimento COPEP/DF, resolve:

Art. 1º Homologar a alteração do objetivo social conforme Alteração Contratual, da empresa CRAYON SERVIÇOS TÉCNICOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME, objeto do processo nº 160.000.369/1994, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Definitivo,

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 337/05, DE 03 DE MAIO DE 2005.

HOMOLOGA A ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PRÓ/DF.

A CÂMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTO E INFRA-ESTRUTURA, nos termos da Lei Nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 12ª Reunião Ordinária, realizada em 03 de maio de 2005, após conhecimento COPEP/DF, resolve:

Art. 1º Homologar a alteração do objetivo social conforme Alteração Contratual, da empresa PLASTICAR AUTO PEÇAS LTDA - ME, objeto do processo nº 160.003.183/1999, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Definitivo,

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 338/05, DE 03 DE MAIO DE 2005.

HOMOLOGA A ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PRÓ/DF.

A CÂMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTO E INFRA-ESTRUTURA, nos termos da Lei Nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 12ª Reunião Ordinária, realizada em 03 de maio de 2005, após conhecimento COPEP/DF, resolve:

Art. 1º Homologar a alteração do objetivo social conforme Alteração Contratual, da empresa TOP POINT VEÍCULOS LTDA, objeto do processo nº 160.003.406/1999, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Definitivo,

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 339/05, DE 03 DE MAIO DE 2005.

HOMOLOGA A ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PRÓ/DF.

A CÂMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTO E INFRA-ESTRUTURA, nos termos da Lei Nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 12ª Reunião Ordinária, realizada em 03 de maio de 2005, após conhecimento COPEP/DF, resolve:

Art. 1º Homologar a alteração da razão e do objetivo social conforme Alteração Contratual, da empresa SEMIR SERVIÇOS MECÂNICOS E REPRESENTAÇÕES LTDA, objeto do processo nº 160.000.585/2000, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Definitivo, que passa a denominar-se: SEMIR - SERVIÇOS MECÂNICOS LTDA

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 340/05, DE 03 DE MAIO DE 2005.

HOMOLOGA A ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PRÓ/DF.

A CÂMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTO E INFRA-ESTRUTURA, nos termos da Lei Nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 12ª Reunião Ordinária, realizada em 03 de maio de 2005, após conhecimento COPEP/DF, resolve:

Art. 1º Homologar a alteração da composição societária, conforme 2ª e 3ª Alterações Contratuais, da empresa FEDERAL COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP, objeto do processo nº 160.000.517/2000, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Definitivo,

§ Único Na 2ª Alteração Contratual Retira-se da sociedade ADEMAR CENCI e admite-se PEDRO MARTINS CAMILO e na 3ª Alteração Contratual Retira-se da sociedade PEDRO MARTINS CAMILO e admite-se HUMBERTO CENCI.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 341/05, DE 03 DE MAIO DE 2005.

HOMOLOGA A ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PRÓ/DF.

A CÂMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTO E INFRA-ESTRUTURA, nos termos da Lei Nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 12ª Reunião Ordinária, realizada em 03 de maio de 2005, após conhecimento COPEP/DF, resolve:

Art. 1º Homologar a alteração da composição societária e do objetivo social, conforme 3ª e 5ª Alterações Contratuais, da empresa POWERCAD DESENHOS TÉCNICOS LTDA, objeto do processo nº 160.001.825/1999, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Definitivo,

§ Único Na 3ª Alteração Contratual admite-se MARCELO MONTEIRO DA SILVA e XINORRARA AMÂNCIO DA LUZ e na 5ª Alteração Contratual Retira-se da sociedade XINORRARA AMÂNCIO DA LUZ e admite-se ADALBERTO MONTEIRO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 342/05, DE 03 DE MAIO DE 2005.

HOMOLOGA A ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PRÓ/DF.

A CÂMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDI-

MENTO E INFRA-ESTRUTURA, nos termos da Lei Nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 12ª Reunião Ordinária, realizada em 03 de maio de 2005, após conhecimento COPEP/DF, resolve:

Art. 1º Homologar a alteração do objetivo social conforme Alteração Contratual, da empresa CLIP & CLIPPING PUBLICIDADE E PRODUÇÕES LTDA, objeto do processo nº 160.000.205/1999, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Definitivo,

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 343/05, DE 03 DE MAIO DE 2005.

HOMOLOGA A ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PRÓ/DF.

A CÂMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTO E INFRA-ESTRUTURA, nos termos da Lei Nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 12ª Reunião Ordinária, realizada em 03 de maio de 2005, após conhecimento COPEP/DF, resolve:

Art. 1º Homologar a alteração do objetivo social conforme Alteração Contratual, da empresa JOSÉ ARNÓBIO PEREIRA DOS SANTOS - ME, objeto do processo nº 160.002.901/1999, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Definitivo,

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 344/05, DE 03 DE MAIO DE 2005.

HOMOLOGA A ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PRÓ/DF.

A CÂMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTO E INFRA-ESTRUTURA, nos termos da Lei Nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 12ª Reunião Ordinária, realizada em 03 de maio de 2005, após conhecimento COPEP/DF, resolve:

Art. 1º Homologar a alteração do objetivo social conforme Alteração Contratual, da empresa JOSEMAR MARQUES GUARRIDO - ME, objeto do processo nº 160.002.061/1999, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Definitivo,

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 345/05, DE 03 DE MAIO DE 2005.

HOMOLOGA A ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PRÓ/DF.

A CÂMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTO E INFRA-ESTRUTURA, nos termos da Lei Nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 12ª Reunião Ordinária, realizada em 03 de maio de 2005, após conhecimento COPEP/DF, resolve:

Art. 1º Homologar a alteração do objetivo social conforme Alteração Contratual, da empresa REGINA CELIA ALVES VALADARES - ME, objeto do processo nº 160.000.243/1998, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Definitivo,

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 346/05, DE 03 DE MAIO DE 2005.

HOMOLOGA A ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PRÓ/DF.

A CÂMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTO E INFRA-ESTRUTURA, nos termos da Lei Nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 12ª Reunião Ordinária, realizada em 03 de maio de 2005, após conhecimento COPEP/DF, resolve:

Art. 1º Homologar a alteração do objetivo social conforme Alteração Contratual, da empresa LINDOVALDO RODRIGUES DUQUE - ME, objeto do processo nº 160.000.664/2000, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Provisório,

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 347/05, DE 03 DE MAIO DE 2005.

HOMOLOGA A ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PRÓ/DF.

A CÂMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTO E INFRA-ESTRUTURA, nos termos da Lei Nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 12ª Reunião Ordinária, realizada em 03 de maio de 2005, após conhecimento COPEP/DF, resolve:

Art. 1º Homologar a alteração do objetivo social conforme Alteração Contratual, da empresa MAURILIO RAMECK MOYSES JÚNIOR - ME, objeto do processo nº 160.001.414/1999, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Provisório,

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 348/05, DE 03 DE MAIO DE 2005.

AUTORIZA A EMISSÃO DO ATESTADO DE IMPLANTAÇÃO DEFINITIVO DE EMPREENDIMENTO INCENTIVADO PELO PRÓ/DF.

A CÂMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTO E INFRA-ESTRUTURA, nos termos da Lei Nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 12ª Reunião Ordinária, realizada em 03 de maio de 2005, após conhecimento COPEP/DF, resolve:

Art. 1º Autorizar a emissão do Atestado de Implantação Definitivo da empresa CLINICA ODONTOLOGICA MARIA DA LUZ LTDA, conforme processo nº 160.001.179/1994,

Art. 2º Determinar as providências administrativas necessárias a prosseguimento do rito,

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário,

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação,

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 349/05, DE 03 DE MAIO DE 2005.

HOMOLOGA A ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PRÓ/DF.

A CÂMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTO E INFRA-ESTRUTURA, nos termos da Lei Nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 12ª Reunião Ordinária, realizada em 03 de maio de 2005, após conhecimento COPEP/DF, resolve:

Art. 1º Homologar a alteração do objetivo social conforme Alteração Contratual, da empresa DOURADO & SOUZA LTDA, objeto do processo nº 160.004.096/1999, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Definitivo,

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 350/05, DE 03 DE MAIO DE 2005.

HOMOLOGA A ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PRÓ/DF.

A CÂMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTO E INFRA-ESTRUTURA, nos termos da Lei Nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 12ª Reunião Ordinária, realizada em 03 de maio de 2005, após conhecimento COPEP/DF, resolve:

Art. 1º Homologar a alteração do objetivo social conforme Alteração Contratual, da empresa DIPEMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE BEBIDAS LTDA - ME, objeto do processo nº 160.000.918/1999, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Provisório,

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 351/05, DE 03 DE MAIO DE 2005.

HOMOLOGA A ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PRÓ/DF.

A CÂMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTO E INFRA-ESTRUTURA, nos termos da Lei Nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 12ª Reunião Ordinária, realizada em 03 de maio de 2005, após conhecimento COPEP/DF, resolve:

Art. 1º Homologar a alteração da composição societária e do objetivo social, conforme Alteração Contratual, da empresa FERRARI ESQUADRIAS METÁLICAS E MANUTENÇÃO PREDI-

AL LTDA - ME, objeto do processo nº 160.000.364/1997, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Definitivo,

§ Único Retira-se da sociedade UILMA RITA DA REENCARNAÇÃO SILVA NASCIMENTO e admite-se CRISTINA APARECIDA ALVES DOS SANTOS.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 352/05, DE 03 DE MAIO DE 2005.

HOMOLOGA A ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PRÓ/DF.

A CÂMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENHIMENTO E INFRA-ESTRUTURA, nos termos da Lei Nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 12ª Reunião Ordinária, realizada em 03 de maio de 2005, após conhecimento COPEP/DF, resolve:

Art. 1º Homologar a alteração da composição societária, conforme Alteração Contratual, da empresa FESTA E FESTA BUFFET LTDA - ME, objeto do processo nº 160.000.758/1999, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Definitivo,

§ Único Retiram-se da sociedade ALESSANDRA VANESSA PONTES e ALAÍDE GONÇALVES e admitem-se OSWALDO NAVARRO DANTAS e RENATA APARECIDA ELIAS DANTAS.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 353/05, DE 03 DE MAIO DE 2005.

HOMOLOGA A ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PRÓ/DF.

A CÂMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENHIMENTO E INFRA-ESTRUTURA, nos termos da Lei Nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 12ª Reunião Ordinária, realizada em 03 de maio de 2005, após conhecimento COPEP/DF, resolve:

Art. 1º Homologar a alteração da composição societária, conforme Alteração Contratual, da empresa FERRAZ DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, objeto do processo nº 160.003.701/1999, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Definitivo,

§ Único Retira-se da sociedade FRANCISCO JOSÉ DE OLIVEIRA FERRAZ e admitem-se SEBASTIÃO DE FREITAS COSTA e ROGÉRIO REIS DE AVELAR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 354/05, DE 03 DE MAIO DE 2005.

APROVA PROJETOS RECOMENDADOS PELA CÂMARA SETORIAL DE SERVIÇOS, TURISMO E HOSPITALIDADE PARA CONCESSÃO DE INCENTIVO ECONÔMICO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENHIMENTO PRODUTIVO NO DISTRITO FEDERAL – PRÓ/DF II.

A CÂMARA SETORIAL DE SERVIÇOS, TURISMO E HOSPITALIDADE, nos termos da Lei Nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 17ª Reunião Ordinária, realizada em 03 de maio de 2005, após conhecimento COPEP/DF, resolve:

Art. 1º Aprovar recomendação de deferimento de projetos de incentivo econômico do PRÓ/DF II, concedido às seguintes empresas, observada a data de validade das Certidões conforme decisão do Conselho:

1- 160.000.271/2004 – MENTEL LTDA - ME. Endereço Pleiteado: Rua 18, Lote 24 – Pólo de Modas/DF. Área Pleiteada do Lote: 182,70 m² Empregos: Atual: 00 e a Gerar: 04 Investimento: R\$ 74.349,13 Atividade: Imobiliária. 2- 160.000.111/2005 – JUIZ DE FORA EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA. Endereço Pleiteado: Quadra 08, Conjunto 07, Lote 08 – SCIA. Área Pleiteada do Lote: 1.595,50 m² Empregos: Atual: 365 e a Gerar: 25 Investimento: R\$ 400.000,00 Atividade: Prestação de serviços de vigilância armada e desarmada a instituições financeiras e outros estabelecidos, estabelecimentos, segurança pessoal, escolta armada e segurança. 3- 160.001.478/2001 – NILTON SOARES DE OLIVEIRA - ME. Endereço Pleiteado: Conjunto 08, Lotes 02 e 03 – Sul de Samambaia/DF. Área Pleiteada do Lote: 210,00 m² Empregos: Atual: 01 e a Gerar: 03 Investimento: R\$ 75.902,00 Atividade: Manutenção e reparação de veículos automotores. 4- 160.002.219/2001 – EMBRACOM EMPRESA BRASILIENSE DE CONTABILIDADE MERCANTIL. Endereço Pleiteado: Quadra 08, Conjunto 12, Lote 08 – SCIA. Área Pleiteada do Lote: 200,00 m² Empregos: Atual: 01 e a Gerar: 09 Investimento: R\$ 76.244,55 Atividade: Prestação de serviços contábeis, assessoria contábil em implantação de empresa em geral. 5- 160.000.275/2003 – SERVAP – APOIO

E SUPORTE OPERACIONAL LTDA. Endereço Pleiteado: Conjunto 12, Lote 21 – Sul de Samambaia/DF. Área Pleiteada do Lote: 280,00 m² Empregos: Atual: 00 e a Gerar: 03 Investimento: R\$ 3.368.109,00 Atividade: Prestação de serviços auxiliares e complementares de apoio e suporte operacional em áreas diversas, com manuseio de documentos diversos e serviços de manipulação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 355/05, DE 03 DE MAIO DE 2005.

HOMOLOGA A ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PRÓ/DF.

A CÂMARA SETORIAL DE SERVIÇOS, TURISMO E HOSPITALIDADE, nos termos da Lei Nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 12ª Reunião Ordinária, realizada em 03 de maio de 2005, após conhecimento COPEP/DF, resolve:

Art. 1º Homologar a alteração da composição societária e da denominação social, conforme Alteração Contratual, da empresa R & H ALIMENTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO - LTDA, objeto do processo nº 160.000.247/1999, que passa a denominar-se: R & H ALIMENTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA - ME

§ Único Retiram-se da sociedade REINALDO DIAS DE ANDRADE e HENILCIA DE PAULA RODRIGUES ANDRADE e admitem-se LEUZA IMACULADA DE ANDRADE RODRIGUES e GABRIELA ANDRADE RODRIGUES DE PAULA.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO

DELIBERAÇÃO Nº 27/05, DE 02 DE JUNHO DE 2005.

A CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, resolve :

Art. 1º. Acolher as Cartas-Consulta abaixo relacionadas pleiteantes ao incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – PRÓ/DF II, conforme Deliberação proferida na Ata da 17ª Reunião Ordinária da Câmara Setorial do Comércio, realizada em 03/05/2005. PROCESSO, INTERESSADO: 160.000.028/2005 – APLIK - COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA; 160.000.126/2005 – EMC COMÉRCIO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÕES LTDA ME; 160.000.092/2004 – GOIÁS GÁS LTDA ME; 160.001.609/2002 – MR DOS SANTOS ME.

Art. 2º. Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO LUIZ FACCIN JÚNIOR
Subsecretário da Secretaria Executiva

CÂMARA SETORIAL DE SERVIÇOS, TURISMO E HOSPITALIDADE

DELIBERAÇÃO Nº 28/05, DE 02 DE JUNHO DE 2005.

A CÂMARA SETORIAL DE SERVIÇOS, TURISMO E HOSPITALIDADE, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, resolve: :

Art. 1º. Acolher as Cartas-Consulta abaixo relacionadas pleiteantes ao incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – PRÓ/DF II, conforme Deliberação proferida na Ata da 17ª Reunião Ordinária da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade, realizada em 03/05/2005. PROCESSO, INTERESSADO: 160.000.138/2005 – WL DIGITAL LTDA ME; 160.000.179/2005 – PROMOSOM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA; 160.000.349/2004 – RÁPIDO TRANSPAULO =LTDA; 160.000.174/2005 – TAMBORIL RESTAURANTE LTDA.

Art. 2º. Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO LUIZ FACCIN JÚNIOR
Subsecretário da Secretaria Executiva

CÂMARA SETORIAL DE AGRICULTURA E INDÚSTRIA

DELIBERAÇÃO Nº 29/05, DE 02 DE JUNHO DE 2005.

A CÂMARA SETORIAL DE AGRICULTURA E INDÚSTRIA, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, resolve:

Art. 1º. Acolher a Carta-Consulta abaixo relacionada pleiteante ao incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – PRÓ/DF II, conforme Deliberação proferida na Ata da 17ª Reunião Ordinária da Câmara Setorial de Agricultura e Indústria, realizada em 03/05/2005. PROCESSO, INTERESSADO: 160.000.055/2005 –

KAWIN SORVETES LTDA ME; 160.000.258/2004 – SERRALHERIA E MARCENARIA D'ITALIA LTDA.

Art. 2º. Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.
ANTÔNIO LUIZ FACIN JÚNIOR
Subsecretário da Secretaria Executiva

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

RETIFICAÇÃO

Nas Ordens de Serviço de 29 de abril de 2005, publicadas no DODF nº 82, de 03 de maio de 2005, página 25, no Processo 190.000.854/2004, ONDE SE LÊ: "...aplicar multa à Empresa MOVAPEL LTDA, CNPJ Nº 05.776.242/0001-22, no valor total de R\$ 203,70 (duzentos e três reais e setenta centavos) por atraso na entrega do material..." e no Processo 190.000.875/2004, ONDE SE LÊ: "...aplicar multa à Empresa MOVAPEL LTDA, CNPJ Nº 05.776.242/0001-22, no valor total de R\$ 59,79 (cinquenta e nove reais e setenta e nove centavos) por atraso na entrega do material...", LEIA-SE: "...pela inexecução total do Contrato...".

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO

ATO DO ORDENADOR DE DESPESA

DESPACHO DO ORDENADOR
Em 1º de junho de 2005.

Processo: 170.000.268/2004. Interessado: NEW WAVE SUPRIMENTO PARA INFORMÁTICA. Assunto: Aplicação de Multa. Aplico à firma NEW WAVE SUPRIMENTO PARA INFORMÁTICA, CNPJ 05.377.814/0001-63, multa no valor de R\$ 21,60 (vinte e um reais e sessenta centavos), referente a 10 (dez) dias de atraso na entrega dos materiais objeto da Nota de Empenho nº 2005NE00008, conforme item 13 do Ato Convocatório, objeto do convite nº 574/2004-SUCOM/COPEL/SEF, combinado com o artigo 87 da Lei nº 8.666/1993.

ROMMEL OLIVEIRA ALKMIM

SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 1º de junho de 2005

Processo 139.000.092/2005; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO; Assunto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo autorizado, com fulcro inciso III do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 149/2005 no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), em favor de Sérgio Kolodziey. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Cruzeiro, para as providências complementares.

Processo 137.002.304/2004; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ; Assunto: AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo autorizado, com fulcro inciso VIII do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 247/2005 no valor de R\$ 11.004,50 (onze mil, quatro reais e cinquenta centavos), em favor da Companhia Energética de Brasília. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Guará, para as providências complementares.

Processo 146.000.036/2005; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL; Assunto: ASSINATURA DE PERIÓDICO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo autorizado, com fulcro "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 087/2005 no valor de R\$ 479,00 (quatrocentos e setenta e nove reais), em favor da S/A Correio Braziliense – Depto de Assinaturas. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Lago Sul, para as providências complementares.

Processo 141.000.854/2005; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA; Assunto: AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo autorizado, com fulcro inciso VIII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 223/2005 no valor de R\$

14.511,78 (quatorze mil, quinhentos e onze reais e setenta e oito centavos), em favor da Companhia Energética de Brasília. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Brasília, para as providências complementares.

Processo 148.000.134/2004; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO; Assunto: DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo autorizado, com fulcro inciso XXII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 158/2005 no valor de R\$ 32.521,81 (trinta e dois mil, quinhentos e vinte e um reais e oitenta e um centavos), em favor da Companhia Energética de Brasília. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Riacho Fundo, para as providências complementares.

VATANÁBIO BRANDÃO SOUZA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 18, DE 24 DE MAIO DE 2005

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 13, inciso II, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, que aprovou as normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve: DESIGNAR o Chefe da Seção de Material e Patrimônio - SMP, para desempenhar as funções de executor do Contrato nº 002/2005-RAXVIII com a empresa Lugon Comercial Ltda, Processo 149.000.811/2004, de prestação de serviços de cópias heliográficas, xerográficas e plotagens; Contrato nº 003/2005-RAXVIII com a empresa Cine Foto Universitário Ltda., Processo 149.000.810/2004, de prestação de serviços fotográficos; Contrato nº 04/2005-RAXVIII com a empresa Ita Indústria e Comércio de Carimbos Ltda., Processo 149.000.819/2004, de prestação de serviços de confecção de carimbos; Contrato nº 005/2005-RAXVIII com a empresa Chaveiro Hellio's Ltda., Processo 149.000.808/2004, de prestação de serviços de chaveiro; Contrato nº 006/2005-RAXVIII com a empresa Paulo Roberto Rodrigues EPP, Processo 149.000.815/2004, de locação de canhão multimídia com tela de projeção; e Contrato nº 008/2005-RAXVIII com a empresa Digital Sign Comércio e Serviços de Sinalização Ltda., Processo 149.000.809/2004, de prestação de serviços confecção de faixas e banners, firmados com esta Administração Regional.

ERIVALDO MESQUITA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 19 DE 24 DE MAIO DE 2005

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 13, inciso II, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, que aprovou as normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve: DESIGNAR o Diretor da Divisão Regional de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo - DRCDLT, para desempenhar as funções de executor do Contrato nº 007/2005-RAXVIII com a empresa Palco Locação Ltda, Processo 149.000.816/2004, de locação de banheiros químicos portáteis, firmado com esta Administração Regional.

ERIVALDO MESQUITA

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO PROCURADOR GERAL

Em 1º de junho de 2005.

Processo: 302.000.233/2004; Interessado: VIA ENGENHARIA S.A; Assunto: CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO. Ratifico, nos termos do artigo 3º e § 1º da Lei Complementar nº 388, de 1º de Junho de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 22.243, de 05 de Julho de 2001, e nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o processo em epígrafe, com fulcro no caput do artigo 25 da Lei de Licitações, tendo em vista a justificativa constante nos presentes autos. Publique-se e encaminhe-se à Gerência de Concessões/Procuradoria Administrativa, para as devidas providências.

MIGUEL ANGELO FARAGE DE CARVALHO

DESPACHO DO PROCURADOR GERAL ADJUNTO

Em 31 de maio de 2005.

Processo: 020.000.630/2005; Interessado: COMERCIAL JSM – PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA-ME, Assunto: APLICAÇÃO DE MULTA. Nos termos do item I, letra "d", da Portaria nº 07/PRG, de 18 de agosto de 1998, publicada no DODF de 24 de agosto de 1998, aplico multa à firma COMERCIAL JSM – PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA-ME, no valor de R\$ 3,30 (três reais e trinta centavos), equivalente a 0,3% (três décimos por cento) ao dia a nota de empenho, conforme convite nº 135/2005-SubCL/SEFP.

EVALDO DE SOUZA DA SILVA